

# Imprensa Oficial

Impresso  
Especial

9.91.22.0532-3/2008-DR/SPI  
Prefeitura do  
Município de Jundiáí  
.....CORREIOS.....

Denise Pinto de Oliveira  
MTB 15.874

do Município  
de Jundiáí

20 DE JUNHO DE 2008

EDIÇÃO Nº 3197

## PODER EXECUTIVO

### PORTARIAS

#### PORTARIA Nº 106, DE 18 DE JUNHO DE 2008

**ARY FOSSEN**, Prefeito do Município de Jundiáí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e face ao que consta do Processo Administrativo nº 29.151-1/94, \_\_\_\_\_

**D E S I G N A**, para integrar o **CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO** a Sr<sup>a</sup>. **MARIA GENY CORDEIRO SANTOS**, titular e a Sr<sup>a</sup>. **VALÉRIA DE FREITAS FONTAN**, suplente, representantes do Poder Legislativo, em substituição aos Srs. **THIAGO MAIA PEREIRA** e **RODRIGO SOARES BRITO**; a Sr<sup>a</sup>. **ALBA VALÉRIA BARREIROS LIMA CALORE**, titular e a Sr<sup>a</sup>. **MARIA HELENA BORGES**, suplente, representantes dos Professores, em substituição à Sr<sup>a</sup>. **LIEGE MATA VELLI** e o Sr. **RAFAEL DIAS MANCIO**; a Sr<sup>a</sup>. **VÂNIA MARIA DE MEDEIROS**, titular, representante de pais de alunos do Sistema de Ensino, em substituição à Sr<sup>a</sup>. **DIVA GENTILE AMORIM**.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ARY FOSSEN**  
Prefeito Municipal

**JOSÉ ANTONIO GALEGO**  
Secretário Municipal de Educação e Esportes

Publicada na Imprensa Oficial do Município e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiáí, aos dezoito dias do mês de junho de dois mil e oito.

**AMAURI GAVIÃO ALMEIDA MARQUES DA SILVA**  
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

#### PORTARIA Nº 107, DE 18 DE JUNHO DE 2008

**ARY FOSSEN**, Prefeito do Município de Jundiáí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Administrativo nº. 12.938-7/95, \_\_\_\_\_

**D E S I G N A** o Arquiteto **GERALDO LUIZ CEMENCIATO**, representante do Gabinete do Prefeito; o Engenheiro **REINALDO PACANARO** e o Engenheiro **FERNANDO BARADEL**, representantes da Secretaria Municipal de Obras; o Engenheiro **CLAUDINEI JOSÉ MELLO TRINCA**, representante da Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente; o Engenheiro **VICTOR ALEXANDR HRDLICKA** e o Engenheiro **ALEXANDRE CÉSAR PESTANA**, representantes da Associação de Engenheiros de Jundiáí; a Arquiteta **RENATA SIQUEIRA DE MORAES** e a Arquiteta **MARIA CRISTINA FIGUEIREDO**, representantes do Instituto dos Arquitetos do Brasil – Núcleo de Jundiáí, para comporem o **CONSELHO MUNICIPAL DE OBRAS E EDIFICAÇÕES**, conforme Lei Complementar nº 174, de 09 de janeiro de 1996.

Ficam revogadas as Portarias nºs 24, de 13 de fevereiro de 2006 e 211 de 26 de dezembro de 2007.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ARY FOSSEN**  
Prefeito Municipal

Publicada na Imprensa Oficial do Município e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiáí, aos dezoito dias do mês de junho de dois mil e oito.

**AMAURI GAVIÃO ALMEIDA MARQUES DA SILVA**  
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

#### PORTARIA Nº 110, DE 19 DE JUNHO DE 2008

**ARY FOSSEN**, Prefeito do Município de Jundiáí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e face ao que consta do Processo Administrativo nº 12.501-4/08, \_\_\_\_\_

**R E S O L V E** autorizar a **ASSOCIAÇÃO DA IGREJA CRISTÃ DE DIAKONIA**, a título precário e gratuito, o uso das dependências do Complexo Educacional, Cultural e Esportivo “Comendador Antônio Carbonari”, para realização do evento “**IN PACTO**”, nos dias 20 e 21 de junho de 2008, horário das 18h00 às 23h00 e das 8h00 às 23h00, respectivamente.

Além do período de realização do evento, fica autorizado o uso da área nos dias 20, 21 e 22 de junho de 2008, das 7h00 às 18h00, das 23h00 às 00h00, e da 00h01m à 1h00, respectivamente, para os serviços de montagem e desmontagem das instalações.

A utilização do próprio público de que trata este ato dar-se-á de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Autorização de Uso, que fica fazendo parte integrante desta Portaria.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ARY FOSSEN**  
Prefeito Municipal  
**JOSÉ ANTONIO GALEGO**  
Secretário Municipal de Educação e Esportes

Publicada na Imprensa Oficial do Município e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiáí, aos dezoito dias do mês de junho de dois mil e oito.

**AMAURI GAVIÃO ALMEIDA MARQUES DA SILVA**  
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

#### PORTARIA Nº 109, DE 18 DE JUNHO DE 2008

**ARY FOSSEN**, Prefeito do Município de Jundiáí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do

Processo Administrativo nº 15.172-1/08, \_\_\_\_\_

**R E S O L V E** autorizar ao Sr. **ELIAS PEREIRA BUENO**, a título precário e gratuito, o uso da Praça Governador Pedro de Toledo, em frente à Igreja Matriz, para a realização de evento evangélico e cultural, no dia 21 de junho de 2008, no período das 09h00 às 13h00.

A utilização do próprio público de que trata este ato dar-se-á de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Autorização de Uso, que fica fazendo parte integrante desta Portaria.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ARY FOSSEN**  
Prefeito Municipal

Publicada na Imprensa Oficial do Município e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiáí, aos dezoito dias do mês de junho de dois mil e oito.

**AMAURI GAVIÃO ALMEIDA MARQUES DA SILVA**  
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

### DECRETOS

#### DECRETO Nº 21.255, DE 16 DE JUNHO DE 2008

**ARY FOSSEN**, Prefeito do Município de Jundiáí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Administrativo nº 10.772-5/07, \_\_\_\_\_

**D E C R E T A :**

**Art. 1º** - As disposições abaixo do Decreto nº 20.907, de 05 de setembro de 2007, com as alterações do Decreto nº 21.193, de 22 de abril de 2008, passam a vigorar com as seguintes alterações e acréscimos:

“**Art. 1º** - (...)

(...)

**II** - (...)

(...)

**b)** – altura máxima de 6,00 m (seis metros), quando o anúncio for instalado junto ao alinhamento, podendo chegar a 12,00 m (doze metros), na proporção de 1,00 m (um metro) de altura para cada metro de recuo em relação ao alinhamento;

(...)

**§ 3º** - Nos casos de painéis de dupla-face, cada uma delas será

considerada para efeito de medição da área de publicidade.

§ 4º - quando voltados para a mesma via e a soma das larguras dos painéis for superior a 18,00 m (dezoito metros), será obrigatório manter entre eles o espaçamento de, no mínimo, metade da largura do painel maior.

(...)"

**Art 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**ARY FOSSEN**  
Prefeito Municipal

**FRANCISCO JOSÉ CARBONARI**  
Secretário Municipal de Planejamento e Meio Ambiente

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrado na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiá, aos dezesseis dias do mês de junho de dois mil e oito.

**AMAURI GAVIÃO ALMEIDA MARQUES DA SILVA**  
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

### DECRETO Nº 21.256, DE 16 DE JUNHO DE 2008

**ARY FOSSEN**, Prefeito do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Administrativo nº 14.932-1/07,-----

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica permitido o uso, a título precário gratuito, de área pública constituída de parte da viela localizada na Rua Bom Jesus de Pirapora, ladeira ao imóvel de nº 1550, Jardim Bonfiglioli, nesta cidade, à empresa **J.F.B. GOUVEIA & CIA. LTDA.** ("FARMÁCIA BONFIGLIOLI"), para o fim de conservação e manutenção, pelo prazo de 02 (dois) anos, contados da data da assinatura do Termo de Permissão de Uso, que passa a fazer parte integrante do presente Decreto.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**ARY FOSSEN**  
Prefeito Municipal

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrado na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiá, aos dezesseis dias do mês de junho de dois mil e oito.

**AMAURI GAVIÃO ALMEIDA MARQUES DA SILVA**  
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

DECRETO Nº 21.259, DE 19 DE JUNHO DE 2008.

ARY FOSSEN, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAI, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº6995, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2007, ART.4º

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE REMANEJAMENTO DE DOTACAO ORCAMENTARIA PARA ATENDER DESPESAS COM MATERIAIS DE CONSUMO E DIARIAS DE FUNCIONARIOS DA SECRETARIA. REF. SOLICITAÇÃO 546 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUN. SOCIAL

Pedido Requisição Remanejamento

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE REMANEJAMENTO DE DOTACAO ORCAMENTARIA PARA ATENDER DESPESAS REF. SOLICITACAO N.527 DA S M O . REF. SOLICITAÇÃO 549 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

Pedido Requisição Remanejamento

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE REMANEJAMENTO DE DOTACAO ORCAMENTARIA PARA COBERTURA DE DESPESAS AQUISICAO DE MATERIAL DE INFORMATICA PARA REPOSICAO DE ESTOQUE. REF. SOLICITAÇÃO 540 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E E S P O R T E S

Pedido Requisição Remanejamento

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE REMANEJAMENTO DE DOTACAO ORCAMENTARIA PARA COBERTURA DE DESPESAS COM AQUISICAO DE BOMBA DE CALOR PARA PISCINA BOLÃO.

REF. SOLICITAÇÃO 507 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E E S P O R T E S

Pedido Requisição Remanejamento

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE REMANEJAMENTO DE DOTACAO ORCAMENTARIA PARA COBERTURA DE DESPESAS COM LOCACAO EQUIPAMENTO DE SOM PARA EVENTOS EDUCACIONAIS, ADITAMENTO PROCESSO 27184-45/07

REF. SOLICITAÇÃO 539 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E E S P O R T E S

Pedido Requisição Remanejamento

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE REMANEJAMENTO DE DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ATENDER DESPESAS COM A DIRETORIA DE CULTURA, OFERECER APOIO LOGÍSTICO NAS ATIVIDADES VOLTADAS PARA A ÁREA CULTURAL.

REF. SOLICITAÇÃO 497 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Pedido Requisição Remanejamento

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE REMANEJAMENTO DE DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ATENDER DESPESAS COM A MANUTENÇÃO E PROJETOS DESENVOLVIDOS NA PINACOTECA MUNICIPAL. REF. SOLICITAÇÃO 502 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Pedido Requisição Remanejamento

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE REMANEJAMENTO DE DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ATENDER DESPESAS COM A MANUTENÇÃO E PROJETOS DESENVOLVIDOS NO MUSEU HISTÓRICO E CULTURAL. REF. SOLICITAÇÃO 501 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Pedido Requisição Remanejamento

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE REMANEJAMENTO DE DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ATENDER DESPESAS COM A MANUTENÇÃO, PROJETOS E EVENTOS DESENVOLVIDOS NO TEATRO POLYTHEAMA. REF. SOLICITAÇÃO 503 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Pedido Requisição Remanejamento

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE REMANEJAMENTO DE DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA PARA A SMF PARA ATENDER DESPESAS COM INDENIZAÇÃO PARA RESSARCIMENTO DE PREJUÍZOS EM DECORRÊNCIA DE OBRA PÚBLICA - PROCESSO 7639-8/1995

REF. SOLICITAÇÃO 527 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Pedido Requisição Remanejamento

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE REMANEJAMENTO PARA ATENDER AS DESPESAS REFERENTES A SOLICITACAO N.507 DA SMEE. REF. SOLICITAÇÃO 547 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

Pedido Requisição Remanejamento

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE REMANEJAMENTO PARA ATENDER DESPESAS DA SMC, REFERENTES AS SOLICITACOES N.497, 501, 502 E 503. REF. SOLICITAÇÃO 548 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

Pedido Requisição Remanejamento

#### DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R\$ 546.348,86, (QUINHENTOS E QUARENTA E SEIS MIL TREZENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS) NA(S) DOTACÃO(ÕES):

04.01.04.131.0002.2010 MANUT.ATIV.IMPrensa/COMUNIC.SOCIAL(OFFICIAL E DVS)

3.3.90.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES - AD

0000 PROPRIA

RS 2.000,00

13.01.12.361.0019.2089 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES - AD

0000 PROPRIA

RS 12.000,00

13.01.12.365.0019.2087 MANUTENÇÃO DO ENSINO PRÉ-PRIMARIO

3.3.90.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES - AD

0000 PROPRIA

RS 107.064,50

13.01.27.812.0052.2130 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE CENTROS ESPORTIVOS

4.4.90.00.00 INVESTIMENTOS - AD

0000 PROPRIA

RS 279.000,00

20.01.28.846.0002.2174 OUTRAS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

3.3.90.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES - AD

0000 PROPRIA

RS 41.284,36

22.01.13.122.0021.2247 DIRETORIA DE CULTURA

3.3.90.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES - AD

0000 PROPRIA

RS 20.000,00

22.01.13.391.0021.2248 ADMINISTRAÇÃO DO MUSEU HISTÓRICO E CULTURAL

3.3.90.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES - AD

0000 PROPRIA

RS 35.000,00

22.01.13.392.0021.2249 MANUTENÇÃO DO CINE THEATRO POLYTHEAMA

3.3.90.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES - AD

0000 PROPRIA

RS 50.000,00

TOTAL....RS 546.348,86

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º

FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTACÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO

04.01.04.131.0002.2225 DIVULGAÇÃO DE ATOS OFICIAIS (I.O.M.)

3.3.90.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES - AD

0000 PROPRIA

RS 2.000,00

09.01.15.451.0023.1010 CONSTRUÇÃO E REFORMAS DE PONTES E VIADUTOS

4.4.90.00.00 INVESTIMENTOS - AD

0000 PROPRIA

RS 41.284,36

13.01.12.361.0019.2245 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE INFORMÁTICA-FUNDAMENTAL

3.3.90.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES - AD

0000 PROPRIA

RS 12.000,00

13.01.12.365.0019.2095 MANUT.CENTRO CAPACITAÇÃO DO PESSOAL DO MAGISTÉRIO

3.3.90.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES - AD

0000 PROPRIA

RS 57.064,50

13.01.12.365.0019.2246 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE INFORMÁTICA-INFANTIL

3.3.90.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES - AD

0000 PROPRIA

RS 50.000,00

20.01.09.846.0999.2169 CONTRIB.FORM.PATR.SERVIDOR PÚBLICO (PASEP) - GERAL

3.3.90.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES - AD

0000 PROPRIA

RS 279.000,00

20.01.28.843.0000.2155 SERVIÇO DA DÍVIDA GERAL

3.2.90.00.00 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA - AD

0000 PROPRIA

RS 105.000,00

TOTAL....RS 546.348,86

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

ARY FOSSEN

PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGOCIOS

JURIDICOS DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE JUNDIAI, AO(S) DEZENOVE DIA(S) DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E OITO.

AMAURI GAVIAO ALMEIDA MARQUES DA SILVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

DECRETO Nº.21.260, DE 19 DE JUNHO DE 2008.

ARY FOSSEN, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAI, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº6995, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2007, ART. 4º, §§ 1º, 2º E 3º

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA TENDO EM VISTA O REMANEJAMENTO DE FUNCIONARIO DA SMNJA PARA SMA REF. SOLICITAÇÃO 522 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Pedido Requisição Remanejamento 25

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ATENDER DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE CENTRAL TELEFÔNICA PABX PARA USO DO SETOR DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA SMS, CONF. RI 599687. REF. SOLICITAÇÃO 529 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Pedido Requisição 599.687 Remanejamento

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ATENDER DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE MEMBRANA DE EQUIPAMENTO DE MÁSCARA AUTONOMA E SERVICOS DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA PARA MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMÁTICA DO POSTO DO CORPO DE BOMBEIROS DE JUNDIAI. REF. SOLICITAÇÃO 524 - SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL

Pedido Requisição Remanejamento

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ATENDER DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE MICROCOMPUTADOR E NO-BREAK PARA USO DO SETOR DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA SMS, CONF.RI 599684. REF. SOLICITAÇÃO 528 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Pedido Requisição 599.684 Remanejamento

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ATENDER GASTOS COM CONTRATAÇÃO DE PESSOAL CFE SEQ. 267/18 SOLICITAÇÃO SMRH 515 REF. SOLICITAÇÃO 516 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Pedido Requisição Remanejamento

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ATENDER GASTOS COM CONTRATAÇÃO DE PESSOAL CFE SEQ. 267/18. REF. SOLICITAÇÃO 515 - SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS H U M A N O S

Pedido Requisição Remanejamento

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ATENDER GASTOS COM CONTRATAÇÃO DE PESSOAL CFE SEQ. 267/19 REF. SOLICITAÇÃO 513 - SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS H U M A N O S

Pedido Requisição Remanejamento

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ATENDER GASTOS COM CONTRATAÇÃO DE PESSOAL CFE SEQ. 267/19 - SOLICITAÇÃO SMRH 513 REF. SOLICITAÇÃO 514 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Pedido Requisição Remanejamento

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ATENDER GASTOS COM CONTRATAÇÃO DE PESSOAL CFE SEQ. 267/20 REF. SOLICITAÇÃO 526 - SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS H U M A N O S

Pedido Requisição Remanejamento

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ATENDER GASTOS COM CONTRATAÇÃO DE PESSOAL CFE SEQ. 267/20 - SOLICITAÇÃO SMRH 526 REF. SOLICITAÇÃO 525 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Pedido Requisição Remanejamento

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA PARA ATENDER DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE APARELHO PORTATIL DE OXIGENIO PARA USO DO AMBULATORIO DO CENTRO DE SERVIÇOS, UTILIZANDO RECURSOS PROVENIENTES DO SUPERAVIT FINANCEIRO. REF. SOLICITAÇÃO 520 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Pedido Requisição 599.575 Remanejamento

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA PARA ATENDER DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE ARMARIO AÇO, ROUPEIRO P/ USO DAS NOVAS INSTALAÇÕES DA UBS SANTA GERTRUDES CONF RI 599783, UTILIZANDO RECURSOS PROVENIENTES DE SUPERAVIT FINANCEIRO REF. SOLICITAÇÃO 541 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Pedido Requisição 599.783 Remanejamento

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA PARA ATENDER DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE BALANÇA ANTROPOMETRICA MECANICA P/ USO DAS NOVAS INSTALAÇÕES DA UBS SANTA GERTRUDES CONF RI 599761, UTILIZANDO RECURSOS PROVENIENTES DE SUPERAVIT FINANCEIRO REF. SOLICITAÇÃO 532 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Pedido Requisição 599.761 Remanejamento

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA PARA ATENDER DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE CARRO DE CURATIVO, DE EMERGENCIA, MESA GINECOLOGICA, REANIMADOR, ENTRE OUTROS MATERIAIS MEDICOS P/ USO DAS NOVAS INSTALAÇÕES DA UBS SANTA GERTRUDES CONF RI 599766, UTILIZANDO RECURSOS PROVENIENTES DE SUPERAVIT FINANCEIRO REF. SOLICITAÇÃO 537 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Pedido Requisição 599.766 Remanejamento

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA PARA ATENDER DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE NEGATOSCOPIO, COMPRESSOR DE AR MEDICINAL P/ USO DAS NOVAS INSTALAÇÕES DA UBS SANTA GERTRUDES CONF RI 599782, UTILIZANDO RECURSOS PROVENIENTES DE SUPERAVIT FINANCEIRO REF. SOLICITAÇÃO 538 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Pedido Requisição 599.782 Remanejamento

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA PARA ATENDER DESPESAS COM OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UBS CAXAMBU CONF PROC 15160-608, UTILIZANDO RECURSOS PROVENIENTES DE SUPERAVIT FINANCEIRO, CONF RI 599631 REF. SOLICITAÇÃO 521 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Pedido Requisição 599.631 Remanejamento

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ATENDER DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA PARA USO NAS NOVAS INSTALAÇÕES DA UBS STA.GERTRUDES,CONF. RI 599810, UTILIZANDO RECURSOS PROVENIENTES DE SUPERÁVIT FINANCEIRO REF. SOLICITAÇÃO 544 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Pedido Requisição 599.810 Remanejamento

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ATENDER DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE AUTOCLAVE HORIZONTAL PARA USO NO SETOR DE ODONTOLOGIA NAS NOVAS INSTALAÇÕES DA UBS STA.GERTRUDES CONF.RI 599698, UTILIZANDO RECURSOS PROVENIENTES DE SUPERÁVIT FINANCEIRO. REF. SOLICITAÇÃO 531 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Pedido Requisição 599.698 Remanejamento

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ATENDER DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE COMPRESSOR DE AR MEDICINAL PARA ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO NA UBS STA GERTRUDES, UTILIZANDO RECURSOS PROVENIENTES DE SUPERÁVIT FINANCEIRO. REF. SOLICITAÇÃO 542 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Pedido Requisição 599.809 Remanejamento

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ATENDER DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE ELETROCARDIOGRAFO C/ECG AUTOMÁTICO PARA USO NAS NOVAS INSTALAÇÕES DA UBS STA.GERTRUDES,UTILIZANDO RECURSOS PROVENIENTES DE SUPERÁVIT FINANCEIRO REF. SOLICITAÇÃO 545 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Pedido Requisição 599.842 Remanejamento

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ATENDER DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ODONTOLOGIA (APARELHO RX,BOMBA A VÁCUO,CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO,ARMÁRIO MODULAR) P/USO NAS NOVAS INSTALAÇÕES DA UBS STA.GERTRUDES, CONF.RI 599.693, UTILIZANDO RECURSOS PROVENIENTES DE SUPERÁVIT FINANCEIRO. REF. SOLICITAÇÃO 530 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Pedido Requisição 599.693 Remanejamento

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ATENDER DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE MÓVEIS (MESAS,CADEIRAS,ESTANTES E ARQUIVOS)PARA USO DAS NOVAS INSTALAÇÕES DA UBS STA.GERTRUDES,CONF. RI 599758,UTILIZANDO RECURSOS PROVENIENTES DE SUPERÁVIT FINANCEIRO. REF. SOLICITAÇÃO 535 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Pedido Requisição 599.758 Remanejamento

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ATENDER DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE REFRIGERADOR DOMÉSTICO PARA USO NAS NOVAS INSTALAÇÕES DA UBS STA.GERTRUDES, CONF.RI 599.754,UTILIZANDO RECURSOS PROVENIENTES DE SUPERÁVIT FINANCEIRO. REF. SOLICITAÇÃO 532 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Pedido Requisição 599.754 Remanejamento

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ATENDER DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE TELEVISOR,APARELHO DE DVD E SUPORTE,PARA USO NAS NOVAS INSTALAÇÕES DA UBS STA.GERTRUDES, CONF.RI 599.755 UTILIZANDO RECURSOS PROVENIENTES DE SUPERÁVIT FINANCEIRO. REF. SOLICITAÇÃO 533 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Pedido Requisição 599.755 Remanejamento

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ATENDER DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE VENTILADORES PARA USO NAS NOVAS INSTALAÇÕES DA UBS STA.GERTRUDES, CONF.RI 599.756, UTILIZANDO RECURSOS PROVENIENTES DE SUPERÁVIT FINANCEIRO. REF. SOLICITAÇÃO 534 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Pedido Requisição 599.756 Remanejamento

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R\$ 315.907,50, (TREZENTOS E QUINZE MIL NOVECENTOS E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS) NA(S) D O T A Ç Ã O ( Ô E S ) :

03.01.06.182.0028.2157 PREVENÇÃO E COMBATE A SINISTROS

3.3.90.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES - AD

0000 PROPRIA

R\$ 5.000,00

07.01.04.122.0002.2905 MANUTENÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS (S.M.A.)

3.1.90.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - AD

0000 PROPRIA

R\$ 34.149,19

14.01.10.122.0002.2098 COORDENAÇÃO GERAL DA SECRETARIA (S.M.S.)

3.1.90.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - AD

0000 PROPRIA

R\$ 8.729,76

14.01.10.301.0048.1018 CONSTR.,AMPL.E REF. DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE

4.4.90.00.00 INVESTIMENTOS - AD

5002 FUNDO NACIONAL DE SAUDE - PAB

R\$ 125.582,89

14.01.10.301.0048.2208 PREST.ASSIST.MÉDICA E ODONTOLÓGICA-ATENÇÃO BÁSICA

3.1.90.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - AD

0000 PROPRIA

R\$ 10.020,08

4.4.90.00.00 INVESTIMENTOS - AD

5002 FUNDO NACIONAL DE SAUDE - PAB

R\$ 110.492,88

14.01.10.302.0049.2202 PRESTAÇÃO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLÓGICA/MAC

3.1.90.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - AD

0000 PROPRIA

R\$ 11.355,70

4.4.90.00.00 INVESTIMENTOS - AD

0000 PROPRIA

R\$ 10.577,00

TOTAL...R\$ 315.907,50

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:

03.01.06.182.0028.2157 PREVENÇÃO E COMBATE A SINISTROS

4.4.90.00.00 INVESTIMENTOS - AD

0000 PROPRIA

R\$ 5.000,00

06.01.04.122.0002.2904 MANUTENÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS (S.M.N.J.)

3.1.90.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - AD

0000 PROPRIA

R\$ 34.149,19

14.01.10.302.0049.2202 PRESTAÇÃO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLÓGICA/MAC

3.3.90.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES - AD

0000 PROPRIA

R\$ 10.577,00

18.01.10.301.0002.2557 RESERVA DE RECURSOS P/NOVAS CONTRATAÇÕES(SMS)

3.1.90.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - AD		
0000 PRÓPRIA	RS	30.105,54
II - RECURSO INDICADO NO ART. 43, § 1º, INCISO I DA LEI FEDERAL 4320/64	RS	236.075,77
Nº		...
TOTAL.....RS		315.907,50

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

ARY FOSSEN  
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) DEZENOVE DIA(S) DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E OITO.

AMAURI GAVIAO ALMEIDA MARQUES DA SILVA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

## LEIS

### LEI N.º 7.062, DE 12 DE JUNHO DE 2008

Denomina “**RUA DAS JABUTICABAS**” via pública do Jardim Marajoara.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 27 de maio de 2008, **PROMULGA** a seguinte Lei:

**Art. 1º** - É denominada “**RUA DAS JABUTICABAS**” via pública localizada no Jardim Marajoara, conforme assinalado na planta integrante desta lei.

**Art. 2º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARY FOSSEN  
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos doze dias do mês de junho de dois mil e oito.

AMAURI GAVIÃO ALMEIDA MARQUES DA SILVA  
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

### LEI N.º 7.063, DE 12 DE JUNHO DE 2008

Denomina “**RUA DAS PÊRAS**” via pública do Jardim Marajoara.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 27 de maio de 2008, **PROMULGA** a seguinte Lei:

**Art. 1º** - É denominada “**RUA DAS PÊRAS**” via pública localizada no Jardim Marajoara, conforme assinalado na planta integrante desta lei.

**Art. 2º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARY FOSSEN  
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos doze dias do mês de junho de dois mil e oito.

AMAURI GAVIÃO ALMEIDA MARQUES DA SILVA  
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

### LEI N.º 7.064, DE 12 DE JUNHO DE 2008

Denomina “**RUA DAS ROMÃS**” via pública do Jardim Marajoara.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 27 de maio de 2008, **PROMULGA** a seguinte Lei:

**Art. 1º** - É denominada “**RUA DAS ROMÃS**” via pública localizada no Jardim Marajoara, conforme assinalado na planta integrante desta lei.

**Art. 2º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARY FOSSEN  
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos doze dias do mês de junho de dois mil e oito.

AMAURI GAVIÃO ALMEIDA MARQUES DA SILVA  
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

### LEI N.º 7.065, DE 12 DE JUNHO DE 2008

Denomina “**RUA DAS AMORAS**” via pública do Jardim Marajoara.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 27 de maio de 2008, **PROMULGA** a seguinte Lei:

**Art. 1º** - É denominada “**RUA DAS AMORAS**” via pública localizada no Jardim Marajoara, conforme assinalado na planta integrante desta lei.

**Art. 2º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARY FOSSEN  
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos doze dias do mês de junho de dois mil e oito.

AMAURI GAVIÃO ALMEIDA MARQUES DA SILVA  
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

### LEI N.º 7.066, DE 12 DE JUNHO DE 2008

Denomina “**Praça ARLINDO ANDREATTO**” área pública localizada na confluência da Av. Manuel Pontes Júnior com a Rua São Francisco de Salles (Jardim Sevilha).

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 27 de maio de 2008, **PROMULGA** a seguinte Lei:

**Art. 1º** - É denominada “**Praça ARLINDO ANDREATTO**” a área pública situada na confluência da Av. Manuel Pontes Júnior com a Rua São Francisco de Salles, no Jardim Sevilha, conforme assinalado no croqui integrante desta lei.

**Art. 2º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARY FOSSEN  
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos doze dias do mês de junho de dois mil e oito.

AMAURI GAVIÃO ALMEIDA MARQUES DA SILVA  
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

### LEI N.º 7.067, DE 12 DE JUNHO DE 2008

Denomina “**Rua VIRGÍLIO BIASIN**” a Rua 19 do loteamento Reserva da Serra (Bairro Medeiros).

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 27 de maio de 2008, **PROMULGA** a seguinte Lei:

**Art. 1º** - É denominada “**Rua VIRGÍLIO BIASIN**” a Rua 19 do loteamento Reserva da Serra, localizado no Bairro Medeiros, conforme assinalado na planta integrante desta lei.

**Art. 2º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARY FOSSEN  
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos doze dias do mês de junho de dois mil e oito.

AMAURI GAVIÃO ALMEIDA MARQUES DA SILVA  
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

### LEI N.º 7.068, DE 12 DE JUNHO DE 2008

Denomina “**Praça ROSENDO ESCUDERO RIVAZ**” área pública situada na Rua Profª. Benedita Siqueira de Godoy, esquina com a Rua Miguel Ceccato (Jardim Roma).

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 27 de maio de 2008, **PROMULGA** a seguinte Lei:

**Art. 1º** - É denominada “**Praça ROSENDO ESCUDERO RIVAZ**” a área pública localizada na Rua Profª. Benedita Siqueira de Godoy, esquina com a Rua Miguel Ceccato, no Jardim Roma, conforme assinalado no croqui integrante desta lei.

**Art. 2º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARY FOSSEN  
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiá, aos doze dias do mês de junho de dois mil e oito.

**AMAURI GAVIÃO ALMEIDA MARQUES DA SILVA**  
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

**LEI N.º 7.069, DE 12 DE JUNHO DE 2008**

Denomina “Avenida Comendador HERMES TRALDI” via pública situada entre a Rua Prof. Sebastião Augusto de Miranda e a Av. Dona Manoela Lacerda de Vergueiro (extensão da Av. Luiz Gonzaga Martins Guimarães), no Jardim Campos Elíseos.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 27 de maio de 2008, **PROMULGA** a seguinte Lei:

**Art. 1º** - É denominada “Avenida Comendador HERMES TRALDI” a via pública situada entre a Rua Prof. Sebastião Augusto de Miranda e a Av. Dona Manoela Lacerda de Vergueiro, no Jardim Campos Elíseos, assinalada na planta integrante desta lei (extensão da Av. Luiz Gonzaga Martins Guimarães).

**Art. 2º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**ARY FOSSEN**  
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiá, aos doze dias do mês de junho de dois mil e oito.

**AMAURI GAVIÃO ALMEIDA MARQUES DA SILVA**  
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

**LEI N.º 7.070, DE 18 DE JUNHO DE 2008**

Prorroga o mandato do Conselho Municipal do Idoso.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 10 de junho de 2008, **PROMULGA** a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O mandato dos membros do Conselho Municipal do Idoso, previsto para encerrar-se em 16 de novembro de 2008, conforme § 4º, do artigo 3º da Lei nº 5.175, de 17 de setembro de 1998, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, vencendo-se em 16 de novembro de 2009.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**ARY FOSSEN**  
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiá, aos dezoito dias do mês de junho de dois mil e oito.

**AMAURI GAVIÃO ALMEIDA MARQUES DA SILVA**  
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

**LEI N.º 7.071, DE 19 DE JUNHO DE 2008**

Prevê realização da **FESTA DO MORANGO** em agosto de 2008.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 17 de junho de 2008, **PROMULGA** a seguinte Lei:

**Art. 1º** - A Festa do Morango a que se refere o artigo 1º da Lei nº 3.380, de 09 de maio de 1989, festividade oficial incluída no

Calendário Municipal de Eventos, excepcionalmente, também será realizada no mês de agosto do ano de 2008.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**ARY FOSSEN**  
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiá, aos dezoito dias do mês de junho de dois mil e oito.

**AMAURI GAVIÃO ALMEIDA MARQUES DA SILVA**  
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

**LEI N.º 7.072, DE 19 DE JUNHO DE 2008**

Reclassifica e autoriza concessão administrativa de uso, à **Ordem dos Advogados do Brasil – Seção de São Paulo**, de área pública situada em Vila Hortolândia, para implantação de sede da **33ª Subseção da OAB – Jundiá** e das sedes regionais da Caixa de Assistência dos Advogados de São Paulo-CAASP e da Escola Superior de Advocacia-ESA.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 17 de junho de 2008, **PROMULGA** a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica transferida da classe de bens de uso comum do povo para a classe de bens dominiais, uma área de terreno pertencente ao patrimônio público municipal, localizada à Avenida Projetada 2, Lote nº 6, Quadra C, Vila Hortolândia, caracterizada na planta anexa que, juntamente com o laudo de avaliação e descrição perimétrica, fica fazendo parte integrante desta Lei.

**Art. 2º** - Fica o Chefe do Executivo autorizado a outorgar concessão administrativa de uso da área de terreno de que trata o art. 1º desta Lei, à **ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – SEÇÃO DE SÃO PAULO**, para implantação da sede da 33ª Subseção da OAB – Jundiá – SP, destinada à consecução de suas finalidades estatutárias, e das sedes regionais da Caixa de Assistência dos Advogados de São Paulo – CAASP e da Escola Superior de Advocacia – ESA.

**Parágrafo único** - A concessão administrativa de uso de que trata o “caput” deste artigo obedecerá aos termos da minuta de contrato anexa, que fica fazendo parte integrante desta Lei.

**Art. 3º** - Implementado o prazo de concessão e cumpridas as suas condições, fica o Chefe do Executivo autorizado a alienar a área de que trata esta Lei, ao concessionário, mediante doação definitiva e por escritura pública, lavrada nos termos da lei.

**Art. 4º** - Para a doação, nos termos do artigo 3º, fica dispensada a realização de certame licitatório, tendo em vista o interesse público e as disposições da alínea “b”, do inciso I, do artigo 17 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**Art. 5º** - As despesas decorrentes do disposto no artigo 3º desta Lei correrão por conta do donatário.

**Art. 6º** - Após assinado, o Executivo encaminhará à Câmara cópia do contrato para juntada aos respectivos autos.

**Art. 7º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**ARY FOSSEN**  
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiá, aos dezoito dias do mês de junho de dois mil e oito.

**AMAURI GAVIÃO ALMEIDA MARQUES DA SILVA**  
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

Prefeitura de Jundiá  
Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos

PROPRIETÁRIO : PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ.

LOCAL : Avenida Projetada “2”  
Bairro Vila Hortolândia - Jundiá/SP.  
“COMPLEXO INSTITUCIONAL NOVA JUNDIAÍ”

DESTINAÇÃO : CONCESSÃO DE USO ADMINISTRATIVO DE PRÓPRIO MUNICIPAL A FAVOR DE OAB/SP - ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - 33ª SUBSEÇÃO / JUNDIAÍ.

**DESCRIÇÃO PERIMÉTRICA**

QUADRA “C” - LOTE “6” - 3.387,26 m²

-----“Tem início no ponto determinado pela intersecção do alinhamento da Avenida Projetada “2” e a divisa do lote “5” da quadra “C”, distando 112,59 metros do alinhamento da Avenida Projetada “1”; desse ponto, segue em reta, confrontando com a Avenida Projetada “2”, na distância de 84,03 metros; deflete à esquerda e segue em reta, confrontando com a área destinada ao Sistema de Lazer “2”, na distância de 40,31 metros; deflete à esquerda e segue em reta, confrontando com os lotes “1”, “2” e parte do lote “3” da quadra “C”, na distância de 84,03 metros; deflete à esquerda e segue em reta, confrontando com o lote “5” da quadra “C”, na distância de 40,31 metros, até o ponto inicial da presente descrição perimétrica, a qual encerra a área total de 3.387,26 m² (três mil, trezentos e oitenta e sete metros e vinte e seis décimos quadrados).”-----

*Amauri Gavião Almeida Marques da Silva*  
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

(CENTRO REG.-CONCESSÃO OAB) processo nº 12.975-1/03

Peça Municipal Nova Jundiá - Av. da Liberdade, 416, 1º andar, ala Sul - Jardim Botânico - Jundiá/SP  
CEP: 13214-002 - Fone: (11) 3488-8022 - Fax: (11) 4408-8320

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS  
DIVERSÃO DE ENGENHARIA

**LAUDO DE AVALIAÇÃO**

1. REFERÊNCIAS ADMINISTRATIVAS:

Processo nº : 12.975-1/02.003  
Decreto nº : \*\*\*\*\*  
Finalidade : A avaliação destina-se a concessão de uso administrativo de Próprio Municipal.

2. REFERÊNCIAS DOMINIAIS:

Proprietária : PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ  
Interessada : ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - 33ª SUBSEÇÃO - JUNDIAÍ  
Cadastro Municipal : \*\*\*\*\*  
Matrícula : \*\*\*\*\*

3. REFERÊNCIAS DO IMÓVEL:

Local : Avenida Projetada “2”, lote nº “6” - quadra “C”  
“Complexo Institucional Nova Jundiá” - Bairro Vila Hortolândia - Jundiá (SP)  
Imóvel : terreno  
Testada : 84,03 metros  
Número de Testadas : 01  
Formato : retangular  
Topografia : praticamente plana e em nível com a via pública  
Solo : próprio para edificações  
Salubridade : seca  
Benfeitorias : não há  
Serviços Públicos : não há

1º andar, bloco Sul - ramal 8473 (593 PMA) processo nº 12.975-1/02.003

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS  
DIVERSÃO DE ENGENHARIA

4. ÁREA AVALIADA:

terreno = 3.387,26 m²

5. VALOR AVALIATIVO:

terreno : 3.387,26 m² X R\$ 265,00 /m² = R\$ 897.623,90  
TOTAL = R\$ 897.623,90

(oitocentos e noventa e sete mil, seiscentos e vinte e três reais e noventa centavos)

obs.: o valor unitário acima discriminado, refere-se a uma situação onde se considerou a gleba que contém o bem avaliando, devidamente urbanizada, ou seja, com todas as suas vias abertas e devidamente urbanizadas. Ressaltamos que, na presente data, para o terreno em questão, tais condições ainda são inexistentes.

Jundiá, 03 de Junho de 2008.

*João Jorge Abou Mourad*  
Engenheiro II SMO/DVO/SENG

CONTRATO DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DE USO, firmado entre a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ e a ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – SECCÃO DE SÃO PAULO.

Processo nº. 12.975-1/2003

Pelo presente instrumento, com fundamento nas disposições do art. 113 da Lei Orgânica do Município de Jundiaí, de um lado o MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob nº. 45.780.103/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ARY FOSSEN, e de outro a ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – SECCÃO DE SÃO PAULO, inscrito no CNPJ nº. 43.619.613/000170, neste ato representada por seu Presidente, Dr. LUIZ FLÁVIO BORGES D'URSO, advogado, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº. 11.620.727 - SSP/SP e CPF/MF nº. 023.321.498-48, adiante denominados apenas PREFEITURA e OAB, têm justo e avençado o que segue:

I – A PREFEITURA, autorizada pela Lei Municipal nº....., de .. de ..... de ....., outorgar à OAB, a título gratuito e pelo prazo de ... (.....) anos, concessão administrativa de uso de uma área de terreno, integrante do patrimônio público municipal, localizado à Avenida Projetada 2, Lote nº. 6, Quadra C, Vila Hortolândia, nesta cidade, caracterizada na planta anexa, que fica fazendo parte integrante deste instrumento, para a implantação da sede da 33ª Subseção da OAB – Jundiaí – SP, destinada à consecução de suas finalidades estatutárias e das sedes regionais da Caixa de Assistência dos Advogados de São Paulo – CAASP e da Escola Superior de Advocacia – ESA.

Parágrafo único - O prazo a que se refere esta cláusula poderá ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, a critério das partes

II – A OAB se obriga a utilizar a área aludida na cláusula I exclusivamente para o fim ali expresso, ficando estabelecido que a utilização do imóvel para qualquer outra finalidade dependerá da anuência da PREFEITURA.

III – Obriga-se a OAB a:

- a) submeter previamente à aprovação da PREFEITURA o projeto de construção, com todas as especificações necessárias;
- b) iniciar as obras no prazo de .. (.....) meses e concluí-las no prazo máximo de .. (.....) meses.

IV - A área, objeto da presente concessão administrativa de uso, não poderá ser transferida a terceiros sem prévio e expresso consentimento da PREFEITURA, sob pena de retrocessão.

V - O desrespeito a quaisquer das cláusulas anteriores, bem como às leis e regulamentos municipais, acarretará a imediata cassação da presente concessão administrativa de uso, sem qualquer ônus para a PREFEITURA e/ou indenização à OAB.

VI – Finda a concessão, não havendo prorrogação, lavrar-se-á a escritura pública de doação, nos termos do artigo 3º da Lei Municipal nº. ...., de ..... de ..... .

VII – Aplicam-se, ainda, no que couber, ao presente contrato de concessão administrativa de uso, as disposições da Lei Federal nº. 8666, de 21 de junho de 1.993.

VIII – Fica eleito o foro desta Comarca de Jundiaí, como competente, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes da concessão administrativa de uso ora ajustada.

E, por estarem assim justos e avençados, firmam o presente contrato em 5 (cinco) vias de igual teor e para um só efeito de direito.

Jundiaí, de ..... de 2008.

ARY FOSSEN  
Prefeito Municipal

LUIZ FLÁVIO BORGES D'URSO  
Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil  
Seccção de São Paulo

## LEI N.º 7.073, DE 19 DE JUNHO DE 2008

Altera a Lei 6.951/07, para substituir área objeto de reclassificação e doação ao Serviço Social da Indústria-SESI, situada no Bairro Caxambu, para construção de unidade, por área situada no Jardim São Camilo; e para especificar as dotações orçamentárias correlatas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 17 de junho de 2008, PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - As disposições abaixo da Lei nº 6.951, de 14 de novembro de 2007, passam a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º - Fica transferida da classe de bens de uso especial para a classe de bens dominiais, uma área de terreno, pertencente ao patrimônio público municipal, localizada na Rua de Ligação entre a Avenida Giustiniano Borin e Rua Espírito Santo – Bairro Jardim São Camilo, Matrícula nº 100.225, do 1º Oficial de Registro de Imóveis – Jundiaí/SP, conforme descrição abaixo, caracterizada na planta anexa que, juntamente com o laudo de avaliação, fica fazendo parte integrante desta Lei:

“Inicia na divisa com a Gleba I e Rua de Ligação; daí segue em reta pela distância de 55,00 metros, confrontando com a Rua de Ligação; daí deflete à direita e segue em curva pela distância de 70,43 metros, confrontando com a Rua de Ligação; daí deflete à direita e segue pela distância de 85,50 metros, confrontando com a Rua de Ligação; daí deflete à direita e segue confrontando com a Área AI-b, pela distância de 120,00 metros; daí deflete à direita e segue confrontando com a Gleba I, pela distância de 138,86 metros, até encontrar o ponto inicial desta descrição perimétrica, a qual encerra a área total de 13.646,84 m² (treze mil, seiscentos e quarenta e seis metros e oitenta e quatro décimos quadrados).”

“Art. 9º - As despesas decorrentes do disposto no art. 4º desta Lei correrão por conta das dotações:

I – 13.01.12.361.019.1017.4490.0000-5203, quanto às despesas relativas aos serviços de terraplanagem a serem realizados na área a ser doada, nos termos do inciso III, suplementadas se necessário;

II – 09.01.15.451.0023.1011.4490.0000, quanto às demais despesas, relativas às obras de infraestrutura, de que trata o inciso II;

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**ARY FOSSEN**  
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos dezoito dias do mês de junho de dois mil e oito.

**AMAURI GAVIÃO ALMEIDA MARQUES DA SILVA**  
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos



### LAUDO DE AVALIAÇÃO

1. REFERÊNCIAS ADMINISTRATIVAS:
 

Processo nº	:	
Decreto nº	:	*****
Finalidade	:	A desapropriação destina-se a construção de unidade escolar.
2. REFERÊNCIAS DOMINIAIS:
 

Proprietária	:	TERRAS DE JUNDIAÍ - EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.
Cadastro Municipal	:	*****
Matrícula	:	100.225 - 1º. O.R.I.
3. REFERÊNCIAS DO IMÓVEL:
 

Local	:	Rua de Ligação - Avenida Giustiniano Borin / Rua Espírito Santo - Bairro Jardim São Camilo - Jundiaí (SP)
Imóvel	:	gleba
Testada	:	138,86 metros e 120,00 metros em projeção para a futura Rua de Ligação
Número de Testadas	:	02
Formato	:	irregular
Topografia	:	acidentada
Solo	:	próprio para edificações
Salubridade	:	seca
Serviços Públicos	:	não há

7º andar, bloco Sul - ramal 8473 (048 TERRAS) processo nº. 11.145-12.008



4. ÁREA AVALIADA:
 

gleba	=	13.646,84 m²
-------	---	--------------
5. VALOR AVALIATÓRIO:
 

gleba	:	13.646,84 m² X	R\$	22,00 /m² =	R\$	300.230,48
TOTAL	:			=	R\$	300.230,48

(trezentos mil, duzentos e trinta reais e quarenta e oito centavos)

Jundiaí, 16 de Abril de 2008.

**JOSÉ JORGE ABOU MOURAD**  
Engenheiro II SHO/DVO/SENG

7º andar, bloco Sul - ramal 8473 (048 TERRAS) processo nº. 11.145-12.008

## SECRETARIA DA CASA CIVIL

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - SMF/DFT Nº 14/2008**

Os contribuintes, abaixo relacionados ficam **NOTIFICADOS** por este edital, expedido na forma da Lei, a comparecer no prazo de 30 (trinta) dias a contar da presente publicação, para tomar ciência do processo administrativo; abaixo relacionado, em virtude de ser desconhecido o domicílio tributário.

Processo nº	Contribuinte
19.054-1/1988	Adalberto Manoel dos Santos
22.376-4/1997	Marcio José Dias
04.608-0/1998	Jose Luiz Bezerra
15.568-6/2005	Maria Ernestina da Silva
21.260-2/2005	Edinaldo Rosendo de Oliveira

A não manifestação do contribuinte na forma e no prazo acima indicado ensejará a inscrição do processo em Dívida Ativa.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente edital, que será fixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município.

D.F.T., em 19 de junho de 2008.

José Carlos da Costa Amaro  
Diretor

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

**OUTROS DETALHES ACERCA DOS PROCEDIMENTOS DE COMPRAS, CUJO RESUMO DO ATO ESTÁ SENDO PUBLICADO NESTA EDIÇÃO NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, ESTÃO NO SITE [www.jundiai.sp.gov.br](http://www.jundiai.sp.gov.br) – LINK “COMPRA ABERTA” (NO CASO DE COMPRAS ELETRÔNICAS) OU NOS RESPECTIVOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS.**

Extrato de Contratos e Aditivos

TERMO DE PRORROGAÇÃO, que se faz ao Contrato Nº 179/07 celebrado com base no art. 57, II, da Lei Federal nº 8666/93. CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Jundiaí (PMJ). CONTRATADA: VESPER TRANSPORTES LTDA. PROCESSO: nº 20.758-2/07. ASSINATURA: 09/06/08. VALOR TOTAL ESTIMATIVO: R\$ 34.500,00. OBJETO: FRETAMENTO DE ONIBUS, COM CAPACIDADE DE, NO MÍNIMO, 44 LUGARES, PARA TRANSPORTE DE ALUNOS, DENTRO E FORA DO MUNICÍPIO, DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 151/07. ASSUNTO: Prorrogado por 02 (dois) meses.

Extrato de Contratos e Aditivos

CONTRATO Nº 067/8. CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Jundiaí (PMJ). CONTRATADA: ELETEC COMERCIAL ELÉTRICA E HIDRAULICA LTDA.ME. PROCESSO: nº 04.119-5/08. ASSINATURA: 16/06/08 VALOR GLOBAL: R\$ 45.890,00. OBJETO: PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REGULARIZAÇÃO DO SISTEMA DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO DO TEATRO POLYTHEAMA. MODALIDADE: CONVITE-OBRA nº 2/08. PRAZO DE VIGÊNCIA: 30 (TRINTA) DIAS. Proponentes: 01.

Extrato de Contratos e Aditivos

TERMO DE RE-RATIFICAÇÃO II, que se faz ao Contrato Nº 085/06. CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Jundiaí (PMJ). CONTRATADA: AIR PRODUCTS BRASIL LTDA. PROCESSO: nº 06.574-3/06. ASSINATURA: 02/06/08. OBJETO: LOCAÇÃO DE CONCENTRADORES DE OXIGÊNIO PARA OXIGENIOTERAPIA, DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 41/06. ASSUNTO: Excluídas as cláusulas 4.2, 4.2.1 e 4.3 do Contrato originário.

Extrato de Contratos e Aditivos

TERMO DE PRORROGAÇÃO X, que se faz ao Contrato Nº 002/03 celebrado com fundamento no art. 57, II e § 4º, da Lei Federal nº 8666/93. CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Jundiaí (PMJ). CONTRATADA: JUNDIMAGEM TOMOG.COMPUT.RAD.ULTR. S/C LTDA. PROCESSO: nº 28.079-6/02. ASSINATURA: 12/06/08. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELATIVOS A EXECUÇÃO DE EXAMES DE ECOGRAFIAS DE PRÓSTATA COM BIÓPSIA. MODALIDADE: CONVITE nº 353/02. ASSUNTO: Prorrogado por 01 (um) mês.

Extrato de Contratos e Aditivos

TERMO DE PRORROGAÇÃO VI E ADITAMENTO, que se faz ao Contrato Nº 153/06 CELEBRADO COM BASE NO ART. 57, II, DA LEI FEDERAL 8666/93. CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Jundiaí (PMJ). CONTRATADA: UNICA DIAGNOSTICO POR IMAGEM. PROCESSO: nº 21.440-8/06. ASSINATURA: 26/05/08. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELATIVOS A EXECUÇÃO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA, MAMOGRAFIA COM PUNÇÃO E MAMOGRAFIA BILATERAL.FUND.LEGAL DA CONTRATAÇÃO ART. 25, "CAPUT" DA LEI FEDERAL 8666/93. ASSUNTO: PRORROGA POR 60 (SESSENTA) DIAS DO PRAZO DE VIGÊNCIA E ALTERA A CLÁUSULA I.I. E 6.1. DO CONTRATO.

### RESUMO DO DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO DA CHEFE DA DIVISÃO DE COMPRAS

**Convite nº 275/08.**  
**Órgão Gestor: Secretaria Municipal de Educação e Esportes.**  
**Objeto: Aquisição de fita para impressora, cartucho de tinta, etc.**  
**Adjudicamos** o objeto desta licitação a empresa abaixo:  
**-MHZ CAMARGO INFORMÁTICA LTDA – ME: item 01;**  
**-GOLDEN DISTRIBUIDORA LTDA: itens 02, 03, 04 e 05;**  
**-KORAICHO DISTRIBUIDORA LTDA: itens 06 e 09;**  
**-VALE VERDE TRANSP. COM. REPRES. PRODS. NAC. LTDA-ME: itens 07 e 08;**  
**-TLS INFORMÁTICA LTDA: item 10.**

**Processo n.º 11.892-8/08.**

### RESUMO DO DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO DA CHEFE DA DIVISÃO DE COMPRAS

**Convite nº 280/08.**  
**Órgão Gestor: Secretaria Municipal de Transportes**  
**Objeto: Aquisição de cartucho de tinta.**  
**Desclassificamos** as propostas das empresas abaixo por deixarem de atender no prazo estipulado as comprovações solicitadas.  
**TLS INFORMÁTICA LTDA – ME** no tocante aos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 14, 15, 16, 17, 20, 21.  
**MARIA APARECIDA RODRIGUES DE OLIVEIRA:** no tocante aos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 14, 15, 16, 17, 20, 21.  
**RAFIDE INFORMÁTICA LTDA – EPP:** no tocante aos itens 01, 04, 06, 07, 10, 11, 14, 16, 17, 20, 21.  
**PRINT FAMA INSUMOS E INFORMÁTICA LTDA – ME:** itens

01, 03, 04, 05, 06, 07,08, 09, 10, 11, 12, 14, 15, 16, 17, 19, 20.  
**VALE VERDE TRANSP. COM. REPRES. DE PRODS. NAC. LTDA – ME** no tocante aos itens 02, 03, 04, 05, 08, 11, 12, 15.  
**Desclassificamos**, a pedido, o item 15 da empresa **LIDER DE PIRACICABA PAPELARIA LTDA**, uma vez comprovado o equívoco no valor.  
**Adjudicamos** o objeto desta licitação as empresas abaixo:  
**GOLDEN DISTRIBUIDORA LTDA:** itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09,10, 12, 14, 15, 16, 17, 20, 21, 22.  
**TORINO INFORMÁTICA LTDA:** item 11  
**POTENCIAL SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA:** item 13.  
**MARIA APARECIDA RODRIGUES DE OLIVEIRA:** item 18.  
**Fica revogado o item 19.**  
**Processo nº 012.064-3/08.**

### RESUMO DO DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO DA CHEFE DA DIVISÃO DE COMPRAS

**Convite nº 291/08.**  
**Órgão Gestor: Secretaria Municipal de Educação e Esportes.**  
**Objeto: Aquisição de rack em laminado, mesa para micro, etc.**  
**Adjudicamos** o objeto desta licitação as empresas abaixo:  
**-ZIGNANI & MILANI COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA-EPP: item 01;**  
**-ROGER EDUARDO DOS SANTOS – ME: item 02;**  
**-EROFLEX COMÉRCIO DE MÓVEIS P/ESCRITÓRIO LTDA – ME: item 03;**  
**-RONEI MARTIM-ME: item 04.**

**Processo n.º 12.410-8/08.**

### RESUMO DO DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO DA CHEFE DA DIVISÃO DE COMPRAS

**Convite nº 293/08.**  
**Órgão Gestor: Secretaria Municipal de Educação e Esportes.**  
**Objeto: Aquisição de cadeira e carteira escolar FDE, etc.**  
**Adjudicamos** o objeto desta licitação à empresa - **V.M. DE SOUZA – MÓVEIS – EPP**, itens 03, 04 e 05.  
**Ficar revogados os itens 01 e 02.**  
**Processo nº 12.413-2/08.**

### RESUMO DO DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO DA CHEFE DA DIVISÃO DE COMPRAS

**Convite nº 331/08.**  
**Órgão Gestor: Secretaria Municipal de Serviços Públicos.**  
**Objeto:** Locação de cavalo mecânico p/engate de semi-reboque.  
**Adjudicamos** o objeto desta licitação a empresa abaixo:  
**-EBTL-EMPRESA BRASIL. TRANSP. LOGIST. LTDA-EPP.**  
**Processo nº 14.202-7/08.**

### RESUMO DO DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO DA CHEFE DA DIVISÃO DE COMPRAS

**Convite nº 334/08.**  
**Órgão Gestor: Secretaria Municipal de Educação e Esportes.**  
**Objeto: Fornecimento de mistura para caldo de galinha, tempero completo e outros.**  
**Adjudicamos** o objeto desta licitação as empresas abaixo:  
**-CRIALIMENTOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA: itens 01, 02 e 05;**  
**-CENTENIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA: itens 04 e 08;**  
**-IRMÃOS BOA LTDA: itens 06, 09 e 10;**  
**Ficam revogados os itens 03, 07 e 11.**

**Processo n.º 14.602-8/08.**

**RESUMO DO DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO DA CHEFE DA DIVISÃO DE COMPRAS**

Convite nº 348/08.

**Órgão Gestor:** Secretaria Municipal de Educação e Esportes.**Objeto:** Aquisição de detergente líquido, sapólio em pó, etc.**Adjudicamos** o objeto desta licitação as empresas abaixo:**-IRMÃOS BOA LTDA:** itens 01, 02 e 03;**-IPEQUÍMICA INDÚSTRIA QUÍMICA LTDA-ME:** itens 04 e 07;**-COLUMBIA COMERCIAL PAULISTA LTDA:** item 05;**-RAINHA DESCARTÁVEIS JUNDIAÍ LTDA:** item 06;**Fica revogado o item 07.****Processo nº 15.200-0/08.****RESUMO DO DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO DA CHEFE DA DIVISÃO DE COMPRAS**

Convite nº 349/08.

**Órgão Gestor:** Secretaria Municipal de Educação e Esportes.**Objeto:** Aquisição de papel higiênico.**Adjudicamos** o objeto desta licitação as empresas abaixo:**-IRMÃOS BOA LTDA:** item 01;**-SOMALIMP COM. DE PROD. DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA:** item 02.**Processo nº 15.201-8/08.****RESUMO DO DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO DA CHEFE DA DIVISÃO DE COMPRAS**

Convite nº 363/08.

**Órgão Gestor:** Secretaria Municipal de Saúde.**Objeto:** Fornecimento de medicamentos - mandado judicial.**Adjudicamos** o objeto desta licitação à empresa LUMAR COM. PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA.**Processo nº 15.654-8/08.****RESUMO DO DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO DA CHEFE DA DIVISÃO DE COMPRAS**

Convite nº 364/08.

**Órgão Gestor:** Secretaria Municipal de Saúde.**Objeto:** Aquisição de medicamentos.**Adjudicamos** o objeto desta licitação as empresas abaixo:**-SW COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA:** itens 01 e 04;**-J.F.B.GOUVEIA & CIA LTDA:** item 02;**-REPRESS DISTRIBUIDORA LTDA:** item 03.**Processo n.º 15.753-8/08.****RESUMO DO DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO DA CHEFE DA DIVISÃO DE COMPRAS**

Convite nº 365/08.

**Órgão Gestor:** Secretaria Municipal de Serviços Públicos.**Objeto:** Aquisição de tampão de ferro fundido.**Adjudicamos** o objeto desta licitação a empresa abaixo:**-MARKAFER DISTRIBUIDORA DE FERRO FUNDIDO LTDA.****Processo n.º 15.758-7/08.****DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO SR. DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA**

Convite nº 211/08.

**Órgão gestor:** Secretaria Municipal de Saúde.**Objeto:** Prestação de serviço para realização de exame tilt teste.

“Face ao que consta dos autos, e de acordo com o Decreto nº 18.206 de 06.04.01, homologamos o objeto da presente

licitação, como segue”:

**- ANGIOSCAN CENTR. INT. DIAG. TRAT. DOEN. CIRC. LTDA.....R\$ 15.000,00.****Processo nº 10.276-5/08.****DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO SR. DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA**

Convite nº 243/08.

**Órgão gestor:** Secretaria Municipal de Finanças.**Objeto:** Prestação de serviço de consultoria - divulgação, prestação de contas e dados orçamentários.

“Face ao que consta dos autos, e de acordo com o Decreto nº 18.206 de 06.04.01, homologamos o objeto da presente licitação, como segue”:

**- AEQUUS CONSULTORIA S/S LTDA.....R\$ 35.000,00.****Processo nº 11.050-3/08.****DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO SR. DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA**

Convite nº 256/08.

**Órgão gestor:** Secretaria Municipal de Serviços Públicos.**Objeto:** Prestação de serviços e fornecimento de peças para manutenção mecânica em freios de veículos leves VW.**Vigência:** 08 meses

“Face ao que consta dos autos, e de acordo com o Decreto nº 18.206 de 06.04.01, homologamos o objeto da presente licitação, como segue”:

**USA FREIOS LTDA – ME.....R\$ 35.000,00****Processo nº 011.641-9/08.****DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO SR. DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA**

Convite nº 274/08.

**Órgão gestor:** Secretaria Municipal de Integração Social.**Objeto:** Aquisição de impressora jato de tinta e outros.

“Face ao que consta dos autos, e de acordo com o Decreto nº 18.206 de 06.04.01, homologamos o objeto da presente licitação, como segue”:

**-T.R. COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA – ME..... R\$ 11.874,00****-CIL COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA..... R\$ 5.024,00****Processo nº 11.889-4/08.****DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO SR. DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA**

Convite nº 286/08.

**Órgão gestor:** Secretaria Municipal de Educação e Esportes.**Objeto:** Fornecimento de sorvetes.**Vigência:** 12 meses

“Face ao que consta dos autos, e de acordo com o Decreto nº 18.206 de 06.04.01, homologamos o objeto da presente licitação, como segue”:

**CREAM COLOR IND. E COM. DE SORVETES E EMB. PLÁSTICAS.....R\$ 79.900,00****Processo nº 012.389-4/08.****DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO SR. DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA**

Convite nº 300/08.

**Órgão gestor:** Secretaria Municipal de Transportes.**Objeto:** Prestação de serviços e fornecimento de peças para manutenção elétrica em veículos VW.**Vigência:** 12 meses

“Face ao que consta dos autos, e de acordo com o Decreto nº 18.206 de 06.04.01, homologamos o objeto da presente licitação, como segue”:

**AUTO ELÉTRICA CONCÓRDIA JUNDIAÍ LTDA.....R\$ 80.000,00****Processo nº 012.595-6/08.****DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO SR. DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA**

Convite nº 315/08.

**Órgão gestor:** Secretaria Municipal de Integração Social.**Objeto:** Aquisição de leite em pó integral de soja.

“Face ao que consta dos autos, e de acordo com o Decreto nº 18.206 de 06.04.01, homologamos o objeto da presente licitação, como segue”:

**-IRMÃOS BOA LTDA.....R\$ 30.937,50****Processo nº 13.530-2/08.****DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO SR. DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA**

Convite nº 322/08.

**Órgão gestor:** Secretaria Municipal de Saúde.**Objeto:** Prestação de serviço e fornecimento de materiais para confecção e reforma de toldos.

“Face ao que consta dos autos, e de acordo com o Decreto nº 18.206 de 06.04.01, homologamos o objeto da presente licitação, como segue”:

**-PAULO ADRIANO PARIZOTTO DE OLIVEIRA LIMA ME.....R\$ 10.698,50.****Processo nº 013.876-9/08.****DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO SR. DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA**

Convite nº 329/08.

**Órgão gestor:** Secretaria Municipal de Finanças.**Objeto:** Fornecimento de mobiliário conforme projeto.

“Face ao que consta dos autos, e de acordo com o Decreto nº 18.206 de 06.04.01, homologamos o objeto da presente licitação, como segue”:

**-EXCELENCE COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA-EPP..... R\$ 73.777,00.****Processo nº 14.127-6/08.****DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO SR. DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA**

Convite nº 337/08.

**Órgão gestor:** Secretaria Municipal de Educação e Esportes.**Objeto:** Aquisição de televisores.

“Face ao que consta dos autos, e de acordo com o Decreto nº 18.206 de 06.04.01, homologamos o objeto da presente licitação, como segue”:

**MG & MG COMERCIAL LTDA – EPP.....R\$ 2.373,00****MARYPAM COMERCIAL LTDA – EPP.....R\$ 6.630,00****Processo nº 014.605-1/08.****DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO SR. DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA**

Convite nº 338/08.

**Órgão gestor:** Guarda Municipal.**Objeto:** Prestação de serviços para confecção de camisas GM militar e calças GM serviço.

“Face ao que consta dos autos, e de acordo com o Decreto nº 18.206 de 06.04.01, homologamos o objeto da presente licitação, como segue”:

**-UPI UNIFORMES PROMOCIONAIS E INDÚSTRIAS LTDA.....R\$ 28.922,40.**  
**Processo nº 14.786-9/08.**

#### DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO SR. DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA

**Convite nº 339/08.**

**Órgão gestor:** Secretaria Municipal de Educação e Esportes.  
**Objeto:** Prestação de serviços gráficos para confecção de folder.

“Face ao que consta dos autos, e de acordo com o Decreto nº 18.206 de 06.04.01, homologamos o objeto da presente licitação, como segue”:

**-TOPDATA PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA.....R\$ 3.220,00.**  
**Processo nº 14.940-2/08.**

#### RESUMO DO DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO DA CHEFE DA DIVISÃO DE COMPRAS

**Convite nº 340/08.**

**Órgão Gestor:** Secretaria Municipal de Saúde.

**Objeto:** Aquisição de medicamentos (sulfametoxazol + trimetoprima, dopamina e outros).

**Adjudicamos** o objeto desta licitação as empresas abaixo:

**-DROGA APARECIDA BOTUCATU LTDA:** itens 01;02;04 e 07.

**-FRIZA COM. REPRES. PRODS. HOSP. LTDA. EPP:** item 03;

**-EMS S/A:** item 05.

**Fica revogado o item 06.**

**Processo n.º 14.994-9/08.**

#### DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO SR. DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA

**Convite nº 242/08.**

**Órgão gestor:** Secretaria Municipal de Educação e Esportes.  
**Objeto:** Aquisição de fitas para impressora, cartuchos de tinta, etc..

“Face ao que consta dos autos, e de acordo com o Decreto nº 18.206 de 06.04.01, homologamos o objeto da presente licitação, como segue”:

**- KORAICHO MERCANTIL LTDA.....R\$ 4.731,60.**

**- PRINT FAMA INSUMOS E INFORMÁTICA LTDA. ME.....R\$ 80,00.**

**- VALE VERDE TRANSP. COM. REPRES. PRODS. NAC. LTDA - ME.....R\$ 1.494,96.**

**- MARIA APARECIDA RODRIGUES DE OLIVEIRA.....R\$ 11.321,60.**

**- MHZ CAMARGO INFORMÁTICA LTDA - ME.....R\$ 204,58.**

**Processo nº 10.939-8/08.**

#### DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO SR. DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA

**Convite nº 344/08.**

**Órgão gestor:** Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

**Objeto:** Aquisição de tela de arame galvanizado.

“Face ao que consta dos autos, e de acordo com o Decreto nº 18.206 de 06.04.01, homologamos o objeto da presente licitação, como segue”:

**-DETROIT INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - ME.....**

**..... R\$ 8.015,00**

**Processo nº 15.057-4/08.**

#### DESPACHO DE REVOGAÇÃO DO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**Processo nº 26.131-6/07**

**CONVITE-OBRAS nº 47/07**

Considerando que após os atos de adjudicação e de homologação, a Secretaria Municipal de Obras solicitou a revogação da licitação, face às justificativas constantes dos autos, caracterizando fato superveniente e razões de interesse público;

Considerando a manifestação favorável da Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos;

Considerando que concedido à licitante o direito de contraditório e ampla defesa; não houve insurgimento quanto à revogação pretendida;

Fica **REVOGADA** a presente licitação.

(Clóvis Marcelo Galvão)

Secretário Municipal de Administração

#### RESUMO DO DESPACHO DE REVOGAÇÃO DA CHEFE DA DIVISÃO DE COMPRAS

**Convite nº 360/08.**

**Órgão gestor:** Secretaria Municipal de Saúde.

**Objeto:** Fornecimento de Medicamentos- mandado judicial.

Face ao que consta dos autos, **REVOGAMOS** a presente licitação.

**Processo nº 015.626-6/08.**

#### RETIFICAÇÃO

Na edição nº 3193 de 10/06/08, no Despacho de Homologação do Sr. Diretor do Departamento de Logística do Convite nº271/08 Onde-se-lê: ... homologamos o objeto da presente licitação, como segue”:

**- SETOR 7 – ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA.....R\$ 18.600,00**

Leia-se: ... homologamos o objeto da presente licitação, como segue:

**- SETOR 7 – ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA.....R\$ 17.980,00**

#### ATO DE REVOGAÇÃO

**Pregão Eletrônico.**

Pregão Eletrônico **PE 2008 14 92**, para aquisição de carrinho de passeio para bebê, berço infantil, bi-cama infantil e cadeirão para bebê, destinado à Secretaria Municipal de Educação e Esportes, em conformidade com o formulário “Proposta de Preço” – Sistema de Registro de Preços.

Face ao que consta dos autos:

**I – REVOGAMOS** os itens **01, 02, 03 e 04**, por seus preços estarem acima do valor de referência da prefeitura.

Diante disso, **REVOGAMOS** a presente licitação.

**Processo nº 11.500-7/08.**

**LAÍS AMADI JÚNIOR.**

**Pregoeiro.**

#### RESUMO DO DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**Pregão Eletrônico nº PE 2008 14 036** – Fornecimento de concreto FCK, sob o Sistema de Registro de Preços, **HOMOLOGADO** à empresa abaixo, conforme processo administrativo nº 03.600-5/2008:

- JOFEGE – PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA. – item 10 (R\$ 207,00/m3).

#### ATO DE ADJUDICAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO nº PE20081462 – Fornecimento de ataduras de crepe e de rayon, sob o Sistema de Registro de Preços. Processo Administrativo n. 8.261-1/08**

Face ao que consta dos autos, **RESOLVO:**

**I – REVOGAR** o item 04, pela ausência de licitantes.

**II - ADJUDICAR** os itens 01, 02 e 03 à empresa CREMER S.A, por atender às exigências do edital, inclusive quanto aos requisitos de habilitação.

ÉTORE MARTINS GERIOLI

Pregoeiro

#### ATO DE ADJUDICAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO nº PE20081462 – Fornecimento de ataduras de crepe e de rayon, sob o Sistema de Registro de Preços. Processo Administrativo n. 8.261-1/08**

Face ao que consta dos autos, **RESOLVO:**

**I – INABILITAR** a empresa **VALE COMERCIAL LTDA.**, referente ao item 04 por não apresentar autorização de funcionamento no Ministério da Saúde e apresentar carta de credenciamento e Registro do Produto no Ministério da Saúde vencidos

**II – REVOGAR** o item 04 pela ausência de licitantes..

**III – ADJUDICAR** às empresas abaixo por atenderem às exigências do edital, inclusive quanto aos requisitos de habilitação:

**CRISTÁLIA PRODS. QUIM. FARMAC. LTDA:** itens 01 e 02

**COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA:** item 03

**UCI-FARMA IND. FARMAC. LTDA:** item 05

ÉTORE MARTINS GERIOLI

Pregoeiro

#### ATO DE ADJUDICAÇÃO DE 19 DE JUNHO DE 2008

**PREGÃO ELETRÔNICO PE 2008 14 109** – Aquisição de medicamentos (sulfametoxazol, estrógenos conjugados, paracetamol e outros), destinados à Secretaria Municipal de Saúde. Processo nº 13.963-5/08

Face ao que consta dos autos, após análise das documentações apresentadas, **RESOLVEMOS:**

**- ADJUDICAR** o objeto da presente licitação às empresas abaixo, por apresentarem os menores preços e atenderem às exigências do edital, inclusive quanto aos requisitos de habilitação:

**- EMS S/A.:** item 04;

**- PRATI, DONADUZZI & CIA. LTDA.:** itens 03 e 05;

**- SANVAL COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.:** item 02 e

**- VALE COMERCIAL LTDA.:** item 01.

(RAQUEL PEREZ OLIVA)

Pregoeira

**RESUMO DO DESPACHO DE CANCELAMENTO DE MATERIAIS E MARCAS CMM.**

Informamos o cancelamento da(s) marca(s) abaixo:

Todos os Códigos de Materiais envolvendo a Marca **IRAJA**

Processo 2007-27.357-6 VL 1

Conforme controle acima, anexado ao processo nº **2007-27.357-6 VL 1**.

cinquenta) maletas “Coleção Turma da Mônica – Educação Divertida”, por se tratar de empresa que possui exclusividade na edição, publicação, distribuição e comercialização, em todo o território nacional, das publicações a serem adquiridas, conforme comprova atestado juntado aos autos.

As citadas coleções destinam-se a aumentar o acervo didático pedagógico das unidades de ensino, facilitando o acesso de alunos e trabalhadores em educação à literatura voltada ao interesse educacional, particularmente das crianças do Sistema Municipal de Ensino de Jundiá, pois possuem conteúdo que incentivar a prática de leitura e permitirá a compreensão e exposição de idéias.

Quanto ao valor a ser pago, está compatível com os produtos que serão adquiridos.

(**JOSÉ ANTONIO GALEGO**)  
Secretário Municipal de Educação e Esportes

G.P. em 19 de junho de 2008.

Ratifico a escolha, face justificativa do Sr. Secretário da SMECE constante dos autos.

Publique-se o respectivo Extrato.

(**ARY FOSSEN**)  
Prefeito Municipal



**DESPACHOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS**

**DARH/DIVISÃO DE CADASTRO DE PESSOAL**

**PROCESSOS DEFERIDOS**

**PROCESSO S/Nº** - Interessado: **ALCIDES PASQUALINI**- assunto: certidão funcional.

**PROCESSO Nº16053-2/200** - Interessado: **ANTONIO RAZERA**- assunto: certidão funcional.

**PROCESSO Nº16050-8/2008** - Interessado: **CILENE THEODORO DE OLIVEIRA LIMA**- assunto: certidão funcional.

**PROCESSO Nº14166-4/2008** - Interessado: **CRISTIANO SILVA DE OLIVEIRA**- assunto: certidão funcional.

**PROCESSO Nº15461-8/2008** - Interessado: **ELMAR ANTONIO ROBI**- assunto: certidão funcional.

**PROCESSO Nº16051-6/2008** - Interessado: **JOSÉ DE SOUZA LIMA** assunto: certidão funcional.

**PROCESSO Nº15801-5/2008** - Interessado: **MAURO SIQUEIRA DE GODOI**- assunto: certidão funcional.

**PROCESSOS INDEFERIDOS**

**PROCESSO Nº 10.249-2/2008** - Interessado: **DONIZETI APARECIDO SIQUEIRA**- assunto: prêmio de incentivo.

**PROCESSO Nº15119-2/2008** - Interessado: **IRINEO PEREIRA DE LIMA** - assunto: sexta-parte.

**PROCESSO Nº14982-4/2008** – Interessado: **ZELMA JOSÉ DOS SANTOS** - assunto: alteração de local de trabalho.

**DTA/DIVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO**

**EDITAL N.º 211 DE 18 DE JUNHO DE 2008.**

**VICENTE DE PAULA SILVA**, Secretário de Recursos Humanos do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº 5641, de 06 de julho de 2001 e face ao que consta do Processo nº 13.798-1/2005.....

**FAZ SABER** que fica a candidata abaixo relacionada, convocada a comparecer na Secretaria Municipal de Recursos Humanos, Diretoria Técnico-Administrativa/Divisão de Recrutamento e Seleção, sita na Avenida da Liberdade, s/n.º, 3º andar, ala Norte, do Paço Municipal, no prazo de 05(cinco) dias, contados da publicação deste Edital, **munida de carteira da OAB, diploma e comprovante de experiência de 06 meses** a fim de tratar da documentação necessária ao ingresso no Serviço Público Municipal, na classe de **PROCURADOR JURÍDICO I**.

**FAZ SABER AINDA**, que o não comparecimento no prazo acima estipulado implica na desistência da vaga:

<b>CLASS. GERAL</b>	<b>NOME</b>
37º Lugar	ROSIMERY FRANCISCO ALVES

**FAZ SABER FINALMENTE** que nos termos da Lei 6.897/2007 que instituiu o Plano de Cargos, Empregos, Carreiras e Remuneração, o cargo de **PROCURADOR JURÍDICO I**, passou a ser enquadrado como **PROCURADOR JURÍDICO**.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município e afixado no local de costume.

**VICENTE DE PAULA SILVA**  
Secretario Municipal de Recursos Humanos

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrado na Secretaria Municipal de Recursos Humanos aos dezoito dias do mês de junho do ano de dois mil e oito.

**EDITAL N.º 212, DE 18 DE JUNHO DE 2008.**

**VICENTE DE PAULA SILVA**, Secretário de Recursos Humanos do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº 5641, de 06 de julho de 2001 e face ao que consta do Processo nº 23.360-6/2006.....

Tendo em vista a desistência do candidato Ariovaldo Troijo, classificado em 03º lugar na classificação geral.

**FAZ SABER** que fica o candidato abaixo relacionado, convocado a comparecer na Secretaria Municipal de Recursos Humanos, Diretoria Técnico-Administrativa/Divisão de Recrutamento e Seleção, sita na Avenida da Liberdade, s/n.º, 3º andar, ala Norte, do Paço Municipal, no prazo de 05 (dias), contados da publicação deste Edital, **munido de CRM, diploma e experiência de 06 meses**, a fim de tratar da documentação necessária ao ingresso no Serviço Público Municipal, na classe de **MÉDICO I – NEUROLOGISTA**.

**FAZ SABER AINDA**, que o não comparecimento no prazo acima estipulado implica na desistência da vaga:

<b>CLASS. GERAL</b>	<b>NOME</b>
04º Lugar	SERGIO ALEXANDRE R. MOURA SANTOS

**FAZ SABER FINALMENTE** que nos termos da Lei 6.897/2007 que instituiu o Plano de Cargos, Empregos, Carreiras e Remuneração, o cargo de **MÉDICO I**, passou a ser enquadrado como **MÉDICO**.

**EXTRATO DA JUSTIFICATIVA**

**Processo nº 016.444-3/2008**

**I - Objeto:** Contratação do Instituto Mauá de Tecnologia, para avaliação e elaboração de relatório técnico de equipamentos para registro de infrações de excesso de velocidade.

**II - Fundamento Legal:** Artigos 24, inciso XIII, da Lei Federal nº 8666/93.

**III - Valor Global:** R\$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais)

**IV - Justificativa:** A presente contratação visa avaliar os equipamentos que serão apresentados pelas empresas participantes da Concorrência nº 10/2007, para fins de obter maior segurança e confiabilidade no controle da operação do sistema viário, especialmente no que diz respeito ao excesso de velocidade dos veículos em trânsito no Município, bem como na emissão de Notificações de Autos de Infrações de Trânsito.

A escolha do citado instituto se deu por tratar-se de associação sem fins lucrativos, que tem por finalidade promover o ensino técnico científico em grau universitário e em todos os demais graus, inclusive os de pós-graduação, bem como a pesquisa e o desenvolvimento tecnológico, visando a formação, nos seus campos de atuação, de recursos humanos altamente qualificados, como contribuição ao desenvolvimento sócio do País, detendo capacitação da área pretendida.

Quanto ao valor do contrato, este se afigura compatível com a complexidade dos serviços compreendidos no objeto, e com o valor de mercado.

(**CLÁUDIO DIANIN**)  
Secretário Municipal de Transportes

G.P. em 18 de junho de 2008.

Ratifico a justificativa apresentada pelo Secretario Municipal de Transporte, constante dos autos.

Publique-se o respectivo Extrato.

(**ARY FOSSEN**)  
Prefeito Municipal

**EXTRATO DA JUSTIFICATIVA**

**Processo nº 016.411-2/2008**

**I - Objeto:** Contratação da Editora Melhoramentos Ltda., para aquisição de 450 (quatrocentas e cinquenta) maletas “Coleção Turma da Mônica – Educação Divertida”, as quais serão destinadas a Secretaria Municipal de Educação e Esportes.

**II - Fundamento Legal:** Artigo 25, I c/c art. 26 da Lei Federal 8.666/93.

**III - Valor Global:** R\$ 67.500,00 (sessenta e sete mil e quinhentos reais)

**IV - Justificativa:** Justificamos a escolha da Editora Melhoramentos Ltda., para aquisição de 450 (quatrocentas e

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município e afixado no local de costume.

**VICENTE DE PAULA SILVA**  
Secretário Municipal de Recursos Humanos

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrado na Secretaria Municipal de Recursos Humanos aos dezoito dias do mês de junho do ano de dois mil e oito.

**EDITAL N.º 213, DE 19 DE JUNHO DE 2008.**

**VICENTE DE PAULA SILVA**, Secretário de Recursos Humanos do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº 5641, de 06 de julho de 2001 e face ao que consta do Processo nº 06.262-5/2006.....

Tendo em vista a desistência da candidata SIMAR BOTELHO CORDEIRO, classificada em 76º da classificação.

**FAZ SABER** que fica a candidata abaixo relacionada, convocada a comparecer na Secretaria Municipal de Recursos Humanos, Diretoria Técnico-Administrativa/Divisão de Recrutamento e Seleção, sita na Avenida da Liberdade, s/n.º, 3º andar, ala Norte, do Paço Municipal, no prazo de 05 (dias), contados da publicação deste Edital, **munida do diploma do ensino médio, experiência de 06 meses, COREN e curriculun**, a fim de tratar da documentação necessária ao ingresso no Serviço Público Municipal, na classe de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**.

**FAZ SABER AINDA**, que o não comparecimento no prazo acima estipulado implica na desistência da vaga:

CLASS. GERAL	NOME
77º Lugar	ROSANGELA APARECIDA MARTINS

**FAZ SABER FINALMENTE** que nos termos da Lei 6.897/2007 que instituiu o Plano de Cargos, Empregos, Carreiras e Remuneração, o cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM** passou a ser enquadrado como **AGENTE TÉCNICO DE SAÚDE – CATEGORIA II**.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município e afixado no local de costume.

**VICENTE DE PAULA SILVA**  
Secretário Municipal de Recursos Humanos

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrado na Secretaria Municipal de Recursos Humanos aos dezoito dias do mês de junho do ano de dois mil e oito.

**EDITAL N.º 214, DE 19 DE JUNHO DE 2008.**

**VICENTE DE PAULA SILVA**, Secretário de Recursos Humanos do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº 5641, de 06 de julho de 2001 e face ao que consta do Processo nº 3.071-5/2005.....

**FAZ SABER** que ficam os candidatos abaixo relacionados, convocados a comparecer na Secretaria Municipal de Recursos Humanos, Diretoria Técnico-Administrativa/Divisão de Recrutamento e Seleção, sita na Avenida da Liberdade, s/n.º, 3º andar, ala Norte, do Paço Municipal, no prazo de 05(cinco) dias, contados da publicação deste Edital, **munidos do CREA, diploma e comprovante de experiência de 06 meses** a fim de tratar da documentação necessária ao ingresso no Serviço Público Municipal, na classe de **ENGENHEIRO CIVIL**.

**FAZ SABER AINDA**, que o não comparecimento no prazo acima estipulado implica na desistência da vaga:

CLASS. GERAL	NOME
03º Lugar	MATHEUS HERRERO RODERO

CLASS. AFRO	NOME
01º Lugar	ALCIBIADES CHAVES ARAUZ

**FAZ SABER FINALMENTE** que nos termos da Lei 6.897/2007 que instituiu o Plano de Cargos, Empregos, Carreiras e Remuneração, o cargo de **ENGENHEIRO I**, passou a ser enquadrado como **ENGENHEIRO**.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município e afixado no local de costume.

**VICENTE DE PAULA SILVA**  
Secretario Municipal de Recursos Humanos

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrado na Secretaria Municipal de Recursos Humanos aos dezoito dias do mês de junho do ano de dois mil e oito.

**EDITAL N.º 215, DE 19 DE JUNHO DE 2008.**

**VICENTE DE PAULA SILVA** Secretário de Recursos Humanos do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº 5641, de 06 de julho de 2001 e face ao que consta do Processo nº 21.901-9/2006.....

Tendo em vista a ausência na sessão de escolha de classes, das candidatas classificadas em 225º, 226º e 227º da classificação geral.

**FAZ SABER** que ficam as candidatas abaixo relacionadas, convocadas a comparecer **munidas de Carteira de Identidade e documentos comprobatórios**, na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, sita na Avenida da Liberdade, s/n.º, 4º andar, ala Sul, do Paço Municipal, **no dia 24 de JUNHO de 2008, as 15:00 horas**, a fim de tratar do ingresso no Serviço Público Municipal (**sessão de escolha de classe**), na classe de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – CICLO I**

**FAZ SABER então**, que a escolha de classe não desobriga o candidato, quando de sua convocação, a apresentar a documentação comprobatória para preenchimento dos requisitos exigidos pelo Edital do Concurso, conforme segue:

Professor Educação Básica Ciclo I  
Curso de habilitação para Professor de Educação Básica (Educação Infantil e Ensino Fundamental – Ciclo I – 1ª/4ª série), nos termos do art. 62, Lei nº 9.394/96.

**FAZ SABER ainda**, que a documentação comprobatória deverá ser entregue no ato da sessão de escolha de classe em envelope pardo, mediante a apresentação dos originais para posterior análise;

**FAZ SABER também**, que o não comparecimento na data estipulada implica na desistência da vaga:

CLASS. GERAL	NOME
230º Lugar	SORAYA DE SENA NEVES
231º Lugar	CRISTIANE DE JESUS BOER
232º Lugar	PATRICIA FREDDI TOLEDO

**FAZ SABER finalmente** que nos termos da Lei 6.897/2007 que instituiu o Plano de Cargos, Empregos, Carreiras e Remuneração, o cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – CICLO I** passou a ser enquadrado como **PROFESSOR I**.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município e afixado no local de costume.

**VICENTE DE PAULA SILVA**  
Secretário Municipal de Recursos Humanos

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrado na Secretaria Municipal de Recursos Humanos aos dezoito dias do mês de junho do ano de dois mil e oito.

EDIÇÃO N.º 3194, DE 13 DE JUNHO DE 2008.

NO EDITAL N.º 202, DE 11 DE JUNHO DE 2008.

ONDE SE LÊ..	NOME
CLASS. GERAL	SIMAR BOTELHO CORDEIRO
75º Lugar	

LEIA-SE ...	NOME
CLASS. GERAL	SIMAR BOTELHO CORDEIRO
76º Lugar	

EDIÇÃO N.º 3194, DE 13 DE JUNHO DE 2008.

NO EDITAL N.º 206, DE 11 DE JUNHO DE 2008.

ONDE SE LÊ..	NOME
CLASS. GERAL	VALERIA CRISTINA DE MOLA
29º Lugar	

LEIA-SE ...	NOME
CLASS. GERAL	VALERIA CRISTINA DE MOLA
28º Lugar	

**ATOS OFICIAIS**

**DTA/DIVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO**

**PORTARIA N.º 709, DE 18 DE JUNHO DE 2008** exonerando, a pedido, a servidora RITA DE CÁSSIA CAMPOS, do cargo de Auxiliar de Enfermagem, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 16 de junho de 2008.

**PORTARIA N.º 710, DE 18 DE JUNHO DE 2008** resolvendo conceder à servidora ROSA ESTELA GAZETA, Médico, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, licença para tratamento de saúde de pessoa da família, pelo período de 15 (quinze) dias, a partir de 09 de junho de 2008, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA N.º 711, DE 18 DE JUNHO DE 2008** resolvendo conceder à servidora CAROLINA PARIZOTTO COSTA CAMARGO, Monitor de Creche, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, licença para tratamento de saúde de pessoa da família, pelo período de 30 (trinta) dias, a partir de 02 de junho de 2008, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA N.º 712, DE 18 DE JUNHO DE 2008** resolvendo conceder à servidora MICHELI DE ASSIS NEGRI, Professor I, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, licença para tratamento de saúde, pelo período de 20 (vinte) dias, a partir de 10 de junho de 2008, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA N.º 713, DE 18 DE JUNHO DE 2008** resolvendo conceder à servidora ELAINE CRISTINA ÁRTICO MARCELINO, Professor I, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, licença para tratamento de saúde, pelo período de 60 (sessenta) dias, a partir de 27 de maio de 2008, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA N.º 714, DE 18 DE JUNHO DE 2008** resolvendo conceder à servidora CAMILA BAIERO BRITO TETTO, Agente Técnico de Saúde – Categoria II, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, licença para tratamento de saúde de pessoa da família, pelo período de 05 (cinco) dias, a partir de 16 de junho de 2008, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA N.º 715, DE 18 DE JUNHO DE 2008** designando à servidora SILVANA GOMES DE ALMEIDA, para exercer em

substituição, a função de Chefe da Seção de Documentação e Arquivo, no Departamento de Logística, junto à Secretaria Municipal de Administração, atribuindo-se-lhe "FC-2" durante o impedimento da titular NILCE APARECIDA MARQUES, em gozo de férias regulamentares no período de 05 de junho de 2008 a 04 de julho de 2008, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA N.º 716, DE 18 DE JUNHO DE 2008** nomeando a Sra. ADRIANA ALVES DE MOURA, para exercer o cargo de Enfermeiro(Plantonista), junto à Secretaria Municipal de Saúde, sob o regime da Lei Complementar n.º 348, de 18 de setembro de 2002 e suas alterações, que instituiu o novo Estatuto dos Funcionários Públicos, provisionado sob registro n.º 267/6, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA N.º 717, DE 18 DE JUNHO DE 2008** nomeando a Sra. GLAUCIA APARECIDA GOMES CEZÁRIO, para exercer o cargo de Biologista, junto à Secretaria Municipal de Saúde, sob o regime da Lei Complementar n.º 348, de 18 de setembro de 2002 e suas alterações, que instituiu o novo Estatuto dos Funcionários Públicos, provisionado sob registro n.º 255/4, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA N.º 718, DE 18 DE JUNHO DE 2008** resolvendo conceder à servidora PAULA SUAVE, Professor I, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, 02 (dois) meses de férias-prêmio, a partir de 23 de junho de 2008, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA N.º 719, DE 19 DE JUNHO DE 2008** exonerando, a pedido, a Sra. MARIA ELIZABETE MAZZALI, do cargo de Assessor Municipal IV, símbolo "CC-6", em comissão nomeada pela Portaria n.º 467, de 20 de janeiro de 2005, a partir de 20 de junho de 2008, revogadas as disposições em contrário.

## IPREJUN

PORTARIA N.º 444, 19 DE JUNHO DE 2008.

JOÃO CARLOS FIGUEIREDO, Diretor Presidente do IPREJUN - Instituto de Previdência do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme consta do Processo n.º 13.636-7/2008

R E S O L V E, conceder Pensão por Morte, em razão do falecimento do ex-servidor inativo JOSÉ DE LIMA, ocorrido em 02/05/2008 à sua esposa ZENAIDE MARIA DOS SANTOS DE LIMA, RG: 9.055.808, bem como aos menores sob sua guarda, a partir de 03/05/2008.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(JOÃO CARLOS FIGUEIREDO)  
Diretor-Presidente

Publicada na Imprensa Oficial do Município e registrada no IPREJUN - Instituto de Previdência do Município de Jundiá, aos vinte dias do mês de junho do ano de dois mil e oito.

(Anita Carolina Lunardi Petrin)  
Diretor de Benefícios

## SECRETARIA DE OBRAS

### DIVISAO DE APROVACAO DE PROJETOS RELAÇÃO DE COMUNIQUE-SE N.º 28 /2008

Considerando o Decreto n.º 16.926/98 que determina prazos aos interessados para atendimento dos processos, ficar comunicados a comparecer nesta Secretaria Municipal de Obras, localizada à avenida da Liberdade, s/n, 6º andar, Alé Norte, "Paço Municipal Nova Jundiá", no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data desta publicação, para tratarem de assunto referente aos processos abaixo relacionados.

REQº	ROSE MARY SANCHES VICHI	27303-1/2002	EMPº	IMPLANTAR AGRIMENSURA E PROJ. S/S LT.EPP	
REQº	TANIA REGINA CAVALETTI	18048-9/2004		MIRANTE DA CONCEIÇÃO EMPR.IMOB.LTDA	880-6/2008
REQº	CRISTIANO FRANCIS FRANCO DA SILVEIRA	16307-4/2007	EMPº	MGM CONSTRUTORA LTDA.	
REQº	GISLEUCIO GONÇALVES DO CARMO E KATIA CI	11523-9/2008		SARA LEE CAFÉS DO BRASIL LTDA	12910-7/2008
REQº	PEDRO INACIO MUNIZ	12672-3/2008	EMPº	PACE & PACE ARQUITETURA S/C LTDA.	
REQº	MARIA DE LOURDES OLIVEIRA BARBOSA (ESPO	7919-5/2008		ROBERTO BOCCHINO FERRARI	16211-1/2001
REQº	REGIS DONATTI	11279-8/2008		ANGELO AUGUSTO FERRARI	16213-7/2001
REQº	FLAVIO GOULART MORENO	6677-0/2008		PAULO DE TARSO DO NASCIMENTO MAGALHAE	16215-2/2001
REQº	ROBERTO MODANEZI FILHO	15134-1/2008		FERNANDO BOCCHINO FERRARI	16218-6/2001
REQº	THÁIS TREVISAN SAVIETO	9873-2/2008		ORLANDO PICCHI FABRICIO	16219-4/2001
REQº	PARTIFIB PROJETOS IMOB.JUNDIAI LTDA	14330-6/2008	EMPº	WAPLAN PROJETOS E CONSTRUÇOES LTDA.	
REQº	EDUARDO GREGATTO	15502-9/2008		JACIRA ROSSI MARETTI, ALCIDES MARETTI E O	15069-5/2005
REQº	SILAS REIS SALUM	15143-2/2008	ENGº	ADAIL PINTO MENDES	
REQº	IPÊ ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S/A	15260-4/2008		SANTO EMILIO SUHR	1102-6/2007
REQº	IPÊ ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S/A	15258-8/2008		HERMINIO TREVIZANUTO	12424-1/2007
REQº	IPÊ ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S/A	15262-0/2008	ENGº	ALDEMIR ALBERTO ANGIOLETTO	
ARQº	ALEXANDRE JOSE ZANINETTI			SILVIO RIBEIRO DE MENEZES	11257-4/2008
	AMADEU CRODELINO	11255-8/2008		CILAS DIAS DOS SANTOS	8600-6/2005
ARQº	CAMILA BASSI PESSOA		ENGº	AMERICO CHINCHILLA JUNIOR	
	LEONARDO CANTO SILVA	1961-5/2007		LAURO CELIO DE SOUZA	12217-7/2008
ARQº	CARMEM SILVIA EUSEBIOS SARMENTO			ROGERIO SILVERIO DOS SANTOS E OUTRA	12220-1/2008
	SANTA ANGELA URBANIZAÇÃO E CONSTRUÇÃO	52,00	ENGº	ANTONIO CARLOS PEREIRA	
ARQº	CESAR HARADA			EDUARDO SEGRE	20827-9/2005
	ALEXANDRA DAGNONI	13205-1/2008		IGINO ARDOMIR TEREZAN (ESPOLIO)	27225-5/2007
ARQº	DENISE AP.LEITE DE MORAES ZANNI		ENGº	CARLOS APARECIDO CORREIA DE MELLO	
	JOSE FERNANDO BORDIM	12808-3/2008		IRINEU DE BRITO BAPTISTA E OUTRO	10519-2/2006
ARQº	ÉLEN ESTEVES RICON		ENGº	CARLOS ROBERTO DE GODOY	
	EUCLYDES ZIMIANI FILHO	7891-6/2008		ANTONIO CARPAS TERRAO	7085-5/2008
ARQº	ELOI PEREIRA QUADROS DE SOUZA		ENGº	CELSO FERRAZZO	
	COMERCIAL LIBERATO LTDA	24175-2/2004		ROMEU MARCHI (ESPOLIO) E OUTROS FCO.EB	951-7/2007
ARQº	GLAUCIO APARECIDO MARTHO			EDUARDO CAETANO DE ARAUJO	12727-5/2008
	RUI CAVENAGHI ARGENTIN	6480-9/2008	ENGº	CLAUDINEI JOSE MELLO TRINCA	
ARQº	GUSTAVO GASPAROTO DA COSTA E SILVA			EDER MANTOVANI	2107-2/2008
	UNITY EMPR.IMOBILIARIOS LTDA	27185-1/2007	ENGº	CLÁUDIO ZOPONE	
ARQº	GYLMAR DE PADUA BERVERTE			MARIA APARECIDA DE CAMARGO GASTALDO	22939-3/2004
	MAGALI CORRADINI EUZEBIOS E OUTROS	8892-3/2008	ENGº	CLEBER BENEDITO MARTHO	
ARQº	HENRIQUE WEST DE CAMARGO			PAULO JOSE LOPES DA SILVA E SILMAR C.DEL	27645-3/2003
	JUNDSONDAS POCOS ARTESIANOS LTDA	51942-2/1985	ENGº	CLOVIS MARQUES DOS SANTOS	
ARQº	INGRID GUIO PRAVATTO			GILMAR DE BRITO OLIVEIRA	12117-1/2007
	GERSON LUIS TAVARES E CARMEN REGINA G.	9166-3/2007	ENGº	FAUZI HADDAD NETO	
	CASSIO APARECIDO LOPES E OUTRA	7855-1/2008		WILSON ROBERTO ENGHOLM	14517-8/2008
	CLOVIS PINTO E ELAINE BOCA PINTO	7854-4/2008		WILSON ROBERTO ENGHOLM	14518-6/2008
ARQº	JADERSON JOSE SPINA			WILSON ROBERTO ENGHOLM	14520-2/2008
	JEEP CLUBE JUNDIAI	27580-7/2005		WILSON ROBERTO ENGHOLM	14521-0/2008
	F.A.OLIVA E CIA.LTDA	6298-5/2008		WILSON ROBERTO ENGHOLM	14523-6/2008
ARQº	JOÃO LUIZ BENASSI			WILSON ROBERTO ENGHOLM	14526-9/2008
	SANTA ANGELA URBANIZACAO E CONSTRUCOE	16705-2/2001		WILSON ROBERTO ENGHOLM	14527-9/2008
ARQº	JOAQUIM LINO DE CAMARGO NETO			WILSON ROBERTO ENGHOLM	14524-4/2008
	SERGIO BOUCAS E OUTRA	20880-4/2007	ENGº	GELSON BELLODI	
ARQº	JOSE ANTONIO TONOLI			HOSPITAL DR.PAULO SACRAMENTO	12716-0/2007
	ANTONIO CARLOS CRIVELARO	27255-2/2007	ENGº	GUSTAVO ANFRA	
ARQº	LUIZ FRANCISCO SILVA MOREIRA			GUSTAVO ANFRA	12589-9/2008
	PARMALAT BRASIL S.A. IND. ALIMENTOS	8777-6/2008	ENGº	JACOB FEDERMANN	
ARQº	MARCELO APARECIDO FERREIRA DE ARAUJO			TERRAS DE SAO JOSE URBANIZACAO E CONST	24944-8/2005
	SANTA ANGELA URBANIZAÇÃO E CONSTRUÇÃO	43,00	ENGº	JOAO LEONARDI	
ARQº	MARCO ANTONIO BEDIN			MARISTELA FALCADE LUCA	25802-7/2005
	ANTONIO MARCIO DOS SANTOS	14203-9/2006	ENGº	NEUSA APARECIDA CARBONARI LEITE E OUTRA	21392-9/2007
	FERNANDO MOUTRAN	12184-9/2008		JOSE FRANCO MORAES NETO	
	ANTONIO DONIZETI MIOTA	17784-7/2005		MILTON ALVES MACHADO JUNIOR	12836-6/2007
ARQº	MARIA ALICE CONGÍLIO RIBEIRO		ENGº	LUCIANA CARAZZATO	
	JOSE CARLOS DOS SANTOS E OUTRA	11936-3/2008		ASSOC.INTERN.DE PESQ.CONSCIENC. ASSIPEC	21746-6/2007
ARQº	MARIA SILVIA ABRUCEZZE RUAS		ENGº	LUIS ALEXANDRE SARTORELLI	
	JULIO RIBEIRO LOPEZ DE HEREDIA	11401-8/2008		ADALBERTO JOSÉ DE OLIVEIRA E OUTRO	7679-5/2008
ARQº	NANCY LARANJEIRA TAVARES DE CAMARGO			OLDEMAR SULZ GONSALVES JUNIOR	13739-9/2008
	HILDEBRANDO PINHEIRO	24919-8/2006	ENGº	LUIS FLAVIO TEDESCO PINHEIRO	
ARQº	NIVALDO JOSE CALLEGARI			GRAZIELA NANNIN	12755-6/2008
	LOC MOBILE PARTICIPAÇÕES E NEGOCIOS IMO	6019-5/2008	ENGº	LUIZ FRANCISCO AIELLO MARTINS	
	PGC INCORP. IMOBILIARIA SPE 1 LTDA	12407-4/2008		SERGIO VITTORE VIEIRA	26717-2/2007
ARQº	REINALDO LOPES SOARES			FERNANDO AP.DE TOLEDO	29216-2/2007
	MARCELO CRIVELARO	28819-4/2007	ENGº	MARLEI MAZOLINI	
ARQº	ROSELY TONINI			SANDRO JOSE DA SILVA	29053-0/2002
	MARCOS REANI	11261-6/2008	ENGº	MAURICIO POLLI	
ARQº	SALETE AP.NOUEIRA RAMOS			ANA PAULA DE OLIVEIRA	9852-6/2008
	ANDERSON MARTINS RODRIGUES	55,00	ENGº	NELSON PASTRI	
	ANDERSON MARTINS RODRIGUES	55,00		JOSE CLAUDIO ALVES	12634-3/2008
ARQº	SANDRA PINHEIRO DA SILVA FERREIRA		ENGº	PAULO SÉRGIO CAMPELO	
	DANIEL NICOLAU	21225-1/2007		EDILENE CAUCCI	11090-9/2008
ARQº	STEPAN HRAIR CHAHINIAN		ENGº	PAULO SERGIO DA SILVA	
	RICARDO BOCCHINO FERRARI	16216-0/2001		RENATO BOQUINO	25636-5/2007
ARQº	VERA ALICE OLIVEIRA DOS SANTOS		ENGº	PLINIO AMBROSINI	
	VERA ALICE OLIVEIRA SANTOS	26458-3/2007		JURANDIR PUGA	2238-5/2008
EMPº	FUMAS- FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL		ENGº	ROSE REGINA NOVAES MINGOTTI	
	CLAUDIA REGINA DOS SANTOS SILVA	9018-4/2008		ERNESTO TORESIN (ESPOLIO)	13932-1/1999
	JORGE MOREIRA DOS SANTOS	53,00		LUIZ GERSON DE SOUZA	20982-2/2005
				RODOLPHO FRITZ (ESPOLIO)	24494-0/2007

ENGº RUBENS MUSSATTO JUNIOR LOURIVAL TONON	12666-5/2008
ENGº SANDRO PEREIRA LUMASINI ADRIANA SANTINA DA SILVA	24846-8/2004
ENGº SÉRGIO LUIZ MARINO MAX SANDER NUNES DE LIMA	10819-2/2008
ENGº VALDINEI FRANCISCO ALVES MÁRCIO HENRIQUE ZAMBOLI E OUTRO	12919-8/2008
ENGº WALTER TRINDADE VAZ VALDEMIR LUCIO BULIM E OUTRO	11292-1/2008
ENGº WELBER RICARDO PICOLO ANTONIO CORREA E ALMIR A. CORREIA JOSE DO CARMO DOS SANTOS	30253-2/2007 12279-7/2008
ENGº WILSON JOSE VIOTTI MARIA DE FATIMA RODRIGUES MARIONE	7920-3/2008
ENGº YVAN NORTON PINTO ANCELICO PINCINATO	13013-9/2008
TECº ELIESER KUM CLEBER FERNANDO ALVES DA SILVA	13421-4/2008
TECº GILMAR ALEX ABRANTES LUIZ ALBERTO GIASSETTI	9301-4/2008
TECº JULIANA GUIMARAES CARDOSO CARLOS ROBERTO PERLATTI E OUTRO	11274-9/2008
TECº LUIS SÉRGIO SOARES TOMASINI IGNEZ BERNUCCI ZAMBOTTO	5424-8/2008

**Decreto 16.926/98**

"Artigo 1º - O indeferimento dos processos, na forma do artigo 22, § 2º do anexo da Lei Complementar n.º 174, de 09/01/96 alterado pela Lei complementar n.º 249, de 15/05/98, ocorrerá no prazo de 90 (noventa) dias contados da data de publicação na Imprensa Oficial do Município de Jundiá facultando-se ao interessado ou ao profissional responsável solicitar, junto à Divisão de Aprovação de Projetos, prorrogações do prazo devidamente justificadas por iguais períodos."

"Artigo 2º - Os processos que não atenderem integralmente o segundo despacho comunique-se emitido pela S.M.O., serão indeferidos."

**ARQ.º ROGÉRIO CESAR RAMOS**  
DAP/SMO

**ENGº REINALDO PACANARO**  
DIRETOR DE OBRAS PARTICULARES

# SECRETARIA DE SAÚDE

EDITAL Nº 20/2008

A Secretaria Executiva do COMUS, encarregada da eleição de recomposição do Conselho Municipal de Saúde de Jundiá, após avaliação das fichas de inscrições resolve:

I - Estão habilitados a disputarem a Eleição de Recomposição do Conselho Municipal de Saúde de Jundiá:

**TRABALHADORES DE SAÚDE:**

Servidores de Saúde dos serviços públicos

**Márcia Maria Gonçalves da Rosa**

**Lúcia Maria Siniscalchi Faria**

**Fabiana Barrete de Alcântara**

Associação ou Sindicato com participação na saúde

**Maria Magdalena de Farias**

II – De acordo com o Edital nº 14/2008 publicado na Imprensa Oficial do dia 30/05/08, a Plenária de Recomposição será realizada no dia 17/07/08 às 18:30 horas, na sala de reuniões do 8º andar do Paço Municipal.

SECRETARIA EXECUTIVA DO COMUS

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**A VIGILÂNCIA SANITÁRIA – SETOR DE ALIMENTOS** do Município de Jundiá, de acordo com o que rege a Portaria Estadual CVS-01 de 22 de Janeiro de 2007, torna público o que segue:

Comunicado de **DEFERIMENTO** referente a: Cadastro/Licença Funcionamento  
Protocolo: 05.792-8/08  
CEVS: 352590401-471 – 000082 – 1 -4  
Razão Social: LUNA & GUARALDI MERCADO LTDA ME  
Endereço: AV. BENTO DO AMARAL GURGEL, 560- VILA RUY BARBOSA  
Responsável Legal: JAIR PEREIRA LUNA

Comunicado de **DEFERIMENTO** referente a: Cadastro/Licença Funcionamento  
Protocolo: 9.340-8/05  
CEVS: 352590401-561 – 000482 – 1 - 6  
Razão Social: JOSÉ LUIZ GAMBINI RINCO ME  
Endereço: AV. ALBERTO RODRIGUES DE OLIVEIRA, 155- SALÃO 02- JD. FLORESTAL  
Responsável Legal: JOSÉ LUIZ GAMBINI RINCO

Comunicado de **DEFERIMENTO** referente a: Cadastro/Licença Funcionamento  
Protocolo: 17.890-8/07  
CEVS: 352590401-561 - 000276 - 1 – 8  
Razão Social: J. HENRIQUE DOS SANTOS RESTAURANTE LTDA EPP  
Endereço: RUA PROFESSOR JOÃO BATISTA CURADO, 80- SALA 04- ANHANGABAU  
Responsável Legal: JOSÉ HENRIQUE DOS SANTOS

Comunicado de **DEFERIMENTO** referente a: Cadastro/Licença Funcionamento  
Protocolo: 16.033-6/07  
CEVS: 352590401-463 – 000017 - 1 -6  
Razão Social: DENNIS TADEU FRANÇA RAMARI ME  
Endereço: AV. DR. NELSON VILLAÇA, 775- PQ. CIDADE JARDIM  
Responsável Legal: DENNIS TADEU FRANÇA RAMARI

Comunicado de **DEFERIMENTO** referente a: Cadastro/Licença Funcionamento  
Protocolo: 18.681-0/07  
CEVS: 352.590.401-493 – 000035 – 1 - 4  
Razão Social: JOAQUIM JOSÉ TONETTI  
Endereço: RUA DR. JOSÉ NAPOLEÃO MAZZALLI, 80- JD. ESPLANADA  
Responsável Legal: JOAQUIM JOSÉ TONETTI

Comunicado de **DEFERIMENTO** referente a: Cadastro/Licença Funcionamento  
Protocolo: 26.038-3/07  
CEVS: 352590401-561 - 000438- 1 -8  
Razão Social: S.M.S. DE OLIVEIRA LANCHES ME  
Endereço: ALAMEDA DOS IPES, 119-VILA ALVORADA  
Responsável Legal: SONIA MARIA SILVA OLIVEIRA

Comunicado de **DEFERIMENTO** referente a: Cadastro/Licença Funcionamento  
Protocolo: 25.704-3/06  
CVES: 352590401- 561 – 000427 - 1 -4  
Razão Social: N & C LANCHONETE LTDA ME  
Endereço: RUA JOÃO CARBONARI JUNIOR, 281- SALA 05- RES. ANCHIETA

Responsável Legal: NEIFE NOGUEIRA MATOS

Comunicado de **DEFERIMENTO** referente a: Cadastro/Licença Funcionamento  
Protocolo: 691-9/07  
CEVS: 352590401- 561 – 000366 - 1 -7  
Razão Social: ADRIANA DA CRUZ FRIGO- LANCHONETE ME  
Endereço: AV. JUNDIAI, 406- ANHANGABAU  
Responsável Legal: ADRIANA DA CRUZ FRIGO

Comunicado de **DEFERIMENTO** referente a: Cadastro/Licença Funcionamento  
Protocolo: 1.897-9/08  
CEVS: 352590401-472 - 000177 - 1 - 0  
Razão Social: CIDADE DO VINHO- COM. VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS LTDA  
Endereço: RUA BOM JESUS DE PIRAPORA, 1700- JD.BONFIGLIOLI  
Responsável Legal: ULISSES PINA

Comunicado de **DEFERIMENTO** referente à: Cadastro/Licença Funcionamento  
Protocolo: 17.511-0/07  
CEVS: 352590401 – 561 – 000259 - 1 – 7  
Razão Social: MILENA PANSAN SOUZA RESTAURANTE ME  
Endereço: AV. BENEDITO CASTILHO DE ANDRADE, 631-A- PQ. ELOY CHAVES  
Responsável Legal: MILENA PANSAN SOUZA

Comunicado de **DEFERIMENTO** referente à: Cadastro/ Licença Funcionamento  
Protocolo: 19.331-3/06  
CEVS: 352590401 -562 – 000063 - 1 - 9  
Razão Social: SGUILARO & SGUILARO LTDA ME  
Endereço: R. ARISTARCO NOGUEIRA, 155- JD.MERCI  
Responsável Legal: NILSON SGUILARO FILHO

Comunicado de **DEFERIMENTO** referente à: Cadastro/Licença Funcionamento.  
Protocolo: 25.345-3/07  
CEVS: 352590401 – 562 – 000044 – 1 – 3  
Razão Social: ROCA BRASIL LTDA  
Endereço: AV. QUATORZE DE DEZEMBRO, 2800- VILA RAMI  
Responsável Legal: DANIEL CARLOS DE MELLO

Comunicado de **DEFERIMENTO** referente à: Cadastro/Licença Funcionamento  
Protocolo: 21.307-1/05  
CEVS: 352590401 – 561 – 000365 – 1 – 0  
Razão Social: BIG ROGER LANCHES E PASTEIS LTDA ME  
Endereço: AV. DR.GUMERCINDO SOARES DE CAMARGO, 67-JD. DO LAGO  
Responsável Legal: ALTAMIR ROGÉRIO RODRIGUES

Comunicado de **DEFERIMENTO** referente à: Cadastro/Licença Funcionamento  
Protocolo: 26.665-3/07  
CEVS: 352590401 – 472 – 000163 – 1 – 4  
Razão Social: LEG PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA  
Endereço: RUA JOSE BEDENDO, 243-VILA RAMI  
Responsável Legal: AGNALDO GALDINO

Comunicado de **DEFERIMENTO** referente à: Cadastro/Licença de Funcionamento  
Protocolo: 14.966-9/07  
CEVS: 352590401 – 561 – 000321 – 1 – 5  
Razão Social: CORASSA LANCHONETE LTDA ME  
Endereço: AV. PREFEITO PEDRO CLARISMUNDO FORNARI, 2199- SANTO ANTONIO  
Responsável Legal: MARIANA CAMILO CORASSA

Comunicado de **DEFERIMENTO** referente à: Cadastro/Licença de Funcionamento  
Protocolo: 20.679-0/07  
CEVS: 352590401 –463 - 000032 – 1 – 2  
Razão Social: YAKULT S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO  
Endereço: RUA SANTOS DUMONT, 789 – JARDIM SANTANA  
Responsável Legal: ABRÃO SALA

Comunicado de **DEFERIMENTO** referente à: Cadastro/ Licença de Funcionamento  
 Protocolo: 26.909-5/07  
 CEVS: 352590401 – 472 – 000152 – 1 – 0  
 Razão Social: ELISETE GALVÃO JUNDIAI ME  
 Endereço: RU ANTONIO LATORRE, 181- VILA HORTÊNCIAS  
 Responsável Legal: ELISETE GALVÃO

Comunicado de **DEFERIMENTO** referente à: Cadastro/Licença de Funcionamento  
 Protocolo: 16.802-7/01  
 CEVS: 352590401 – 561 – 000479 – 1 – 0  
 Razão Social: DANIEL FERREIRA DO SANTOS JUNDIAI ME  
 Endereço: RUA WENCESLAU BRAS, 209- JD. DANUBIO  
 Responsável Legal: DANIEL FERREIRA DOS SANTOS

Comunicado de **DEFERIMENTO** referente à: Cadastro/Licença de Funcionamento  
 Protocolo: 26.096-1/07  
 CEVS: 352590401 – 472 – 000145 – 1 – 6  
 Razão Social: ALISON J. R. SILVA - ME  
 Endereço: AV.BENEDITO CASTILHO DE ANDRADE, 369- PQ. RES.ELOY CHAVES  
 Responsável Legal: ALISON JOSÉ REIS SILVA

Comunicado de **DEFERIMENTO** referente à : Cadastro/Licença de Funcionamento  
 Protocolo: 18.269-8/05  
 CEVS: 352590401 – 471 – 000070 – 1 – 3  
 Razão Social: JOSÉ DA SILVA MENDES JUNDIAI ME  
 Endereço: RUA BAHIA, 623- JARDIM TARUMÃ  
 Responsável Legal: JOSÉ DA SILVA MENDES

Comunicado de **DEFERIMENTO** referente à : Cadastro/Licença de Funcionamento  
 Protocolo: 03.948-0/07  
 CEVS: 352590401 – 471 – 000078 – 1 – 1  
 Razão Social: DOROTEIA DE JESUS FERNANDES MONSALVEZ  
 Endereço: RUA DO RETIRO, 455- VILA VIRGINIA  
 Responsável Legal: DOROTEIA DE JESUS FERNANDES MONSALVEZ

Comunicado de **DEFERIMENTO** referente à : Cadastro/Licença de Funcionamento  
 Protocolo: 00.718-8/08  
 CEVS: 352590401 – 471 – 000080 – 1 – 0  
 Razão Social: MERCADO MIRANTE DA SERRA LTDA ME  
 Endereço: RUA ANTONIO DEMARCHI, 355- ENGORDADOURO  
 Responsável Legal: EDMILSON FERNANDO GOMES

Comunicado de **DEFERIMENTO** referente à : Cadastro/Licença de Funcionamento  
 Protocolo: 11.808-0/05  
 CEVS: 352590401 – 562 – 000009 – 1 – 4  
 Razão Social: CASA BAHIA COMERCIAL LTDA  
 Endereço: ROD. ANHANGUERA, KM. 52- + 350 METROS- CASTANHO  
 Responsável Legal: GILBERTO DUARTE

Comunicado de **DEFERIMENTO** referente à : Cadastro/Licença de Funcionamento  
 Protocolo: 02.592-5/08  
 CEVS: 352590401 – 562 – 000060 – 1 – 7  
 Razão Social: SCHMIDT + CLEMENS BRASIL LTDA  
 Endereço: AVENIDA BETA, 351- PAVILHÃO 2, DISTRITO INDUSTRIAL  
 Responsável Legal: ANTONIO CARLOS DE AVELAR CORTINES

Comunicado de **DEFERIMENTO** referente à : Cadastro/Licença de Funcionamento  
 Protocolo: 06.056-9/07  
 CEVS: 352590401 – 493 – 000010 – 2 – 3  
 Razão Social: TRANSPORTADORA DESIDÉRIO E ANDRADE LTDA ME  
 Endereço: RUA 1 ÁGUA DAS FLORES, 155- LOT. ÁGUA DAS FLORES  
 Responsável Legal: ADONALDO DESIDÉRIO DE SOUSA

Comunicado de **DEFERIMENTO** referente à : Cadastro/Licença

de Funcionamento  
 Protocolo: 26.324-7/07  
 CEVS: 352590401 – 561 – 000369 – 1 – 9  
 Razão Social: YOU YUAN RESTAURANTE E LANCHONETE LTDA ME  
 Endereço: R. DR.JOSE ROBERTO BASILE BONITO, 50- BOX 147- CENTRO  
 Responsável Legal: HUANG CHING FENG

Comunicado de **DEFERIMENTO** referente à : Cadastro/Licença de Funcionamento  
 Protocolo: 00.132-2/08  
 CEVS: 352590401 – 561 – 000419 – 1 – 2  
 Razão Social: PINES E CASTRO RESTAURANTE LTDA ME  
 Endereço: AV. ODIL DE CAMPOS SAES, 317- VIANELO  
 Responsável Legal: OLIVIA MARIA PINES

Comunicado de **DEFERIMENTO** referente à : Cadastro/Licença de Funcionamento  
 Protocolo: 00.086-0/08  
 CEVS: 352590401 – 561 – 000385 – 1 – 2  
 Razão Social: FERREIRA & SUTTI COM. DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA EPP  
 Endereço: AV. ANTONIO FREDERICO OZANAN, 6000- 2º PISO – LJ. 2460- VILA RIO BRANCO  
 Responsável Legal: CLÁUDIO PINTO FERREIRA

Comunicado de **DEFERIMENTO** referente à : Cadastro/Licença de Funcionamento  
 Protocolo: 18.689-5/06  
 CEVS: 352590401 – 562 – 000050 – 1 – 0  
 Razão Social: CASA DO SABOR COMÉRCIO DEALIMENTOS LTDA EPP  
 Endereço: RUA DR. SOCRATES FERNANDES DE OLIVEIRA, 70-BOX 1- CHÁCARA URBANA  
 Responsável Legal: DELFIN GONÇALVES

Comunicado de **DEFERIMENTO** referente à : Cadastro/Licença de Funcionamento  
 Protocolo: 24.923-8/07  
 CEVS: 352590401 – 521 – 000209 – 1 – 5  
 Razão Social: GODOY & BAPTISTELLA TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA  
 Endereço: ROD. DOM GABRIEL PAULINO BUENO COUTO, S/N- KM. 65,7- DISTRITO INDUSTRIAL  
 Responsável Legal: REGINA MÁRCIA BAPTISTELLA DE GODOY

Comunicado de **DEFERIMENTO** referente à : Cadastro/Licença de Funcionamento  
 Protocolo: 20.536-6/05  
 CEVS: 352590401 – 561 – 000253 – 1 – 3  
 Razão Social: M. DE F. M. PEREIRA - ME  
 Endereço: RUA BARÃO DE JUNDIAI, 262- CENTRO  
 Responsável Legal: MARIA DE FÁTIMA MARQUES PEREIRA

Comunicado de **DEFERIMENTO** referente à : Cadastro/Licença de Funcionamento  
 Protocolo: 03.944-9/07  
 CEVS: 352590401 – 561 – 000279 – 1 – 0  
 Razão Social: YUPING JI ME  
 Endereço: AV. SÃO JOÃO, 275- PONTE SÃO JOÃO  
 Responsável Legal: YUPING JI

Comunicado de **DEFERIMENTO** referente à : Cadastro/Licença de Funcionamento  
 Protocolo: 26.834-5/07  
 CEVS: 352590401 – 561 – 000371 – 1 – 7  
 Razão Social: HANAI SORVETERIA LTDA ME  
 Endereço: AV. NOVE DE JULHO, 1650- LOJA 1B- CHÁCARA URBANA  
 Responsável Legal: ALBERTO FRANCS HANAI

Comunicado de **DEFERIMENTO** referente à : Cadastro/Licença de Funcionamento  
 Protocolo: 3.382-6/05  
 CEVS: 352590401 – 561 – 000281 – 1 – 8  
 Razão Social: KAUAN PEÇAS, MECÂNICA E BORRACHARIA LTDA- ME  
 Endereço: RUA QUINZE DE NOVEMBRO, 943- CENTRO  
 Responsável Legal: JOÃO BATISTA FERREIRA FILHO

Comunicado de **DEFERIMENTO** referente à : Cadastro/Licença de Funcionamento  
 Protocolo: 08.751-1/08  
 CEVS: 352590401 – 561 – 000489 – 1 – 7  
 Razão Social: CARLOS E. DE ALMEIDA BAR ME  
 Endereço: RUA ANTONIO MAXIMILIANO DE ALMEIDA, 108- CIDADE LUIZA  
 Responsável Legal: CARLOS EDUARDO DE ALMEIDA

Comunicado de **DEFERIMENTO** referente à : Cadastro/Licença de Funcionamento  
 Protocolo: 08.587-9/08  
 CEVS: 352590401 – 561 – 000478 – 1 – 3  
 Razão Social: BULL & TIZIANI RESTAURANTE LTDA  
 Endereço: RUA EMILE PILON, 142- VILA ARENS  
 Responsável Legal: RAFAEL BULL RIOS

Jundiaí, terça feira, 10 de Junho de 2008.

A Responsável pelo Setor de Tecnologia de Alimentos da Vigilância Sanitária,

#### Defere os protocolos acima.

O (s) responsável (s) assume (m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito (s) ao cancelamento deste documento.

*Tânia Cristina Pires Bueno*  
 GERENTE - VIGILÂNCIA SANITÁRIA  
 Secretaria Municipal de Saúde  
 Jundiaí/SP



PARECER

**Ref: Convite nº 10/08 – Fornecimento Parcelado de Materiais de Limpeza.**

Processo nº 0872-3/08

A Comissão de Habilitação e Julgamento de Licitação da Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS, reunida nesta data para avaliação das propostas, RESOLVE :

a) Considerando que no item nº 4 houve empate de valor entre as propostas das empresas: TERRÃO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA e RAINHA DESCARTAVEIS JUNDIAI LTDA, procedeu-se o sorteio e sagrou-se VENCEDORA a proposta da empresa RAINHA DESCARTAVEIS JUNDIAÍ LTDA.

b) Declarar VENCEDORAS as propostas e ADJUDICAR os objetos referentes aos itens n.º 03, 04 e 21 à empresa RAINHA DESCARTÁVEIS JUNDIAÍ LTDA e os referentes aos itens n.º 01, 02, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 22 e 23 à empresa TERRÃO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, por terem ofertado os menores preços e atenderem à todas as exigências da Carta- Convite.

Jundiaí, 19 de junho de 2008.

Marco Antonio Blumer Rodrigues

**Adriana Sato Duarte da Rosa**

**Sérgio Monteiro Mazzola**

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS****BALANCETE FINANCEIRO****MÊS DE REFERÊNCIA: ABRIL/2.008**

RECEITA				DESPESA			
	R\$	R\$	R\$	TÍTULOS	R\$	R\$	R\$
<b>ORÇAMENTÁRIA</b>				<b>ORÇAMENTÁRIA</b>			
Patrimonial	110.633,68			ASSISTÊNCIA SOCIAL		508.307,11	
Receita de Serviços	462.165,33			URBANISMO		934.134,20	
Outras Receitas Correntes	289.250,71	862.049,72		HABITAÇÃO		3.047.275,63	
				SANEAMENTO		19.732.549,70	24.222.266,64
<b>RECEITA DE CAPITAL</b>							
Alienação de Bens	3.964,05						
Convênio - CDHU	355.984,88	359.948,93	1.221.998,65				
				<b>EXTRA-ORÇAMENTÁRIA</b>			
<b>EXTRA-ORÇAMENTÁRIA</b>				Pagto. P/Conta Exercícios Findos		1.345.437,48	
Empenhos a Pagar do Exercício		20.550.556,72		Credores Diversos		430.114,49	
Credores Diversos		541.165,15		Devedores Diversos		4.216,66	1.779.768,63
Devedores Diversos				Cauções			
Cauções		8.339,99					
Transferências Financeiras		3.342.137,83	24.442.199,69				
				<b>SALDO P/O EXERCÍCIO SEGUINTE</b>			
<b>SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR</b>				Disponível			
Disponível				Caixa	36.645,82		
Caixa		28.564,11		Bancos e Correspondentes	82.307,81		
Bancos e Correspondentes		2.647,60		Bancos Conta Aplicação	2.256.793,00	2.375.746,63	
Bancos Conta Aplicação		2.762.405,82	2.793.617,53				
				<b>VINCULADO EM C. BANCÁRIAS</b>			
<b>VINCULADO EM C. BANCÁRIAS</b>				Bancos c/Vinculada	194.490,80	194.490,80	2.570.237,43
Bancos c/Vinculada		114.456,83	114.456,83				
<b>TOTAL</b>			<b>28.572.272,70</b>	<b>TOTAL</b>			<b>28.572.272,70</b>

**NELSON ROBERTO GIOLO**  
ASSIST. TÉCNICO I  
CRC 181.980/0-0

**SÉRGIO MONTEIRO MAZZOLA**  
DIRETOR ADM. FINANCEIRO

**SOLANGE APARECIDA MARQUES**  
SUPERINTENDENTE

**ATO NORMATIVO Nº 27, DE 18 DE JUNHO DE 2008.**

**SOLANGE APARECIDA MARQUES**, Superintendente da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS, Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e face ao que consta nos autos do Processo Administrativo nº 19-1/2008.

Considerando o disposto no Artigo 4º, da Lei Municipal nº 6.995 de 21 de dezembro de 2007, e no Artigo 43, § 1º, inciso III da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964;

Considerando a necessidade de suportar despesas da Fundação com a manutenção e conservação dos Centros Comunitários.  
**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Fica aberto no orçamento da Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS, um crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais)** na seguinte

dotação orçamentária:

54.01.016.482.025.8541 – Manutenção das Atividades da Fundação –

FUMAS  
3.3.90.00.00 – Outras Despesas Correntes - AD  
00.00 – Própria  
**R\$ 150.000,00**

**TOTAL – R\$ 150.000,00**

**Artigo 2º** - A cobertura do crédito de que trata o artigo 1º, far-se-á com a anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente:

54.01.016.482.025.7541 – Reurbanização e Construção de Casas Populares  
4.4.90.00.00 – Investimentos - AD

00.00 – Própria  
**R\$ 150.000,00**

**TOTAL – R\$ 150.000,00**

**Artigo 3º** - Este Ato Normativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS  
**SOLANGE APARECIDA MARQUES**  
**Superintendente**

**DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DA SUPERINTENDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS**

Processo Nº 0570-3/08 – Aquisição de veículos Volkswagen para a Fundação.

Face ao que consta dos autos, homologo o objeto do Convite nº 07/08, à empresa:

- DESTRA VEÍCULOS LTDA - R\$ 66.160,00

SOLANGE APARECIDA MARQUES  
Superintendente



**PORTARIA FMJ- 064/2008, de 16/6/2008**

O Prof. Dr. ITIBAGI ROCHA MACHADO, Diretor da Faculdade de Medicina de Jundiá, autarquia municipal de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando: 1) o que consta do Processo FMJ- 251/07;  
2) as normas do concurso público constantes do Edital FMJ- 053/2007, de 07/08/2007;  
3) o Edital de divulgação de resultado do concurso público FMJ- 053/2007, publicado na I.O.M.J., edição de nº 3.109, de 25/09/2007, cuja homologação foi publicada na I.O.M.J., edição de nº 3.113, de 05/10/2007;

**RESOLVE**

Artigo 1º - NOMEAR a Srª **ELCIRA DE FATIMA PACHECO**, R.G. nº M-5.862.377-SSP/MG, para exercer o cargo de AGENTE OPERACIONAL – CATEGORIA I, na Faculdade de Medicina de Jundiá, conforme Lei Municipal nº 7.011, de 17/01/2008, sob o regime estatutário estabelecido pela Lei Municipal nº 3.087, de 04/08/1987 e suas alterações, em especial a Lei Complementar nº 348/2002 (Estatuto dos Funcionários Públicos de Jundiá), a partir de 05 de junho de 2008.

Artigo 2º - Esta portaria terá efeito retroativo a 05/6/2008, revogadas as disposições em contrário.

Diretoria da Faculdade de Medicina de Jundiá, aos dezesseis dias do mês de junho de dois mil e oito (16/6/2008).-

Prof. Dr. Itibagi Rocha Machado  
Diretor

Registrada e publicada na Secretaria Executiva da Faculdade de Medicina de Jundiá, aos dezesseis dias do mês de junho de dois mil e oito (16/6/2008).-

Carlos de Oliveira Cesar  
Secretário Executivo

**PORTARIA FMJ- 065/2008, de 16/6/2008**

O Prof. Dr. ITIBAGI ROCHA MACHADO, Diretor da Faculdade de Medicina de Jundiá, autarquia municipal de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando: 1) o que consta do Processo FMJ- 110/2008;  
2) as normas do concurso público constantes do Edital FMJ- 030/2008, de 29/4/2008;  
3) o resultado do concurso público constante do Edital FMJ- 043/2008, de 04/6/2008, cuja homologação foi publicada na I.O.M.J., edição nº 3.192, de 06/6/2008;

**RESOLVE**

Artigo 1º - NOMEAR **CAETANO MUNHOZ DE DOMENICO**, R.G. nº 24.966.366-1, para exercer o cargo de PROFESSOR AUXILIAR, Nível D-I, do Departamento de

CLÍNICA MÉDICA da Faculdade de Medicina de Jundiá, conforme previsto na Lei Municipal nº 7.011, de 17/1/2008, sob o regime estatutário estabelecido pela Lei Municipal nº 3.087, de 04/08/1987 e suas alterações, em especial a Lei Complementar nº 348/2002 (Estatuto dos Funcionários Públicos de Jundiá), a partir desta data.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Diretoria da Faculdade de Medicina de Jundiá, aos dezesseis dias do mês de junho de dois mil e oito (16/6/2008).-

Prof. Dr. Itibagi Rocha Machado  
Diretor

Registrada e publicada na Secretaria Executiva da Faculdade de Medicina de Jundiá, aos dezesseis dias do mês de junho de dois mil e oito (16/6/2008).-

Carlos de Oliveira Cesar  
Secretário Executivo

**PORTARIA FMJ- 066/2008, de 17/6/2008**

O Prof. Dr. ITIBAGI ROCHA MACHADO, Diretor da Faculdade de Medicina de Jundiá, autarquia municipal de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando solicitação da coordenação do Departamento de Pediatria e o resultado de processo seletivo próprio constante do processo FMJ- 373/07;

**RESOLVE**

Artigo 1º - ADMITIR a Drª **MIRIAM APARECIDA DE NICOLAI PRADO**, R.G. nº 13.603.448-2-SSP/SP, para exercer as funções de PROFESSOR TEMPORÁRIO do Curso de Graduação de Medicina desta Faculdade, no Departamento de Pediatria, sob o regime da C.L.T., a partir de 17/6/2008.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Diretoria da Faculdade de Medicina de Jundiá, aos dezesseis dias do mês de junho de dois mil e oito (17/6/2008).-

Prof. Dr. Itibagi Rocha Machado  
Diretor

Registrada e publicada na Secretaria Executiva da Faculdade de Medicina de Jundiá, aos dezesseis dias do mês de junho de dois mil e oito (17/6/2008).-

Carlos de Oliveira Cesar  
Secretário Executivo

**PORTARIA FMJ- 067/2008, de 18/6/2008**

O Prof. Dr. ITIBAGI ROCHA MACHADO, Diretor da Faculdade de Medicina de Jundiá, autarquia municipal de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando: 1) o que consta do Processo FMJ- 110/2008;  
2) as normas do concurso público constantes do Edital FMJ- 030/2008, de 29/4/2008;  
3) o resultado do concurso público constante do Edital FMJ- 043/2008, de 04/6/2008, cuja homologação foi publicada na I.O.M.J., edição nº 3.192, de 06/6/2008;

**RESOLVE**

Artigo 1º - NOMEAR **FLAVIA SILVA REIS MEDEIROS**, R.G. nº 39.000.516-2-SSP/SP, para exercer o cargo de PROFESSOR ADJUNTO, Nível D-III, do Departamento de CLÍNICA MÉDICA da Faculdade de Medicina de Jundiá, conforme previsto na Lei Municipal nº 7.011, de 17/1/2008, sob o regime estatutário estabelecido pela Lei Municipal nº 3.087, de 04/08/1987 e suas alterações, em especial a Lei Complementar nº 348/2002 (Estatuto dos Funcionários Públicos de Jundiá), a partir de 13 de junho de 2008.

Artigo 2º - Esta portaria terá efeito retroativo a 13/6/

2008, revogadas as disposições em contrário.

Diretoria da Faculdade de Medicina de Jundiá, aos dezoito dias do mês de junho de dois mil e oito (18/6/2008).-

Prof. Dr. Itibagi Rocha Machado  
Diretor

Registrada e publicada na Secretaria Executiva da Faculdade de Medicina de Jundiá, aos dezoito dias do mês de junho de dois mil e oito (18/6/2008).-

Carlos de Oliveira Cesar  
Secretário Executivo

**PORTARIA FMJ- 068/2008, de 19/6/2008**

O Prof. Dr. ITIBAGI ROCHA MACHADO, Diretor da Faculdade de Medicina de Jundiá, autarquia municipal de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando os termos do Edital FMJ- 030/2008, de 29/4/2008, e indicação do Departamento de Tocoginecologia, homologada pelo Conselho Técnico Administrativo em reunião de 10/5/2008;

**RESOLVE**

Artigo 1º - NOMEAR a Banca Examinadora do concurso público para o cargo de Professor AUXILIAR da Disciplina de GINECOLOGIA, do Departamento de Tocoginecologia da Faculdade de Medicina de Jundiá, de que tratou o Edital acima referido, composta dos seguintes Professores: Profª Drª **EDNA MARINA CAPPI MAIA**, Professora Adjunta da Disciplina de Ginecologia do Departamento de Tocoginecologia da Faculdade de Medicina de Jundiá (FMJ); Prof. Dr. **NILSON ROBERTO DE MELO**, Professor Livre Docente da Disciplina de Ginecologia da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo (FMUSP); Prof. Dr. **IVO CARELLI FILHO**, Professor Regente do Departamento de Ginecologia da Faculdade de Medicina do ABC, sob a presidência do primeiro. Como SUPLENTE integram a Banca os professores: Prof. Dr. **CÉSAR CABELLO DOS SANTOS**, Professor Associado Livre Docente da Disciplina de Mastologia da Faculdade de Ciências Médicas da Universidade Estadual de Campinas (UNICAMP); Prof. Dr. **ROGÉRIO BONASSI MACHADO**, Professor Adjunto da Disciplina de Ginecologia do Departamento de Tocoginecologia da Faculdade de Medicina de Jundiá (FMJ).

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Diretoria da Faculdade de Medicina de Jundiá, aos dezoito dias do mês de junho de dois mil e oito ( 19/6/2008 ).-

Prof. Dr. Itibagi Rocha Machado  
Diretor

Registrada e publicada na Secretaria Executiva da Faculdade de Medicina de Jundiá, aos dezoito dias do mês de junho de dois mil e oito ( 19/6/2008 ).-

Carlos de Oliveira Cesar  
Secretário Executivo

**PORTARIA FMJ- 069/2008, de 19/6/2008**

O Prof. Dr. ITIBAGI ROCHA MACHADO, Diretor da Faculdade de Medicina de Jundiá, autarquia municipal de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando solicitação do interessado, conforme consta do Processo FMJ- 034/95;

**RESOLVE**

Artigo 1º - EXONERAR do cargo de PROFESSOR AUXILIAR, Nível D-I, do Departamento de CLÍNICA MÉDICA da Faculdade de Medicina de Jundiá, **ANTONIO CARLOS FRANCISCO**, R.G. nº 17.114.794-SSP/SP, a partir de 30 de junho de 2008.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Diretoria da Faculdade de Medicina de Jundiá, aos dezenove dias do mês de junho de dois mil e oito ( 19/6/2008 ).-

Prof. Dr. Itibagi Rocha Machado  
Diretor

Registrada e publicada na Secretaria Executiva da Faculdade de Medicina de Jundiá, aos dezenove dias do mês de junho de dois mil e oito ( 19/6/2008 ).-

Carlos de Oliveira Cesar  
Secretário Executivo

### EDITAL FMJ- 047/2008, de 19/6/2008

O Prof. Dr. ITIBAGI ROCHA MACHADO, Diretor da Faculdade de Medicina de Jundiá, autarquia municipal de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando decisão da Banca Examinadora do concurso para Professor Auxiliar da Disciplina de GINECOLOGIA, do Departamento de Tocoginecologia, nomeada pela Portaria FMJ-068/2008;

1. FAZ SABER aos candidatos abaixo nominados, inscritos no concurso público para Professor Auxiliar da Disciplina de GINECOLOGIA, do Departamento de Tocoginecologia da Faculdade de Medicina de Jundiá, conforme Edital FMJ- 030/2008, de 29/4/2008, que deverão comparecer ao prédio sede desta Faculdade, à rua Francisco Telles nº 250, Vila Arens, Jundiá – SP, no dia **26 de junho de 2008, 5ª feira**, nos horários abaixo discriminados, para serem submetidos às provas do concurso previstas no Edital acima referido.

2. Ficam convocados os candidatos abaixo nominados, para participar das provas do concurso:

**Data: 26 de junho de 2008, 5ª feira.**

CANDIDATOS	R. G.	HORÁRIO
ALEXANDRE DE SOUZA VIOLA	25.799.493-2	08:30 horas
ANA CAROLINA MARCHESINI DE CAMARGO	29.156.782-4	09:30 horas
ARMANDO ANTUNES JUNIOR	12.555.013-3	10:30 horas
PÍLIA CARITA DE GOD OY BORGES	30.641.830-7	11:30 horas
THOMAZ RAFAEL GOLLOP	2.832.605	14:00 horas

3. Para que não se alegue desconhecimento faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município de Jundiá, sendo o mesmo afixado no local de costume desta Faculdade.

4. Registre-se e publique-se.

Diretoria da Faculdade de Medicina de Jundiá, aos dezenove dias do mês de junho de dois mil e oito ( 19/6/2008 ).-

Prof. Dr. Itibagi Rocha Machado  
Diretor

### EDITAL FMJ- 048/2008, de 19/6/2008

O Prof. Dr. ITIBAGI ROCHA MACHADO, Diretor da Faculdade de Medicina de Jundiá, autarquia municipal de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o que consta do Processo FMJ- 110/2008, e dos Editais FMJ- 025/2008, de 1º/4/2008 e FMJ- 043/2008, de 04/6/2008;

1. TORNA PÚBLICA a CONVOCAÇÃO do candidato **JOSÉ FRANCISCO JUNIOR**, R.G. nº 6.680.629-X, aprovado e classificado em 3º lugar no concurso público para o cargo de Professor AUXILIAR do Departamento de CLÍNICA MÉDICA da Faculdade de Medicina de Jundiá, para que no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da publicação deste Edital, compareça à Seção de Pessoal desta Autarquia Municipal para providenciar a documentação necessária ao ingresso no quadro docente desta Faculdade.

Para que não se alegue desconhecimento faz-se publicar o presente na Imprensa Oficial do Município de Jundiá e afixar no local de costume desta Faculdade.

Diretoria da Faculdade de Medicina de Jundiá, aos dezenove dias do mês de junho de dois mil e oito ( 19/6/2008 ).-

Prof. Dr. Itibagi Rocha Machado  
Diretor

### EXTRATO DE CONTRATO

**Contrato n.º 17/2008**

**Contratante:** Faculdade de Medicina de Jundiá

**Contratado:** Valdinei José da Silva Pinturas

**Objeto:** Contratação de serviço de pintura no prédio sede da Faculdade e pintura de letreiros e logotipo da FMJ, com fornecimento de material e mão-de-obra.

**Vigência:** 60 (sessenta) dias

**Valor:** R\$ 49.130,00 (quarenta e nove mil cento e trinta reais)

**Assinatura:** 06/05/2008

**Término:** 05/07/2008

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO 53/2007

O Prof. Dr. ITIBAGI ROCHA MACHADO, Diretor da Faculdade de Medicina de Jundiá, Autarquia Municipal de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando:

01) o que consta do Edital de Abertura do Concurso Público nº 53/2007, publicado na IOMJ em 10/08/2007 e 28/08/2007, Edital de Divulgação de Resultado publicado em 25/09/2007 e Edital de Homologação publicado em 05/10/2007 e o que consta do Processo FMJ-251/07;

02) **critério de desempate.**

1. Torna público a reclassificação das candidatas, face ao resultado do desempate:

#### AUXILIAR DE BIBLIOTECA

Class.	Nome	RG
5º	GRACE CRISTINA MATAVELLI	34.968.722-5 – SSP/SP
6º	JULIANA LINS DA SILVA	43.514.374-2 – SSP/SP

2. As candidatas classificadas em 5º e 6º lugar, para o cargo de **Auxiliar de Biblioteca** da Faculdade de Medicina de Jundiá, ficam convocadas a comparecer na Seção de Recursos Humanos desta Faculdade, no prazo de 05 (cinco) dias contados da publicação deste Edital, a fim de tratar da **documentação necessária** ao ingresso na Faculdade de Medicina de Jundiá. Faz saber ainda, que o não comparecimento no prazo estipulado implicará na desistência da vaga.

3. Faz saber finalmente que nos termos da Lei nº 7.011, de 17 de janeiro de 2008, que altera a estrutura de cargos e empregos da Faculdade de Medicina de Jundiá para adequá-la ao Plano de Cargos, Empregos, Carreiras e Remuneração da Prefeitura Municipal, o cargo de **AUXILIAR DE BIBLIOTECA** passa a ser enquadrado como **AGENTE DE SUPORTE ADMINISTRATIVO – CATEGORIA II**.

4. Para que não se alegue desconhecimento, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município e afixado no local de costume.

5. Diretoria da Faculdade de Medicina de Jundiá, aos dezenove dias do mês de junho de dois mil e oito (19/06/2008).

Prof. Dr. ITIBAGI ROCHA MACHADO  
Diretor

FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ

ANEXO VIII - TABELA DE VENCIMENTOS DO CORPO DOCENTE

### SALÁRIO 20 HORAS SEMANAIS INCORPORAÇÃO NA BASE DE R\$ 140,00 - (01/01/2008)

Lei Municipal nº 7.026, de 03 de abril de 2008

Reajuste 5,16%, a partir de 1º de março de 2008

Prof. Adjunto	R\$	VIII	IX	X	XI	XII
		Prof. Auxiliar	Prof. Associado	Prof. Assistente	Prof. Titular	
1 A	1.519,46	1.978,28	2.588,80	2.989,90	3.411,37	
2 B	1.595,47	2.077,21	2.718,26	3.139,42	3.581,94	
3 C	1.675,24	2.181,08	2.854,17	3.296,39	3.761,04	
4 D	1.759,00	2.290,13	2.996,88	3.461,20	3.949,08	
5 E	1.846,95	2.404,64	3.146,72	3.634,27	4.146,54	
6 F	1.939,30	2.524,87	3.304,06	3.815,98	4.353,87	
7 G	2.036,26	2.651,12	3.469,26	4.006,77	4.571,56	
8 H	2.138,07	2.783,67	3.642,73	4.207,12	4.800,14	
9 I	2.244,98	2.922,85	3.824,87	4.417,48	5.040,15	
10 J	2.357,22	3.069,00	4.016,10	4.638,34	5.292,16	
11 K	2.475,09	3.222,45	4.216,92	4.870,26	5.556,76	
12 L	2.598,84	3.383,57	4.427,76	5.113,77	5.834,60	
13 M	2.728,79	3.552,75	4.649,14	5.369,47	6.126,33	
14 N	2.865,22	3.730,38	4.881,60	5.637,94	6.432,65	
15 O	3.008,48	3.916,91	5.125,69	5.919,83	6.754,28	
16 P	3.158,91	4.112,74	5.381,96	6.215,83	7.091,99	
17 Q	3.316,85	4.318,38	5.651,07	6.526,62	7.446,59	
18 R	3.482,70	4.534,30	5.933,62	6.852,95	7.818,92	
19 S	3.656,83	4.761,01	6.230,30	7.195,59	8.209,86	
20 T	3.839,68	4.999,06	6.541,81	7.555,38	8.620,36	
21 U	4.031,66	5.249,02	6.868,90	7.933,14	9.051,37	
22 V	4.233,24	5.511,48	7.212,35	8.329,81	9.503,95	
23 W	4.444,90	5.787,05	7.572,97	8.746,29	9.979,15	
24 X	4.667,15	6.076,40	7.951,62	9.183,61	10.478,10	



EXTRATO DE CONTRATO

TERMO DE ADITAMENTO I

CONTRATO – 002/2008

**OBJETO** – Contratação de Empresa Especializada em Administração e Fornecimento de vale alimentação por cartão eletrônico.

**CONTRATANTE:** Escola Superior de Educação Física de Jundiá

**CONTRATADO:** Bônus Brasil Serviços de Alimentos Ltda.

**ASSINATURA:** 18.01.2008

**FUNDAMENTO:** Lei Federal 8.666/93

**VALOR DO ADITAMENTO:** R\$ 25.884,12 (Vinte e cinco

mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e doze centavos).

**VALOR TOTAL:** R\$ 66.562,68 (sessenta e seis mil, quinhentos e sessenta e dois reais e sessenta e oito centavos).

**PRAZO:** 12 (Doze) meses.

Jundiá, 18 de Junho de 2008.

Prof. Dr. Fernando Balbino  
Diretor

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO SR. DIRETOR DA ESCOLA SUPERIOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA DE JUNDIAÍ  
PROF. DR. FERNANDO BALBINO.

CONVITE 006/2008 DE 02 DE JUNHO DE 2008.

**OBJETO:** Confeção de Camisetas para Eventos

**HOMOLOGAÇÃO:** Conforme consta nos autos homologa o objeto do presente convite no valor total de R\$13.725,00 (treze mil setecentos e vinte e cinco reais) para a empresa Sumaré Comércio de Produtos Promocionais Ltda. por ser a única proposta apresentada e por atender as exigências da carta convite.

Jundiá, 20 de junho de 2008.

**Prof. Dr. Fernando Balbino**  
Diretor

Portaria nº 029/2008  
De 19 de junho de 2008

Prof. Dr. Fernando Balbino, **Diretor da Escola Superior de Educação Física de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.....**

...**NOMEIA MARIA APARECIDA VAZ GOZZO**, para exercer o cargo de Agente Operacional, Categoria I, sob o regime da Lei Complementar nº 348, de 18 de setembro de 2002 e suas alterações, que instituiu o novo Estatuto dos Funcionários Públicos.

Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

**Prof. Dr. Fernando Balbino**  
Diretor

Publicada na Imprensa Oficial do Município e registrada na Escola Superior de Educação Física de Jundiá, aos dezenove dias do mês de junho de dois mil e oito.

**Augusta Cristina Felix Jacob**  
Secretária

**DAE S/A – ÁGUA E ESGOTO**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 04/08.** Edital n.º 020 de 18/06/08. **OBJETO:** Aquisição de tubos ocre em diversos diâmetros, para obra da 9 de Julho **TIPO:** menor preço. **SESSÃO DE LANCES:** às 10:00 hs do dia 04/07/2008. **RETIRADA DO EDITAL:** a partir de 23/06/2008 **PREÇO:** R\$ 15,00

**LOCAL PARA RETIRADA DO EDITAL:** Seção de Compras e Licitações da DAE S/A, (11) 4589.1316, Rod. Vereador Geraldo Dias, 1500 - Jundiá/SP, de 2ª a 6ª feira, das 10:00 às 12:30 e das 13:30 às 15:00 horas.

Em, 18 de junho de 2008.

Denise de Oliveira Anzolin  
Pregoeira

**DAE S/A – ÁGUA E ESGOTO**

- **CONCORRÊNCIA PÚBLICA n.º 005/08.** Edital N.º 17 de 12/05/08. **OBJETO:** Aquisição de 20.000 hidrômetros multi-jato, magnético, vazão de 3m³/h x ¾" **TIPO:** menor preço. **ABERTURA:** às 10:00 hs do dia 24/07/2008. **OBS:** Informamos que as empresas que já adquiriram o edital receberão gratuitamente as alterações.

**LOCAL PARA RETIRADA DO EDITAL:** a partir de 23/06/2008, na Seção de Compras e Licitações da DAE S/A, (11) 4589.1316, Rod. Vereador Geraldo Dias, 1500 - Jundiá/SP, de 2ª a 6ª feira, das 10:00 às 12:30 e das 13:30 às 15:00 horas. **PREÇO:** R\$ 15,00.

Jundiá, 19 de junho de 2008.

**Eduardo Pereira da Silva**  
Diretor Superintendente

**EDITAL N.º 018 , DE 19 DE JUNHO DE 2008.**

A DAE S/A ÁGUA E ESGOTO, por meio da Comissão Especial designada para a elaboração, divulgação e realização da Seleção Interna Competitiva, para Promoção dos **funcionários lotados no Quadro Especial da SMPMA**, visando o provimento dos cargos de **Assistente Administrativo - Categoria II**, no uso de suas atribuições legais e face ao que consta do Processo n.º 1686/2008.....

**FAZ SABER** que, na 1ª Fase - Prova Escrita da Seleção Interna Competitiva para promoção ao cargo de Assistente Administrativo - Categoria II, foram aprovados e habilitados à realização da 2ª Fase - Prova Prática, os candidatos abaixo relacionados:

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CHAPA	PONTOS P. ESC.
1	Rosana Natucci Russo Pimentel de Toledo	1472	9,50
2	Alberto Pinho de Souza	1565	7,50
3	Aparecida do Carmo Barreto	1480	6,75
4	Fátima Cristina de Oliveira	1393	7,75
5	Magali de Aguiar Reis	1471	7,00
6	Carmen Sílvia de Oliveira	1136	7,25
7	Luciane Pagotto	1455	6,50
8	Elisângeli Antonio Sales da Cruz	1433	7,25
9	Ruth Alessandra Ibidi	1560	7,50
10	Ricardo Correa Leite	1407	8,00
11	Rosana Maria Navili Furukawa	1390	8,50
12	Gisele Schimidt	1432	7,50
13	Maria Auxiliadora do Monte Carmelo	1435	7,50
14	Elizeu Antonio Pancotto	1479	7,50
15	Sandra Provençal	1442	7,75

Faz saber ainda, que serão admitidos recursos, devidamente protocolados ao Presidente da Comissão Especial, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da publicação na Imprensa Oficial do Município.

Para que não se alegue ignorância faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município de Jundiá e afixado na Sede da DAE e demais unidades administrativas da DAE S/A Água e Esgoto.

**Eduardo Pereira da Silva**  
Presidente da Comissão Especial

**EDITAL N.º 019 , DE 19 DE JUNHO DE 2008.**

A DAE S/A ÁGUA E ESGOTO, por meio da Comissão Especial designada para a elaboração, divulgação e realização da Seleção Interna Competitiva, para Promoção dos **funcionários lotados no Quadro Especial da SMPMA**, visando o provimento dos cargos de **Assistente Administrativo - Categoria III**, no uso de suas atribuições legais e face ao que consta do Processo n.º 1686/2008.....

**FAZ SABER** que, na 1ª Fase - Prova Escrita da Seleção Interna Competitiva para promoção ao cargo de Assistente Administrativo - Categoria III, foram aprovados e habilitados à realização da 2ª Fase - Prova Prática, os candidatos abaixo relacionados:

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTOS P. ESC.	CHAPA
2	Márcia Graciadio	1132	5,25
3	Marcelo José Trentin	1139	6,75

Por oportuno esclarece que a questão de nº 20 foi anulada, razão pela qual os pontos correspondentes foram atribuídos a todos os candidatos.

Faz saber ainda, que serão admitidos recursos, devidamente protocolados ao Presidente da Comissão Especial, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da publicação na Imprensa Oficial do Município.

Para que não se alegue ignorância faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município de Jundiá e afixado na Sede da DAE e demais unidades administrativas da DAE S/A Água e Esgoto.

**Eduardo Pereira da Silva**  
Presidente da Comissão Especial

**EDITAL N.º 020 , DE 19 DE JUNHO DE 2008.**

A DAE S/A ÁGUA E ESGOTO, por meio da Comissão Especial designada para a elaboração, divulgação e realização da Seleção Interna Competitiva, para Promoção dos **funcionários lotados no Quadro Especial da SMPMA**, visando o provimento dos cargos de **Motorista - Categoria II**, no uso de suas atribuições legais e face ao que consta do Processo n.º 1686/2008.....

**FAZ SABER** que, na 1ª Fase - Prova Escrita da Seleção Interna Competitiva para promoção ao cargo de Motorista - Categoria II, foram aprovados e habilitados à realização da 2ª Fase - Prova Prática, os candidatos abaixo relacionados:

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CHAPA	PONTOS P. ESC.
1	Edson Aparecido Bussek	1493	6,50
2	José Carlos de Aguiar	1533	5,50
3	José Antonio Ladeira Filho	1184	6,00
4	Emílio Peron	1505	5,00
5	Nivaldo de Freitas Mendonça	1488	7,75
7	José Paulo Ferigatto	1525	6,75
8	José Carlos Felisaldo	1494	5,00
10	Alair Aparecido Batista	1502	6,25
11	Antonio Carlos da Veiga	1491	8,00

Faz saber ainda, que serão admitidos recursos, devidamente protocolados ao Presidente da Comissão Especial, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da publicação na Imprensa Oficial do Município.

Para que não se alegue ignorância faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município de Jundiá e afixado na Sede da DAE e demais unidades administrativas da DAE S/A Água e Esgoto.

**Eduardo Pereira da Silva**  
Presidente da Comissão Especial

**CIJUN**

COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE JUNDIAÍ- CIJUN

Em, 19/06/2008  
Processo nº0112/2008

**Adjudicamos o Edital Carta Convite 13/2008 à empresa TELMA CRISTINA LUIZ – ME por atender às exigências do edital e por apresentar o menor preço .José Luiz Ferragut**  
Diretor Administrativo Financeiro

COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE JUNDIAÍ – CIJUN  
EXTRATOS DE CONTRATOS E ADITIVOS

Contrato nº 013/2008 que se faz entre a Companhia de Informática de Jundiaí – CIJUN e a empresa ELIEZER SILVA DE OLIVEIRA. Processo nº 0111/2008 Assinatura: 16/06/2008 Valor global: R\$ R\$ 4.200,00 Objeto: Prestação de Serviços de Auditoria Contábil, Tributária e Societária.  
Validade: 02 meses. Modalidade: Dispensa de Licitação.

## INEDITORIAIS

ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO JARDIM RITONI  
“AMOJAR”

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Associação de Moradores do Jardim Ritoni - “AMOJAR”, fundada em 26/03/2006, CNPJ 00.007.963/3418-86, vem através de seu presidente, Sr. Evandro Aparecido Baptista, convocar todos os moradores para participarem da ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA de eleição da nova diretoria, a realizar-se no dia 29 de junho de 2008, no horário das 09h30m às 12h00, na Rua Ocílio Rittoni, n.º 146 – Jardim Ritoni (Jardim Tulipas), neste município de Jundiaí/SP.

Na ocasião será deliberada a seguinte pauta:

1. Apresentação das chapas concorrentes;
2. Eleição da Nova Diretoria.

Jundiaí, 12 de junho de 2008.

Evandro Aparecido Baptista  
Presidente

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CONVENÇÃO

A COMISSÃO PROVISÓRIA MUNICIPAL DO PARTIDO SOCIAL LIBERAL do Município de Jundiaí, por seu Presidente, CONVOCA seus convencionais, com domicílio eleitoral neste Município, para a CONVENÇÃO MUNICIPAL, a realizar-se na Sala Glória Rocha, no Centro das Artes, na Rua Barão de Jundiaí, n.º 1093, nesta cidade, no dia 28 de junho de 2008, das 09 horas às 12 horas, para deliberar sobre o seguinte:

- 1 – Votação proposta de coligação partidária para eleições majoritárias e proporcionais;
- 2 – Votação denominação da coligação;
- 3 – Escolha dos candidatos a Vereadores do Partido.

Jundiaí, 19 de junho de 2008.

ALEXANDRE CASTRO NUNES  
Presidente

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CONVENÇÃO

O DIRETÓRIO MUNICIPAL DO PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO do Município de Jundiaí, por seu Presidente, CONVOCA seus convencionais, com domicílio eleitoral neste Município, para a CONVENÇÃO MUNICIPAL, a realizar-se na Sala Glória Rocha, no Centro das Artes, na Rua Barão de Jundiaí, n.º 1093, nesta cidade, no dia 28 de junho de 2008, das 09 horas às 12 horas, para deliberar sobre o seguinte:

- 1 – Votação proposta de coligação partidária para eleições majoritárias e proporcionais;
  - 2 – Votação denominação da coligação;
  - 3 – Escolha dos candidatos a Vereadores do Partido.
- Jundiaí, 19 de junho de 2008.

ARI CASTRO NUNES FILHO  
Presidente

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CONVENÇÃO

O DIRETÓRIO MUNICIPAL DO PARTIDO REPUBLICANO PROGRESSISTA do Município de Jundiaí, por seu Presidente, CONVOCA seus convencionais, com domicílio eleitoral neste Município, para a CONVENÇÃO MUNICIPAL, a realizar-se na Sala Glória Rocha, no Centro das Artes, na Rua Barão de Jundiaí, n.º 1093, nesta cidade, no dia 28 de junho de 2008, das 09 horas às 12 horas, para deliberar sobre o seguinte:

#### PORTARIA Nº 2287, DE 16 DE JUNHO DE 2008

Nomeia a Srta. TATILA MAIA PEREIRA para o cargo de Assessor de Informação e Cerimonial, de provimento em comissão, símbolo CC-3, do QPL.

#### PORTARIA Nº 2288, DE 19 DE JUNHO DE 2008

Exonera, a pedido, a servidora THAÍS BUSCATO BOCK, do cargo de Agente de Serviços Técnicos, de provimento efetivo, grupo IV, nível I, grau A, do QPL, a partir de 23 de junho de 2008.

#### VETO TOTAL AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 812

Ofício GP.L. nº 399/2008  
Processo nº 14.411-4/2008

Jundiaí, 11 de junho de 2008.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Comunicamos a Vossa Excelência e aos Nobres Vereadores que, consubstanciados nas disposições do artigo 72, inciso VII c/c artigo 53, da Lei Orgânica do Município, levamos ao conhecimento de V.Exª e dos Nobres Edis, que decidimos por VETO TOTAL ao Projeto de Lei Complementar nº 812, aprovado em sessão ordinária realizada em 20 de maio de 2008, por considerá-lo ilegal e inconstitucional pelos motivos a seguir exibidos:

O projeto de lei complementar em tela visa alterar o Código de Obras e Edificações, para em via pública, na entrada de galeria e tubulação subterrânea, exigir trava de segurança.

Contudo, a despeito do respeitável intento do ilustre Vereador, a medida não reúne condições de vingar, pois versa sobre atuação própria e exclusiva do Executivo, maculando, assim, as seguintes disposições contidas na Lei Orgânica do Município:

“Art. 46 - Compete privativamente ao Prefeito a iniciativa dos projetos de lei que disponham sobre:

(...)

IV - organização administrativa, matéria orçamentária, serviços público e pessoal da administração;

V - criação, estruturação e atribuições dos órgãos da administração pública municipal;”

No mesmo diapasão encontra-se o artigo 72, XII, do mesmo diploma legal, que dispõe:

“Art. 72 - Ao Prefeito compete, privativamente:

(...)

XII - dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal, na forma da lei;”

Tem-se, mais, que a iniciativa, se transformada em lei, acarretará aumento de despesa sem que tenha sido indicada a origem dos recursos, com total afronta aos artigos 49 e 50 da Lei Orgânica do Município, que assim estabelecem:

“Art. 49 - Não será admitido aumento de despesas prevista:

- 1 – Votação proposta de coligação partidária para eleições majoritárias e proporcionais;
- 2 – Votação denominação da coligação;
- 3 – Escolha dos candidatos a Vereadores do Partido.

Jundiaí, 19 de junho de 2008.

JOÃO RICARDO DE LUCA FERRAZ  
Presidente

## PODER LEGISLATIVO

I - Nos projetos de iniciativa exclusiva do Prefeito, ressalvado o disposto nos §§ 3º e 4º do artigo 131.

(...)

“Art. 50 - Nenhum projeto de lei que implique a criação ou o aumento de despesa pública será aprovado, sem que conste a indicação dos recursos disponíveis, próprios para atender aos novos encargos”.

Do exposto, constata-se a evidente ingerência do Poder Legislativo em esfera que não lhe é própria, maculando, com os vícios da ilegalidade e inconstitucionalidade, a disposição contida no Projeto de Lei em apreço, em flagrante ofensa aos artigos 2º, 5º e 4º, das Constituições Federal, Estadual e Lei Orgânica do Município, respectivamente, aos quais devia observância, por firmarem o princípio da independência e harmonia dos três Poderes.

Ressalte-se, por fim, que o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo tem reiteradamente julgado procedente Ações Diretas de Inconstitucionalidade de leis que foram editadas à míngua de estudos técnicos que, apesar de não ser o caso sob exame, que contou com os mesmos, foram eles contrários à propositura, como bem indicado no Parecer nº 883 da Consultoria Jurídica da Câmara Municipal de Jundiaí.

Diante da ilegalidade e da inconstitucionalidade apurados, demonstra-se evidente os óbices impeditivos da transformação da propositura em Lei, pelo que permanecemos convictos que os Nobres Edis não hesitarão em manter o VETO TOTAL ora aposto.

Nesta oportunidade renovamos nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

ARY FOSSEN  
Prefeito Municipal

#### VETO TOTAL AO PROJETO DE LEI Nº. 9.935

Ofício GP.L. nº 400/2008  
Processo nº 14.400-7/2008

Jundiaí, 11 de junho de 2008.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Comunicamos a Vossa Excelência e aos Nobres Vereadores que, consubstanciados nas disposições do artigo 72, inciso VII c/c artigo 53, da Lei Orgânica do Município, levamos ao conhecimento de V.Exª e dos Nobres Edis, que decidimos por VETO TOTAL ao Projeto de Lei nº 9.935, aprovado em sessão ordinária realizada em 20 de maio de 2008, por considerá-lo ilegal e inconstitucional pelos motivos a seguir expostos:

A propositura em questão, que prevê a distribuição e uso de protetor solar na Administração Pública, aos servidores públicos e empregados de concessionária que trabalhem expostos à radiação solar não poderá prosperar, em que

pese a relevante intenção do ilustre Vereador, eis que trata de atuação própria e exclusiva do Executivo, ferindo, assim, disposições contidas na Lei Orgânica do Município, a seguir transcritas:

“Art. 46 - Compete privativamente ao Prefeito a iniciativa dos projetos de lei que disponham sobre:

(...)

IV - organização administrativa, matéria orçamentária, serviços público e pessoal da administração;

V - criação, estruturação e atribuições dos órgãos da administração pública municipal;”

Corroborando os preceitos legais antes citados, está o artigo 72, XII, do mesmo diploma legal, que dispõe:

“Art. 72 - Ao Prefeito compete, privativamente:

(...)

XII - dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal, na forma da lei;”

O ilustre e saudoso Mestre Hely Lopes Meirelles, em sua obra “Direito Administrativo Brasileiro”, leciona que o ato discricionário praticado por autoridade incompetente, ou realizado por forma diversa da prescrita em lei, é ilegítimo e nulo, o que vem confirmar nossas razões para apor o presente VETO TOTAL.

Acrescente-se mais, que a iniciativa, se transformada em lei, acarretará aumento de despesa sem que tenha sido indicada a origem dos recursos, com total afronta aos artigos 49 e 50 da Lei Orgânica do Município, que assim estabelecem:

“Art. 49 - Não será admitido aumento de despesas prevista:

I - Nos projetos de iniciativa exclusiva do Prefeito, ressalvado o disposto nos §§ 3º e 4º do artigo 131.

(...)”

“Art. 50 - Nenhum projeto de lei que implique a criação ou o aumento de despesa pública será aprovado, sem que conste a indicação dos recursos disponíveis, próprios para atender aos novos encargos”.

Desta forma, resulta evidente a ingerência do Poder Legislativo em esfera que não lhe é própria, maculando, com os vícios da ilegalidade e inconstitucionalidade, a disposição contida no Projeto de Lei em apreço, em flagrante ofensa aos artigos 2º, 5º e 4º, das Constituições Federal, Estadual e Lei Orgânica do Município, respectivamente, aos quais devia observância, por firmarem o princípio da independência e harmonia dos três Poderes.

Por todo o exposto, demonstra-se evidente os óbices impeditivos da transformação da propositura em Lei, pelo que permanecemos convictos que os Nobres Edis não hesitarão em manter o VETO TOTAL ora apostado.

Nesta oportunidade renovamos nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

ARY FOSSEN  
Prefeito Municipal

#### **LEI COMPLEMENTAR Nº. 454, DE 16 DE JUNHO DE 2008**

Altera o Estatuto dos Funcionários Públicos, para modificar a licença à gestante e o afastamento-paternidade.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme a rejeição de veto total pelo Plenário em 10 de junho de 2008, promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. A Lei Complementar nº. 348 (Estatuto dos Funcionários

Públicos), de 18 de setembro de 2002, alterada pela Lei Complementar nº. 361, de 26 de dezembro de 2002, passa a vigorar com as seguintes alterações e acréscimos:

“Art. 56. (...)

(...)

X – licença ao funcionário por motivo de paternidade de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de nascimento, de adoção ou de obtenção da guarda judicial da criança recém-nascida ou de até 8 anos de idade.

(...)

“Art. 82. À funcionária gestante serão concedidos 180 (cento e oitenta) dias de licença, com todas as vantagens, mediante inspeção médica.

§ 1º. Salvo prescrição médica em contrário, a licença será concedida a partir do oitavo mês de gestação.

§ 2º. Durante a licença, a funcionária não poderá exercer qualquer atividade remunerada e a criança não poderá ser mantida em creche ou organização similar, sob pena de perda da licença e da respectiva remuneração.

§ 3º. Ocorrido o parto, sem que tenha sido requerida a licença, esta se concederá mediante apresentação da certidão de nascimento e vigorará a partir da data do parto, podendo retroagir em até 15 (quinze) dias.

(...)

“Art. 85. (...)

I – criança com até 02 (dois) meses de idade: licença de 180 (cento e oitenta) dias;

II – criança com mais de 02 (dois) meses até 01 (um) ano de idade: licença de 120 (cento e vinte) dias;

III – criança com mais de 01 (um) ano até 04 (quatro) anos de idade: licença de 60 (sessenta) dias; e

IV – criança com mais de 04 (quatro) anos até 08 (oito) anos de idade: licença de 30 (trinta) dias.

Parágrafo único. No caso deste artigo:

I – a licença-gestante só será concedida mediante apresentação do termo judicial de guarda à adotante ou guardiã;

II – à funcionária aplica-se o disposto no art. 82, § 2º;

III – a criança já matriculada em escola de ensino fundamental não interromperá a frequência.

“Art. 86. No caso de natimorto e aborto não provocado será concedida licença para tratamento de saúde a critério médico.” (NR)

Art. 2º. Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em dezesseis de junho de dois mil e oito (16/06/2008).

LUIZ FERNANDO MACHADO  
Presidente

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em dezesseis de junho de dois mil e oito (16/06/2008).

WILMA CAMILO MANFREDI  
Diretora Legislativa

#### **147ª. SESSÃO ORDINÁRIA DA 14ª. LEGISLATURA, EM 24 DE JUNHO DE 2008**

(Ordem do Dia)

- **PROJETOS DE DECRETO LEGISLATIVO** que concedem títulos honoríficos.

Jundiaí, 19 de junho de 2008.

LUIZ FERNANDO MACHADO  
Presidente

Autógrafo

#### **PROJETO DE LEI Nº. 10.016**

Reclassifica e autoriza concessão administrativa de uso, à Ordem dos Advogados do Brasil - Seção de São Paulo, de área pública situada em Vila Hortolândia, para implantação de sede da 33ª. Subseção da OAB - Jundiaí e das sedes regionais da Caixa de

Assistência dos Advogados de São Paulo-CAASP e da Escola Superior de Advocacia-ESA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 17 de junho de 2008 o Plenário aprovou:

Art. 1º - Fica transferida da classe de bens de uso comum do povo para a classe de bens dominiais, uma área de terreno pertencente ao patrimônio público municipal, localizada à Avenida Projetada 2, Lote nº 6, Quadra C, Vila Hortolândia, caracterizada na planta anexa que, juntamente com o laudo de avaliação e descrição perimétrica, fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 2º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a outorgar concessão administrativa de uso da área de terreno de que trata o art. 1º desta Lei, à ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – SEÇÃO DE SÃO PAULO, para implantação da sede da 33ª Subseção da OAB – Jundiaí – SP, destinada à consecução de suas finalidades estatutárias, e das sedes regionais da Caixa de Assistência dos Advogados de São Paulo – CAASP e da Escola Superior de Advocacia - ESA.

Parágrafo único - A concessão administrativa de uso de que trata o “caput” deste artigo obedecerá aos termos da minuta de contrato anexa, que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 3º - Implementado o prazo de concessão e cumpridas as suas condições, fica o Chefe do Executivo autorizado a alienar a área de que trata esta Lei, ao concessionário, mediante doação definitiva e por escritura pública, lavrada nos termos da lei.

Art. 4º - Para a doação, nos termos do artigo 3º, fica dispensada a realização de certame licitatório, tendo em vista o interesse público e as disposições da alínea “b”, do inciso I, do artigo 17 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993.

Art. 5º - As despesas decorrentes do disposto no artigo 3º desta Lei correrão por conta do donatário.

Art. 6º - Após assinado, o Executivo encaminhará à Câmara cópia do contrato para juntada aos respectivos autos.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em dezessete de junho de dois mil e oito (17/06/2008).

LUIZ FERNANDO MACHADO  
Presidente



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS  
D.V.O. SEÇÃO DE ENGENHARIA

#### **LAUDO DE AVALIAÇÃO**

- REFERÊNCIAS ADMINISTRATIVAS:
 

Processo nº	:	12.975-1/2.003
Decreto nº	:	*****
Finalidade	:	A avaliação destina-se a concessão de uso administrativo de Próprio Municipal.
- REFERÊNCIAS DOMINIAIS:
 

Proprietária	:	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ
Interessada	:	ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – 33ª SUBSEÇÃO - JUNDIAÍ
Cadastro Municipal	:	*****
Matrícula	:	*****
- REFERÊNCIAS DO IMÓVEL:
 

Local	:	Avenida Projetada "2", lote nº. "6" – quadra "C" "Complexo Institucional Nova Jundiaí" - Bairro Vila Hortolândia - Jundiaí (SP)
Imóvel	:	terreno
Testada	:	84,03 metros
Número de Testadas	:	01
Formato	:	retangular
Topografia	:	praticamente plana e em nível com a via pública
Solo	:	próprio para edificações
Salubridade	:	seca
Benfeitorias	:	não há
Serviços Públicos	:	não há



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS  
DIVISÃO DE ENGENHARIA

## 4. ÁREA AVALIADA:

terreno = 3.387,26 m<sup>2</sup>

## 5. VALOR AVALIATÓRIO:

terreno : 3.387,26 m<sup>2</sup> X R\$ 265,00 /m<sup>2</sup> = R\$ 897.623,90  
TOTAL ..... = R\$ 897.623,90

(oitocentos e noventa e sete mil, seiscentos e vinte e três reais e noventa centavos)

obs.: o valor unitário acima discriminado, refere-se a uma situação onde se considerou a gleba que contém o bem avaliando, devidamente urbanizada, ou seja, com todas as suas vias abertas e devidamente urbanizadas. Ressaltamos que, na presente data, para o terreno em questão, tais condições ainda são inexistentes.

Jundiá, 03 de Junho de 2.008.

  
JOÃO JÓRGE ABOU MOURAD  
Engenheiro II SMO/DVO/SENG

CONTRATO DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DE USO, firmado entre a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ e a ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – SECCÃO DE SÃO PAULO.

Processo n.º. 12.975-1/2003

Pelo presente instrumento, com fundamento nas disposições do art. 113 da Lei Orgânica do Município de Jundiá, de um lado o MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob n.º. 45.780.103/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ARY FOSSEN, e de outro a ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – SECCÃO DE SÃO PAULO, inscrito no CNPJ n.º. 43.619.613/000170, neste ato representada por seu Presidente, Dr. LUIZ FLÁVIO BORGES D'URSO, advogado, brasileiro, casado, portador da CI/RG n.º. 11.620.727 - SSP/SP e CPF/MF n.º. 023.321.498-48, adiante denominados apenas PREFEITURA e OAB, têm justo e avençado o que segue:

I – A PREFEITURA, autorizada pela Lei Municipal n.º....., de .. de ..... de .., outorgar à OAB, a título gratuito e pelo prazo de ... (.....) anos, concessão administrativa de uso de uma área de terreno, integrante do patrimônio público municipal, localizado à Avenida Projetada 2, Lote n.º. 6, Quadra C, Vila Hortolândia, nesta cidade, caracterizada na planta anexa, que fica fazendo parte integrante deste instrumento, para a implantação da sede da 33ª Subseção da OAB – Jundiá – SP, destinada à consecução de suas finalidades estatutárias e das sedes regionais da Caixa de Assistência dos Advogados de São Paulo – CAASP e da Escola Superior de Advocacia – ESA.

Parágrafo único - O prazo a que se refere esta cláusula poderá ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, a critério das partes

II – A OAB se obriga a utilizar a área aludida na cláusula I exclusivamente para o fim ali expresso, ficando estabelecido que a utilização do imóvel para qualquer outra finalidade dependerá da anuência da PREFEITURA.

III – Obriga-se a OAB a:

a) submeter previamente à aprovação da PREFEITURA o projeto de construção, com todas as especificações necessárias;  
b) iniciar as obras no prazo de .. (.....) meses e concluí-las no prazo máximo de .. (.....) meses.

IV - A área, objeto da presente concessão administrativa de uso, não poderá ser transferida a terceiros sem prévio e expresso consentimento da PREFEITURA, sob pena de retrocessão.

V - O desrespeito a quaisquer das cláusulas anteriores, bem como às leis e regulamentos municipais, acarretará a imediata cassação da presente concessão administrativa de uso, sem qualquer ônus para a PREFEITURA e/ou indenização à OAB.

VI – Finda a concessão, não havendo prorrogação, lavrar-se-á a escritura pública de doação, nos termos do artigo 3º da Lei Municipal n.º. ...., de ..... de .....

VII – Aplicam-se, ainda, no que couber, ao presente contrato de

concessão administrativa de uso, as disposições da Lei Federal n.º. 8666, de 21 de junho de 1.993.

VIII – Fica eleito o foro desta Comarca de Jundiá, como competente, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes da concessão administrativa de uso ora ajustada.

E, por estarem assim justos e avençados, firmam o presente contrato em 5 (cinco) vias de igual teor e para um só efeito de direito.

Jundiá, de

ARY FOSSEN  
Prefeito Municipal

LUIZ FLÁVIO BORGES D'URSO  
Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil  
Secção de São Paulo

Autógrafo  
**PROJETO DE LEI N.º. 9.788**  
Denomina “Praça BENEDITO LEITE DE CAMARGO” área pública do Parque da Represa.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 17 de junho de 2008 o Plenário aprovou:  
Art. 1.º. É denominada “Praça BENEDITO LEITE DE CAMARGO” a área pública situada entre as ruas Prof. João Muto e Prof.ª Maria Yone Junqueira Zuim, no Parque da Represa, conforme assinalado no croqui integrante desta lei.  
Art. 2.º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.  
CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em dezessete de junho de dois mil e oito (17/06/2008).

LUIZ FERNANDO MACHADO  
Presidente

Autógrafo  
**PROJETO DE LEI N.º. 9.888**  
Denomina “Rua AGOSTINHO SPERANDIO” a Rua 20 do loteamento Reserva da Serra (Bairro Medeiros).

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 17 de junho de 2008 o Plenário aprovou:  
Art. 1.º. É denominada “Rua AGOSTINHO SPERANDIO” a Rua 20 do loteamento Reserva da Serra, localizado no Bairro Medeiros, conforme assinalado na planta integrante desta lei.  
Art. 2.º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.  
CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em dezessete de junho de dois mil e oito (17/06/2008).

LUIZ FERNANDO MACHADO  
Presidente

Autógrafo  
**PROJETO DE LEI N.º. 10.006**  
Denomina “EMEB CARLA ANDRESSA DE OLIVEIRA SINIGALIA” a escola municipal de educação básica (creche) de Vila Hortolândia.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 17 de junho de 2008 o Plenário aprovou:  
Art. 1.º. É denominada “EMEB CARLA ANDRESSA DE OLIVEIRA SINIGALIA” a escola municipal de educação básica (creche), localizada na Rua Maria de Lourdes França Silveira, esquina com a Rua Cândido Mojola, em Vila Hortolândia.  
Art. 2.º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em dezessete de junho de dois mil e oito (17/06/2008).

LUIZ FERNANDO MACHADO  
Presidente

Autógrafo  
**PROJETO DE LEI N.º. 10.009**  
Denomina “Rua ADEMIR VIEIRA” via pública localizada entre a Av. Brígido Marcassa, a Rua Rubens Pires e a Praça Salim Gebran (Jardim Pacaembu).

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 17 de junho de 2008 o Plenário aprovou:  
Art. 1.º. É denominada “Rua ADEMIR VIEIRA” a via pública localizada entre a Av. Brígido Marcassa, a Rua Rubens Pires e a Praça Salim Gebran, no Jardim Pacaembu, conforme assinalado no croqui integrante desta lei.  
Art. 2.º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.  
CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em dezessete de junho de dois mil e oito (17/06/2008).

LUIZ FERNANDO MACHADO  
Presidente

Autógrafo  
**PROJETO DE LEI N.º. 9.913**  
(José Carlos Ferreira Dias)  
Denomina “Rua JOSÉ DIAS” via de ligação entre a Rua Espírito Santo e a Av. Giustiniano Borin, no loteamento Portal do Sol (Jardim São Camilo).

Art. 1.º. É denominada “Rua JOSÉ DIAS” a via pública de ligação entre a Rua Espírito Santo e a Av. Giustiniano Borin, situada no loteamento Portal do Sol, no Jardim São Camilo, conforme assinalada no croqui integrante desta lei.  
Art. 2.º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.  
Sala das Sessões, 14/12/2007

JOSÉ CARLOS FERREIRA DIAS  
Justificativa

O presente projeto de lei, demais simples em sua formulação, tem como objetivo aquilo que já vem sinteticamente expresso em sua ementa: Denomina “Rua JOSÉ DIAS” via de ligação entre a Rua Espírito Santo e a Av. Giustiniano Borin, no loteamento Portal do Sol (Jardim São Camilo).  
Portanto, juntando toda a documentação que se mostra necessária a fim de que essa providência chegue a bom termo, buscamos o importante apoio dos nobres Vereadores para a aprovação da iniciativa.

JOSÉ CARLOS FERREIRA DIAS

Autógrafo  
**PROJETO DE LEI N.º. 9.962**  
Dispõe sobre a propaganda político-partidária de candidatos em período eleitoral.  
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 17 de junho de 2008 o Plenário aprovou:  
Art. 1.º. Nos períodos eleitorais estabelecidos pela legislação federal, partidos e candidatos não poderão fazer a divulgação político-partidária em bens particulares, independentemente da permissão dos respectivos proprietários.  
Parágrafo único. Compreende-se como divulgação político-partidária a publicidade de nomes, partidos e programas de candidatos a eleições municipais através de pinturas e inscrições em muros ou fachadas de imóveis, edificacões ou não.  
Art. 2.º. O descumprimento desta lei sujeitará ao responsável, além da imediata remoção da propaganda:  
I – notificação;  
II – multa de 1.000 (um mil) Unidades Fiscais do Estado de São Paulo-UFESP, dobrada na reincidência.  
§ 1.º. Entende-se como responsável o proprietário, o locador ou o cedente do espaço para a veiculação da propaganda.

§ 2º. Caso o responsável não seja encontrado ou não remova a propaganda irregular, tais providências serão executadas pela Prefeitura Municipal, com o ressarcimento integral do respectivo custo, inclusive, se necessário, com registro em dívida ativa.

Art. 3º. Encerrada a campanha eleitoral, os candidatos deverão remover a publicidade autorizada pela legislação federal, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do último turno das eleições. Parágrafo único. O descumprimento estabelecido no "caput" deste artigo acarretará aos infratores:

I – notificação;

II – multa estipulada pelo Executivo.

Art. 4º. O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da sua publicação.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em dezessete de junho de dois mil e oito (17/06/2008).

LUIZ FERNANDO MACHADO  
Presidente

Autógrafo

**PROJETO DE LEI Nº. 10.010**

Prevê realização da FESTA DO MORANGO em agosto de 2008. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 17 de junho de 2008 o Plenário aprovou:

Art. 1º - A Festa do Morango a que se refere o artigo 1º da Lei nº 3.380, de 09 de maio de 1989, festividade oficial incluída no Calendário Municipal de Eventos, excepcionalmente, também será realizada no mês de agosto do ano de 2008.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em dezessete de junho de dois mil e oito (17/06/2008).

LUIZ FERNANDO MACHADO  
Presidente

Autógrafo

**PROJETO DE LEI Nº. 10.027**

Altera a Lei 6.951/07, para substituir área objeto de reclassificação e doação ao Serviço Social da Indústria-SESI, situada no Bairro Caxambu, para construção de unidade, por área situada no Jardim São Camilo; e para especificar as dotações orçamentárias correlatas. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 17 de junho de 2008 o Plenário aprovou:

Art. 1º - As disposições abaixo da Lei nº 6.951, de 14 de novembro de 2007, passam a vigorar com as seguintes alterações:

*"Art. 1º - Fica transferida da classe de bens de uso especial para a classe de bens dominiais, uma área de terreno, pertencente ao patrimônio público municipal, localizada na Rua de Ligação entre a Avenida Giustiniano Borin e Rua Espírito Santo – Bairro Jardim São Camilo, Matrícula nº 100.225, do 1º Oficial de Registro de Imóveis – Jundiaí/SP, conforme descrição abaixo, caracterizada na planta anexa que, juntamente com o laudo de avaliação, fica fazendo parte integrante desta Lei:*

*"Inicia na divisa com a Gleba I e Rua de Ligação; daí segue em reta pela distância de 55,00 metros, confrontando com a Rua de Ligação; daí deflete à direita e segue em curva pela distância de 70,43 metros, confrontando com a Rua de Ligação; daí deflete à direita e segue pela distância de 85,50 metros, confrontando com a Rua de Ligação; daí deflete à direita e segue confrontando com a Área AI-b, pela distância de 120,00 metros; daí deflete à direita e segue confrontando com a Gleba I, pela distância de 138,86 metros, até encontrar o ponto inicial desta descrição perimétrica, a qual encerra a área total de 13.646,84 m² (treze mil, seiscentos e quarenta e seis metros e oitenta e quatro decímetros quadrados)."*

*"Art. 9º - As despesas decorrentes do disposto no art. 4º desta Lei correrão por conta das dotações:*

*I – 13.01.12.361.019.1017.4490.0000-5203, quanto às despesas relativas aos serviços de terraplanagem a serem realizados na área a ser doada, nos termos do inciso III, suplementadas se necessário;*

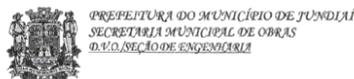
*II – 09.01.15.451.0023.1011.4490.0000, quanto às demais*

*despesas, relativas às obras de infraestrutura, de que trata o inciso II."*

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em dezessete de junho de dois mil e oito (17/06/2008).

LUIZ FERNANDO MACHADO  
Presidente



**LAUDO DE AVALIAÇÃO**

1. REFERÊNCIAS ADMINISTRATIVAS:

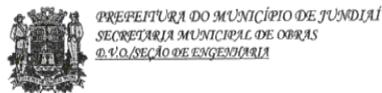
Processo nº :  
Decreto nº : \*\*\*\*\*  
Finalidade : A desapropriação destina-se a construção de unidade escolar.

2. REFERÊNCIAS DOMINIAIS:

Proprietária : TERRAS DE JUNDIAÍ – EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.  
Cadastro Municipal : \*\*\*\*\*  
Matrícula : 100.225 – 1º. O.R.I.

3. REFERÊNCIAS DO IMÓVEL:

Local : Rua de Ligação - Avenida Giustiniano Borin / Rua Espírito Santo  
Bairro Jardim São Camilo - Jundiaí (SP)  
Imóvel : gleba  
Testada : 138,86 metros e 120,00 metros em projeção para a futura Rua de Ligação  
Número de Testadas : 02  
Formato : irregular  
Topografia : acidentada  
Solo : próprio para edificações  
Salubridade : seca  
Serviços Públicos : não há



4. ÁREA AVALIADA:

gleba = 13.646,84 m²

5. VALOR AVALIATÓRIO:

gleba : 13.646,84 m² X R\$ 22,00 /m² = R\$ 300.230,48  
TOTAL ..... = R\$ 300.230,48

(trezentos mil, duzentos e trinta reais e quarenta e oito centavos)

Jundiaí, 16 de Abril de 2.008.

JOÃO JORGE ABOU MOURAD  
Engenheiro II SMO/DVO/SENG

Autógrafo

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 840**

Inclui na Zona Urbana e reclassifica, para Zona Residencial de Média Densidade (ZR-2), área próxima do Jardim Santa Gertrudes. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 17 de junho de 2008 o Plenário aprovou:

Art. 1º. A área demarcada na planta anexa, situada próxima do Jardim Santa Gertrudes, é incluída na Zona Urbana, assim definida pela Lei Complementar nº. 416, de 29 de dezembro de 2004, e reclassificada de Zona de Conservação da Serra dos Cristais para Zona Residencial de Média Densidade (ZR-2).

Art. 2º. Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em dezessete de junho de dois mil e oito (17/06/2008).

LUIZ FERNANDO MACHADO  
Presidente

**146ª. SESSÃO ORDINÁRIA DA 14ª. LEGISLATURA**  
(Em 17 de junho de 2008)

**1. PEQUENO EXPEDIENTE**

**1.a) Matéria apresentada**

1. VETO TOTAL AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR 00812/2007 - ENIVALDO RAMOS DE FREITAS - Altera o Código de Obras e Edificações, para em via pública, na entrada de galeria e tubulação subterrânea, exigir trava de segurança.

2. PROJETO DE LEI 10019/2008 - ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO - Denomina "Rua Prof.ª OLGA NILZA DOS SANTOS MACHADO" a Rua 2 do Conjunto Habitacional Jundiaí "J" (Parque Centenário).

3. PROJETO DE LEI 10020/2008 - ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO - Denomina "Rua LAERTE BUSCATO" a Rua 3 do Conjunto Habitacional Jundiaí "J" (Parque Centenário).

4. PROJETO DE LEI 10021/2008 - MARCELO ROBERTO GASTALDO - Denomina "Dr. NICOLAU SEGRE" a unidade básica de saúde do Jardim das Tulipas.

5. PROJETO DE LEI 10022/2008 - CLÁUDIO ERNANI MARCONDES DE MIRANDA - Declara de utilidade pública a ESCOLA CRISTÁ JUNDIAÍ.

6. PROJETO DE LEI 10023/2008 - ARY FOSSEN (PREFEITO MUNICIPAL) - Cria cargos públicos de Diretor de Escola.

7. PROJETO DE LEI 10024/2008 - ARY FOSSEN (PREFEITO MUNICIPAL) - Denomina "Padre OLIVO BINOTTO" o Centro de Referência do Idoso de Jundiaí-CRIJU.

8. PROJETO DE LEI 10025/2008 - ARY FOSSEN (PREFEITO MUNICIPAL) - Ratifica adesão da DAE S/A - Água e Esgoto ao Consórcio Intermunicipal das Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí (Consórcio PCJ).

9. PROJETO DE LEI 10026/2008 - ARY FOSSEN (PREFEITO MUNICIPAL) - Retifica a ementa da Lei 7.027/08, para constar "Institui o Plano de Cargos, Empregos, Carreiras e Remuneração dos servidores integrantes do Quadro Especial da Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente, criado pela Lei nº. 5.308, de 05 de outubro de 1999".

10. PROJETO DE LEI 10027/2008 - ARY FOSSEN (PREFEITO MUNICIPAL) - Altera a Lei 6.951/07, para substituir área objeto de reclassificação e doação ao Serviço Social da Indústria-SESI, situada no Bairro Caxambu, para construção de unidade, por área situada no Jardim São Camilo; e para especificar as dotações orçamentárias correlatas.

11. PROJETO DE LEI 10028/2008 - ARY FOSSEN (PREFEITO

MUNICIPAL) - Ratifica convênio com a União/Ministério das Cidades, para execução do Programa Habitação de Interesse Social; e autoriza seu aditamento quando necessário.

12. PROJETO DE LEI 10029/2008 - ARY FOSSEN (PREFEITO MUNICIPAL) - Ratifica convênio com a União/Ministério das Cidades, para execução do Programa Habitação de Interesse Social; e autoriza seu aditamento quando necessário.

13. PROJETO DE LEI 10030/2008 - ARY FOSSEN (PREFEITO MUNICIPAL) - Substitui a minuta do convênio objeto da Lei 7.008/08, com o Grupo em Defesa da Criança com Câncer-GRENDACC, para atendimento de crianças e adolescentes.

14. VETO TOTAL AO PROJETO DE LEI 09935/2008 - GERSON HENRIQUE SARTORI - Prevê distribuição e uso de protetor solar na Administração Pública, nos casos que especifica.

15. PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO 01265/2008 - COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO - CEFO - Aprova as contas da Prefeitura Municipal do exercício de 2006.

16. MOÇÃO 00214/2008 - CARLOS ALBERTO KUBITZA - APELO ao Congresso Nacional por mudança do Código Penal, por revogação de atenuante na aplicação das penas ao menor de 21 anos maior de 18 anos.

17. MOÇÃO 00215/2008 - ADILSON RODRIGUES ROSA - APOIO ao Ministério da Saúde pelo lançamento da campanha de combate aos maus-tratos a idosos e do “Guia Prático do Cuidador”.

#### *1.b) Requerimentos deferidos*

ENIVALDO RAMOS DE FREITAS  
02231 - Pesar pelo falecimento da Sr.<sup>a</sup> Susana de Moraes Dias.

LUIZ FERNANDO MACHADO  
02232 - Solicitação à Companhia Piratininga de Força e Luz-CPFL de implantação de iluminação pública na Alameda Cesp (Bairro Bom Jardim).  
02233 - Solicitação à Companhia Piratininga de Força e Luz-CPFL de melhorias no sistema de iluminação pública da Rua Aurora Germano de Lemos (Vila Guarani).  
02234 - Congratulações com o Centro das Indústrias do Estado de São Paulo-CIESP pelas comemorações de seus 80 anos e 200 anos da indústria no Brasil.

SILVANA CÁSSIA RIBEIRO BAPTISTA  
02235 - Solicitação à Polícia Militar de implantação de rondas no Jardim do Lírio.  
02236 - Congratulações com a Secretaria Municipal de Serviços Públicos pela excelência da limpeza da cidade.

MARCELO ROBERTO GASTALDO  
02237 - Solicitação ao Governo do Estado de esclarecimentos sobre instalação da Coordenadoria de Integração da Cidadania-CIC em Jundiá.  
02238 - Congratulações com o Centro Universitário Padre Anchieta-UniAnchieta pela realização da 2.<sup>a</sup> Semana do Meio Ambiente.

ROBERTO CONDE ANDRADE  
02239 - Solicitação à Polícia Militar de intensificação de rondas em Vila Rami.

LUIZ FERNANDO MACHADO  
02240 - Congratulações com as Sr.<sup>s</sup> Irene Portugal Castilho de Andrade, Dionará Portugal Bomk e Guiomar Genari pelo belíssimo trabalho realizado no Fundo Social de Solidariedade-FUNSS.

JOSÉ CARLOS FERREIRA DIAS  
02241 - Pesar pelo falecimento da Sr.<sup>a</sup> Laura Gonçalves dos Santos.  
02242 - Pesar pelo falecimento do Sr. José Boaretto Junior.  
02243 - Congratulações com o Fundo Social de Solidariedade-FUNSS pelo sucesso da Campanha de Inverno 2008.  
02244 - Congratulações com a Paróquia Santo Antônio, do Bairro Anhangabaú, pelas festividades de seu padroeiro.

CLÁUDIO ERNANI MARCONDES DE MIRANDA  
02245 - Congratulações com a Plascar Indústria e Comércio Ltd.<sup>a</sup> pela figuração em ranking das cem melhores empresas para se

trabalhar na América Latina.

ENIVALDO RAMOS DE FREITAS  
02246 - Realização de Audiência Pública para debate do Projeto de Lei n.º. 9.933, do Vereador Enivaldo Ramos de Freitas, que condiciona horário para revenda de bebidas alcoólicas no varejo.

#### *1.c) Indicações despachadas*

SILVANA CÁSSIA RIBEIRO BAPTISTA  
13351 - Manutenção da iluminação pública das avenidas 9 de Julho e União dos Ferroviários.  
13352 - Reforma e iluminação da Praça José Evaristo de Camargo (Bairro Cidade Nova I).

MARCELO ROBERTO GASTALDO  
13353 - Operação “tapa-buraco” na Av. Dr. Nelson Villaça (Jardim do Lago).  
13354 - Corte de mato e limpeza do bosque situado na Rua José Tonelli, esquina com a Rua Antero Pereira de Alencar (Jardim Copacabana).  
13355 - Tapamento de buraco na Av. Prof.<sup>a</sup> Leonita Faber Ladeira, defronte do n.º 1.384 (Jardim do Lago).

ENIVALDO RAMOS DE FREITAS  
13356 - Substituição de árvore da Rua Luiz de Oliveira Arruda, defronte do n.º 148 (Jardim do Lago).  
13357 - Instalação de equipamentos nos banheiros do Complexo Educacional, Cultural e Esportivo Dr. Nicolino de Lucca.  
13358 - Tapamento de buraco na Rua Luiz de Oliveira Arruda, esquina com a Rua Paulínia (Jardim do Lago).

ANA TONELLI  
13359 - Operação “tapa-buracos” nas ruas de Vila Espéria.  
13360 - Limpeza das bocas-de-lobo das ruas do Jardim Mafalda.  
13361 - Poda de arbustos na Rua Novo Horizonte, ao lado do n.º 128 (Vila Ponte de Campinas).  
13362 - Desratização de bocas-de-lobo do final da Rua Novo Horizonte, esquina com a Av. União dos Ferroviários (Vila Ponte de Campinas).  
13363 - Poda de árvore defronte do n.º 855 da Rua Marechal Dedoro da Fonseca (Centro).  
13364 - Limpeza das bocas-de-lobo da Rua Dr. Almeida (Centro).  
13365 - Pintura de sinalização de solo no final da Rua França, esquina com a Travessa João Fernandes Vieira (Vila Municipal).  
13366 - Poda de árvore da Rua França, defronte do n.º 312 (Vila Municipal).  
13367 - Pintura de sinalização de solo na Travessa Padre Armando Guerrazzi, esquina com a Rua Mal. Deodoro da Fonseca (Centro).  
13368 - Asfaltamento da Travessa João Melato (Vila Municipal).

LUIZ FERNANDO MACHADO  
13369 - Implantação de iluminação pública e semáforos na Alameda CESP (Bairro Bom Jardim).  
13370 - Vistoria em córrego situado no final da Rua Umari (Jardim Tarumã).  
13371 - Implantação de semáforo na confluência da Rua Lima com a Rua Fernão Dias Paes Leme (Vila Joana).  
13372 - Pintura de faixas de rolamento e de travessia de pedestres na Alameda CESP (Bairro Bom Jardim).  
13373 - Instalação de semáforo na Rua Aurora Germano de Lemos (Vila Guarani).  
13374 - Melhorias no sistema de iluminação pública da Rua Aurora Germano de Lemos (Vila Guarani).  
13375 - Operação “tapa-buracos” na Av. Geraldo Azzoni (Estrada do Rio Acima).  
13376 - Pintura de sinalizações de solo na Av. Geraldo Azzoni (Estrada do Rio Acima).  
13377 - Corte de mato e limpeza das laterias da Av. Antonio Müller (Bairro Rio Acima).  
13378 - Corte de grama e limpeza da Praça Rildo Michel Martho (Vila Liberdade).

MARCELO ROBERTO GASTALDO  
13379 - Tapamento de buraco na Rua Carlos Ângelo Mathion, altura do n.º 711 (Jardim Tamoio).  
13380 - Tapamento de buraco no final da Rua Joaquim Nabuco, esquina com a Av. dos Imigrantes Italianos (Bairro Ponte São João).  
13381 - Operação “tapa-buracos” na Alameda das Tipuanas (Bairro Rio Acima).  
13382 - Operação “tapa-buraco” na Av. Padre Evaristo Afonso,

defronte da igreja Nossa Senhora do Carmo (Bairro Jundiá-Mirim).  
13383 - Reparos em tampa de boca-de-lobo na Rua Benedito Basílio de Souza Filho, defronte do n.º 218 (Jardim São Camilo Novo).  
13384 - Nivelamento da 2.<sup>a</sup> travessa da Av. Nicola Accieri (Bairro Corrupira).  
13385 - Reparos no asfalto da Rua Ordival Seckler Machado, defronte do n.º 126 (Vila Marlene).

SILVANA CÁSSIA RIBEIRO BAPTISTA  
13386 - Limpeza de terreno da Rua Prof. Emílio Mazzola, ao lado do n.º 19 (Jardim das Samambaias).  
13387 - Vistoria da boca-de-lobo situada na Rua 1 do Bairro dos Fernandes, esquina com a Av. Santo Ceolin.  
13388 - Limpeza e fiscalização de terreno da Rua Comendador Gumercindo Barranqueiros, defronte do n.º 600 (Bairro Malota).  
13389 - Reparos na camada asfáltica da Rua Dr. Almeida, cruzamento com a Rua XV de Novembro.  
13390 - Tapamento de buraco no cruzamento das ruas Barão do Triunfo com Baronesa do Japi (Centro).  
13391 - Construção de escadaria entre a Rua Pedro Lessa e a Av. dos Imigrantes Italianos (Jardim Santana).  
13392 - Intensificação de ronda da Guarda Municipal na Rua Comendador Gumercindo Barranqueiros, defronte do n.º 600 (Bairro Malota).

ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO  
13393 - Recolocação de cobertura e banco em pontos de ônibus da Rua Palmira Cervi Bárbaro, próximo do n.º 328 (Cidade Santos Dumont).  
13394 - Nivelamento das ruas 1 e 2 da travessa 1 da Av. da Uva.  
13395 - Substituição de lâmpada na Rua Pinhal, defronte do n.º 171 (Vila Guilherme).  
13396 - Corte de mato e limpeza da calçada da Rua Pinhal, defronte da EE Prof.<sup>a</sup> Ana Pinto Duarte Paes (Vila Guilherme).  
13397 - Intensificação de ronda da Guarda Municipal no Jardim Roma.  
13398 - Limpeza da viela situada entre a Rua Antonio Bete e a Av. Capitão Francisco Copelli (Jardim Califórnia).  
13399 - Notificação de proprietário de posto de gasolina abandonado na Rua João Ferrara, para providências.

ROBERTO CONDE ANDRADE  
13400 - Operação “tapa-buraco” nas ruas Manoel de Abreu e Dr. David Zoilo Morandini (Jardim Paulista).  
13401 - Operação “tapa-buraco” na Rua Marcílio Dias.  
13402 - Corte de mato e limpeza do córrego da Vila Esperança.  
13403 - Substituição das lâmpadas do viaduto que cruza a Rodovia Anhangüera na altura do Bairro Santo Antonio.

ENIVALDO RAMOS DE FREITAS  
13404 - Nivelamento de tampão na Av. São João, defronte do n.º 685 (Bairro Ponte São João).  
13405 - Nivelamento de tampão na Rua Bom Jesus de Pirapora, altura do n.º 893 (Vila Vianello).  
13406 - Recapeamento da Rua Coronel Boaventura Mendes Pereira, altura do n.º 83 (Centro).  
13407 - Tapamento de buracos na Av. Prof.<sup>a</sup> Leonita Faber Ladeira, defronte dos n.ºs 557, 560 e 590.

ADILSON RODRIGUES ROSA  
13408 - Poda de árvore na Av. Dr. Olavo Guimarães, defronte do n.º 45 (Vila Arens).  
13409 - Substituição de lâmpada na Av. Dr. Olavo Guimarães, defronte do n.º 45 (Vila Arens).

CARLOS ALBERTO KUBITZA  
13410 - Tapamento de buracos nas ruas Uva Itália e Uva Niágara (Conjunto Habitacional Morada das Vinhas).  
13411 - Varrição das ruas do conjunto da CDHU do Jardim Novo Horizonte II.

JOSÉ CARLOS FERREIRA DIAS  
13412 - Interligação da Rua Tenente José Palermo com a Av. dos Imigrantes Italianos (Jardim Tamoio).  
13413 - Asfaltamento da Rua Victório Azzoni (Parque Centenário).  
13414 - Tapamento de buraco na Rua Alagoas, defronte do n.º 218 (Jardim Tarumã).  
13415 - Substituição de lâmpadas queimadas das vielas do Jardim São Camilo.  
13416 - Recapeamento da Av. São Camilo.  
13417 - Nivelamento das ruas do Bairro Água Doce.  
13418 - Instalação de lixeiras na Rua Atibaia, próximo do Terminal

Rodoviário Urbano Rosário de Salvi (Bairro Colônia).  
13419 - Iluminação da Rua Manoel Peixoto, trecho entre os n.ºs 20 e 40 (Vila Palma).  
13420 - Substituição de lâmpadas nas ruas de Vila Palma.  
13421 - Refazimento da calçada da Rua Joinville, defronte do n.º 124 (Jardim Tarumã).

#### JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS

13422 - Melhorias na Praça José Ponzetto (Jardim Itália).  
13423 - Poda de árvore na Rua Charqueada, defronte do n.º 54 (Cidade Santos Dumont).

#### MARILENA PERDIZ NEGRO

13424 - Urbanização da Praça Joaquim Soares Lemos (Vila Hortolândia).  
13425 - Implantação de travessia segura e redução de velocidade na Rua Maria David Ganen (Jardim Planalto).  
13426 - Estudos para melhorias no trânsito da Alameda das Sibipirunas (Vila Alvorada).  
13427 - Limpeza e colocação de placas indicativas da proibição de depositar lixo e entulho no final da Rua Ari Elias de Almeida (Vila Josefina).  
13428 - Poda regular de árvore na Alameda das Palmeiras, defronte do n.º 35 (Vila Alvorada).  
13429 - Recuperação asfáltica das ruas do Jardim Carolina/Bairro Medeiros (especialmente da Rua João Savieto).  
13430 - Recuperação asfáltica da Rua Alberto da Costa (Jardim Paulista).  
13431 - Melhorias na segurança no Jardim das Samambaias, em especial da Rua Pedro Pacini.  
13432 - Limpeza e conservação da viela situada na Rua Franca, altura do n.º 171 (Jardim Santa Gertrudes).  
13433 - Melhorias na iluminação da Rua Zaquias Muzaiel (Cidade Luiza).

#### GERSON HENRIQUE SARTORI

13434 - Tapamento de buraco na Av. Romeu Pellicciari, próximo do n.º 329 (Jardim Pacaembu).  
13435 - Limpeza do córrego próximo da Av. Osmundo dos Santos Pellegrini e Rua Octacília Noronha de Mello (Jardim Trevo).  
13436 - Remoção de poste da Rua Luiz Constantino Bochino, defronte do n.º 149 (Vila Jundiainópolis).

## 2. ORDEM DO DIA

### 2.a) Matéria apreciada

1. VETO TOTAL AO PROJETO DE LEI 09951/2008 - MARILENA PERDIZ NEGRO - Prevê identificação nos veículos oficiais do serviço público municipal. (MANTIDO)

2. VETO TOTAL AO PROJETO DE LEI 09723/2007 - JOSÉ ANTÔNIO KACHAN - Obriga os supermercados, hipermercados e estabelecimentos congêneres a prestar atendimento ao consumidor no tempo que especifica. (MANTIDO)

3. PROJETO DE LEI 10016/2008 - ARY FOSSEN (PREFEITO MUNICIPAL) - Reclassifica e autoriza concessão administrativa de uso, à Ordem dos Advogados do Brasil - Seção de São Paulo, de área pública situada em Vila Hortolândia, para implantação de sede da 33ª. Subseção da OAB - Jundiá e das sedes regionais da Caixa de Assistência dos Advogados de São Paulo-CAASP e da Escola Superior de Advocacia-ESA. (APROVADO)

4. PROJETO DE LEI 09788/2007 - ANA TONELLI - Denomina "Praça BENEDITO LEITE DE CAMARGO" área pública do Parque da Represa. (APROVADO EM PREFERÊNCIA)

5. PROJETO DE LEI 09888/2007 - JOSÉ CARLOS FERREIRA DIAS - Denomina "Rua AGOSTINHO SPERANDIO" a Rua 20 do loteamento Reserva da Serra (Bairro Medeiros). (APROVADO EM PREFERÊNCIA)

6. PROJETO DE LEI 10006/2008 - ENIVALDO RAMOS DE FREITAS - Denomina "EMEB CARLA ANDRESSA DE OLIVEIRA SINIGALIA" a escola municipal de educação básica (creche) de Vila Hortolândia. (APROVADO EM PREFERÊNCIA)

7. PROJETO DE LEI 10009/2008 - CARLOS ALBERTO KUBITZA - Denomina "Rua ADEMIR VIEIRA" via pública localizada entre a Av. Brígido Marcassa, a Rua Rubens Pires e a Praça Salim Gebran (Jardim Pacaembu). (APROVADO EM

### PREFERÊNCIA)

8. PROJETO DE LEI 09913/2007 - JOSÉ CARLOS FERREIRA DIAS - Denomina "Rua JOSÉ DIAS" via de ligação entre a Rua Espírito Santo e a Av. Giustiniano Borin, no loteamento Portal do Sol (Jardim São Camilo). (APROVADO EM URGÊNCIA E PREFERÊNCIA)

9. PROJETO DE LEI 09962/2008 - LUIZ FERNANDO MACHADO - Dispõe sobre a propaganda político-partidária de candidatos em período eleitoral. (APROVADO)

10. PROJETO DE LEI 10010/2008 - ARY FOSSEN (PREFEITO MUNICIPAL) - Prevê realização da FESTA DO MORANGO em agosto de 2008. (APROVADO EM URGÊNCIA)

11. PROJETO DE LEI 10027/2008 - ARY FOSSEN (PREFEITO MUNICIPAL) - Altera a Lei 6.951/07, para substituir área objeto de reclassificação e doação ao Serviço Social da Indústria-SESI, situada no Bairro Caxambu, para construção de unidade, por área situada no Jardim São Camilo; e para especificar as dotações orçamentárias correlatas. (APROVADO EM URGÊNCIA)

12. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR 00840/2008 - ADILSON RODRIGUES ROSA - Inclui na Macrozona Urbana e ressetoriza, para Zona Residencial de Média Densidade (ZR-2), área próxima do Jardim Santa Gertrudes. (APROVADO EM URGÊNCIA)

### 2.b) Projeto Retirado:

Projeto de Lei n.º. 9.984, que denomina "JOÃO MEZZALIRA JÚNIOR" o "Centro de Referência do Idoso de Jundiá". (Of. GPL. n.º. 395/2008)

LUIZ FERNANDO MACHADO  
*Presidente*

### PROJETO DE LEI N.º. 10.019

(Antonio Carlos Pereira Neto)

Denomina "Rua Prof.ª OLGA NILZA DOS SANTOS MACHADO" a Rua 2 do Conjunto Habitacional Jundiá "J" (Parque Centenário).

Art. 1º. É denominada "Rua Prof.ª OLGA NILZA DOS SANTOS MACHADO" a Rua 2 do Conjunto Habitacional Jundiá "J", localizado na altura do n.º. 8000 da Rodovia Vereador Geraldo Dias, no Parque Centenário, conforme assinalado na planta integrante desta lei.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 10/06/2008

ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO  
*Justificativa*

O presente projeto de lei, demais simples em sua formulação, tem como objetivo aquilo que já vem sinteticamente expresso em sua ementa: *Denomina "Rua Prof.ª OLGA NILZA DOS SANTOS MACHADO" a Rua 2 do Conjunto Habitacional Jundiá "J" (Parque Centenário).*

Portanto, juntando toda a documentação que se mostra necessária a fim de que essa providência chegue a bom termo, buscamos o importante apoio dos nobres Vereadores para a aprovação da iniciativa.

ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO

### PROJETO DE LEI N.º. 10.020

(Antonio Carlos Pereira Neto)

Denomina "Rua LAERTE BUSCATO" a Rua 3 do Conjunto Habitacional Jundiá "J" (Parque Centenário).

Art. 1º. É denominada "Rua LAERTE BUSCATO" a Rua 3 do Conjunto Habitacional Jundiá "J", localizado na altura do n.º. 8000 da Rodovia Vereador Geraldo Dias, no Parque Centenário, conforme assinalado na planta integrante desta lei.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 10/06/2008

ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO  
*Justificativa*

O presente projeto de lei, demais simples em sua formulação, tem como objetivo aquilo que já vem sinteticamente expresso em sua ementa: *Denomina "Rua LAERTE BUSCATO" a Rua 3 do Conjunto Habitacional Jundiá "J" (Parque Centenário).* Portanto, juntando toda a documentação que se mostra necessária a fim de que essa providência chegue a bom termo, buscamos o importante apoio dos nobres Vereadores para a aprovação da iniciativa.

ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO

### PROJETO DE LEI N.º. 10.021

(Marcelo Roberto Gastaldo)

Denomina "Dr. NICOLAU SEGRE" a unidade básica de saúde do Jardim das Tulipas.

Art. 1º. É denominada "Dr. NICOLAU SEGRE" a unidade básica de saúde, localizada na Rua Ana Congani Bocalão, s/n.º., no Jardim das Tulipas.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 10/06/2008

MARCELO ROBERTO GASTALDO  
*Justificativa*

O presente projeto de lei, demais simples em sua formulação, tem como objetivo aquilo que já vem sinteticamente expresso em sua ementa: *Denomina "Dr. NICOLAU SEGRE" a unidade básica de saúde do Jardim das Tulipas.*

Portanto, juntando toda a documentação que se mostra necessária a fim de que essa providência chegue a bom termo, buscamos o importante apoio dos nobres Vereadores para a aprovação da iniciativa.

MARCELO ROBERTO GASTALDO

### PROJETO DE LEI N.º. 10.022

(Cláudio Ernani Marcondes de Miranda)

Declara de utilidade pública a ESCOLA CRISTÃ JUNDIAÍ.

Art. 1º. É declarada de utilidade pública a ESCOLA CRISTÃ JUNDIAÍ, com sede nesta cidade.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 10/06/2008

CLÁUDIO ERNANI MARCONDES DE MIRANDA  
*Justificativa*

Este projeto tem por finalidade declarar de utilidade pública a ESCOLA CRISTÃ JUNDIAÍ, entidade que, de forma clara e inequívoca, tem contribuído expressivamente para o bem e o crescimento de nossa comunidade - como se pode constatar pela documentação que segue anexada -, merecendo por isso o presente reconhecimento.

Assim, buscamos o imprescindível apoio dos nobres Vereadores para a aprovação da iniciativa.

CLÁUDIO ERNANI MARCONDES DE MIRANDA

PROJETO DE LEI N.º. 10.023

Art. 1º - Fica alterado, na estrutura da Prefeitura do Município de Jundiá, o quantitativo do seguinte cargo de provimento efetivo, constante do Anexo I, da Lei n.º 6.897, de 12 de setembro de 2007:

DENOMINAÇÃO	GRUPO/GRAU	DE	PARA
<b>Diretor de Escola</b>	<b>V/G 82</b>		<b>95</b>

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das seguintes dotações:

13.01.12.361.0019.2089.3190.00.00  
13.01.12.365.0019.2086.3190.00.00.

e 6.000 m<sup>2</sup> e, em consequência, com o aumento do número de alunos e de cursos.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARY FOSSEN  
Prefeito Municipal

#### JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores:

Submetemos à apreciação dessa Colenda Casa de Leis, o presente Projeto de Lei, que tem por finalidade a alteração do quantitativo do cargo de Diretor de Escola.

O aumento do quantitativo se faz necessário, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Esportes, tendo em vista a inauguração, neste ano, de novas unidades escolares, para satisfazer a crescente demanda por vagas na rede, considerando que existe concurso em aberto e os cargos existentes encontram-se totalmente ocupados.

A proposta visa, assim, melhor adequar o quadro diretivo das unidades, de modo a melhorar a qualidade dos serviços prestados à população usuária.

A iniciativa encontra adequação orçamentária, conforme demonstrativo de impacto sobre a receita e despesas que acompanha o presente.

Demonstrados os motivos que ensejaram a presente proposição, permanecemos convictos do apoio dos Nobres Vereadores para a sua integral aprovação.

ARY FOSSEN  
Prefeito Municipal

#### PROJETO DE LEI N.º 10.024

Art. 1º - É denominado "PADRE OLIVO BINOTTO" o Centro de Referência do Idoso de Jundiá - CRIJU.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARY FOSSEN  
Prefeito Municipal

#### JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente;  
Senhores Vereadores:

O Projeto de Lei que estamos submetendo à apreciação dessa E. Edilidade visa denominar de Padre Olivo Binotto o Centro de Referência do Idoso de Jundiá - CRIJU, localizado nas instalações do Complexo Argos.

O Centro de Referência do Idoso de Jundiá - CRIJU é um projeto multisecretarias e funciona como articulador da rede de proteção social do idoso de Jundiá, nele concentrando diversos serviços e atividades para pessoas com mais de sessenta anos de idade.

A presente denominação busca homenagear pessoa dedicada ao sacerdócio, ensino e esportes, com diversas conquistas nos dois últimos segmentos, elevando o nome da cidade de Jundiá, onde viveu por 30 anos.

Atuou por muitos anos no Colégio Divino Salvador, nas funções de orientador educacional, professor, tesoureiro e, por fim, assumiu a Direção do Colégio, proporcionando a sua expansão, com a construção do novo colégio, com cerca de

Face ao exposto, e demonstrados os motivos que ensejam o presente Projeto de Lei, permanecemos convictos de que os Nobres Edis não faltarão com o total apoio para a sua aprovação.

ARY FOSSEN  
Prefeito Municipal

#### PROJETO DE LEI N.º 10.025

**Art. 1º** - Fica ratificada a adesão da DAE S/A - Água e Esgoto ao CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DAS BACIAS HIDROGRÁFICAS DOS RIOS PIRACICABA, CAPIVARI E JUNDIAÍ (CONSÓRCIO PCJ), pactuada em 06 de março de 2008, para, dentre outros objetivos, planejar, adotar e executar projetos e medidas conjuntas destinadas a promover e melhorar as condições de preservação ambiental e do desenvolvimento sustentável nas áreas de saneamento e recursos hídricos das bacias hidrográficas dos rios Piracicaba, Capivari e Jundiá, nos termos do Estatuto da entidade, que passa a fazer parte integrante desta Lei.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARY FOSSEN  
Prefeito Municipal



#### TERMO DE ADESÃO AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DAS BACIAS DOS RIOS PIRACICABA, CAPIVARI E JUNDIAÍ

A empresa **DAE S.A. - ÁGUA E ESGOTO**, de Jundiá/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.582.243/0001-73, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente, Sr. Eduardo Santos Palhares, oficializa, através deste termo, sua adesão ao **Consórcio Intermunicipal das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá (Consórcio PCJ)**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 56.983.505/0001-78, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. José Roberto Fumach.

A partir desta data a empresa **DAE S.A. - ÁGUA E ESGOTO**, de Jundiá/SP, passa a fazer parte do quadro associativo do Consórcio PCJ, inserida no Grupo D1, com direito a 2 (dois) votos, passando a gozar dos direitos e deveres de membro do Conselho de Consorciados, conforme as disposições estatutárias da entidade.

A adesão da **DAE S.A. - ÁGUA E ESGOTO**, de Jundiá/SP, significa a oportunidade de integração, de parceria e de união entre as autoridades municipais e as empresas privadas, pública e de economia mista, para buscar soluções conjuntas, que visem a recuperação e proteção ambiental de nossos rios, mananciais de importância estratégica ao desenvolvimento de toda a região.

Jundiá (SP), 06 de março de 2008.

EDUARDO SANTOS PALHARES  
Diretor Presidente da  
DAE S.A. - ÁGUA E ESGOTO

DAE - Água e Esgoto - Rod. Vereador Geraldo Dias, 1500 - CEP 13214-295 - Jundiá - SP -  
C. Postal 55 - Fone: (11) 4589-1300 - Fax: (11) 4589-1344 - 0800-133155 - www.daejundiai.com.br



JOSÉ ROBERTO FUMACH  
Prefeito de Itabira e  
Presidente do Consórcio PCJ

#### CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DAS BACIAS HIDROGRÁFICAS DOS RIOS PIRACICABA, CAPIVARI E JUNDIAÍ

#### ESTATUTO

Pelo presente instrumento, os Municípios, representados por seus respectivos Prefeitos, devidamente autorizados por leis municipais específicas e Representantes de Empresas Consorciadas, constituem, nos termos da legislação vigente, o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DAS BACIAS HIDROGRÁFICAS DOS RIOS PIRACICABA, CAPIVARI E JUNDIAÍ, doravante denominado CONSÓRCIO que se regerá pelas normas a seguir articuladas.

#### CAPÍTULO I

##### DA CONSTITUIÇÃO, DENOMINAÇÃO, SEDE E DURAÇÃO

Artigo 1º - O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DAS BACIAS HIDROGRÁFICAS DOS RIOS PIRACICABA, CAPIVARI E JUNDIAÍ constitui-se sob a forma jurídica de Associação Civil de Direito Privado e Sem Fins Lucrativos, regendo-se pelas normas do Código Civil Brasileiro e legislação pertinente, pelo presente Estatuto e pela regulamentação a ser adotada por seus órgãos.

Artigo 2º - O Consórcio foi constituído em 13 de outubro de 1989 pelos municípios de Americana, Amparo, Bragança Paulista, Campinas, Capivari, Cosmópolis, Jaguariúna, Pedreira, Piracicaba, Rio Claro, Sumaré, representados por seus Prefeitos, formalmente autorizados pelas respectivas Câmaras Municipais.

Parágrafo Único - A partir de 24 de maio de 1996 o Consórcio passou a contar, em seu quadro associativo, com a participação de Empresas Públicas e Privadas, caracterizando-se como uma Associação de Usuários de Água.

Artigo 3º - É facultado o ingresso de novos sócios no Consórcio, a qualquer momento observando-se os artigos 26 e 28 deste estatuto.

Artigo 4º - O Consórcio terá sede e foro na cidade de Americana, Estado de São Paulo, localizado na Rua Fernando Camargo, nº 500 - 4º andar - conj. 43.

§ 1º - A sede e foro do Consórcio poderão ser transferidos para outra cidade, por decisão de, no mínimo, 2/3 (dois terços) de seus membros.

§ 2º - O Consórcio poderá estabelecer escritórios regionais para melhor atingir seus objetivos.

Artigo 5º - A área de atuação do Consórcio será formada pelos territórios dos municípios que o integram, constituindo uma unidade territorial, inexistindo limites intermunicipais para as finalidades a que se propõe, respeitada a autonomia de seus membros.

Artigo 6º - O Consórcio terá duração indeterminada.

#### CAPÍTULO II DAS FINALIDADES

Artigo 7º - São finalidades do Consórcio:

I - Planejar e fomentar ações nas áreas de meio ambiente, saneamento e recursos hídricos, sócio-cultural que promovam a proteção, preservação e conservação do meio ambiente e o desenvolvimento sustentável.

II - representar, seus membros em assuntos de interesses comuns, perante quaisquer outras entidades de direito público ou privado, nacionais ou internacionais;

III - promover o planejamento e desenvolvimento regional, através de ações, planos, gerenciamento e execução de projetos, obras e atividades conjuntas destinadas a promover melhor as condições de proteção e preservação ambiental e buscando ainda, a geração de empregos, o combate a pobreza, o crescimento cultural e o bem estar da população;

IV - desenvolver, gerenciar e executar serviços, atividades e obras de interesse dos consorciados, visando a implementação dos Sistemas Nacional e Estaduais de Gestão dos Recursos Hídricos;

V - dar apoio técnico e financeiro aos Sistemas Nacional e Estaduais de Gerenciamento de Recursos Hídricos e ao Comitê das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá, para execução dos planos e programas definidos por essas instâncias.

VI - Estimular a produção cultural, nas suas variadas formas, utilizando-a como instrumento de comunicação de valores, desenvolvimento da sensibilidade, percepção e criatividade para com o meio ambiente, visando a integração, intercâmbio entre cidades, grupos e o cidadão.

Parágrafo Único - Para o cumprimento de suas finalidades, o Consórcio poderá:

- adquirir os bens que entender necessários, os quais integrarão o seu patrimônio;
- firmar convênios, contratos, acordos de qualquer natureza, receber auxílios, contribuições e subvenções de outras entidades e órgãos do Governo ou da iniciativa privada;
- prestar a seus associados serviços de qualquer natureza, fornecendo inclusive recursos humanos e materiais;
- prestar serviços remunerados a terceiros e não consorciados.

#### CAPÍTULO III

##### DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

Artigo 8º - O Consórcio terá a seguinte estrutura básica:

I - Conselho de Consorciados;

II - Conselho Diretor

III - Conselho Fiscal;

IV - Secretaria Executiva;  
V - Plenária de Entidades;

VI - Conselho de Transição.

Parágrafo Único - Os membros do Conselho de Consorciados, Conselho Diretor, Conselho Fiscal, Diretoria do Conselho Fiscal, da Plenária de Entidades e do Conselho de Transição não serão remunerados no exercício de suas funções.

##### SEÇÃO I - DO CONSELHO DE CONSORCIADOS

Artigo 9º - O Conselho Consorciados é o órgão deliberativo, constituído pelos prefeitos dos municípios consorciados, ou seus representantes oficiais, e pelos representantes oficiais das empresas integrantes do Consórcio e por representante da Plenária de Entidades.

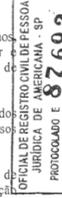
Parágrafo Único - O Conselho de Consorciados será presidido pelo Presidente do Conselho Diretor.

Artigo 10 - Compete ao Conselho de Consorciados:

- deliberar, em última instância, sobre os assuntos gerais do Consórcio;
- aprovar e modificar o Regimento Interno do Consórcio, bem como resolver e dispor sobre os casos omissos;
- aprovar o plano de atividade, programas de trabalho e as propostas orçamentárias anuais e plurianuais elaborados pela Secretaria Executiva;



43



44



IV - definir as políticas patrimonial e financeira e aprovar os programas de investimento do Consórcio elaborados pela Secretaria Executiva;

V - deliberar sobre o quadro de pessoal e remuneração dos empregados, da Secretaria Executiva;

VI - aprovar a indicação do Secretário Executivo, Subsecretários;

VII - aprovar o relatório anual das atividades do Consórcio, elaborado pela Secretaria Executiva;

VIII - apreciar, até 31 de março de cada ano, as contas do exercício anterior, prestadas pela Secretaria Executiva e analisadas pelo Conselho Fiscal;

IX - deliberar sobre as formas e valores das contribuições dos membros consorciados;

X - autorizar a alienação dos bens do Consórcio, bem como seu oferecimento como garantia de operação de crédito;

XI - deliberar sobre a exclusão de consorciados;

XII - propor, apreciar e deliberar sobre propostas de alterações do presente Estatuto e Regimento Interno, ouvido o Conselho Fiscal;

XIII - deliberar sobre a mudança da sede.

Artigo 11 - O Conselho de Consorciados reunir-se-á por convocação de seu Presidente sempre que houver pauta para deliberação e, extraordinariamente, quando convocado por menos, 1/3 (um terço) de seus membros.

**SEÇÃO II - DO CONSELHO DIRETOR**

Artigo 12 - O Conselho Diretor é o órgão de apoio ao Conselho de Consorciados, constituído por 1 (um) Presidente, por 7 (sete) Vice-Presidentes, por 6 (seis) Prefeitos Conselheiros e por 5 (cinco) Conselheiros Representantes das Empresas.

§ 1º - O Conselho de Diretor será presidido pelo Prefeito de um dos municípios consorciados, eleito pela maioria dos membros do Conselho de Consorciados, para mandato de (dois) anos, após a apreciação das contas do mandato anterior, permitida uma reeleição.

§ 2º - Na mesma ocasião e condições do parágrafo anterior, serão escolhidos os 7 (sete) Vice-Presidentes, que substituirão o Presidente nas suas ausências e impedimentos, segundo ordem de preferência que se segue: Vice-Presidente de Política de Recursos Hídricos, Vice-Presidente para Programa de Educação Ambiental e Mobilização Participativa, Vice-Presidente de Assuntos Institucionais, Vice-Presidente de Integração Regional, Vice-Presidente de Programas Regionais, Vice-Presidente para Proteção aos Mananciais e Vice-Presidente de Tecnologia e Sistema de Gestão.

§ 3º - Caberá a cada Vice-Presidente auxiliar o Presidente em suas tarefas e naquelas definidas pelo Conselho de Consorciados.

§ 4º - A Vice-Presidência para Proteção aos Mananciais e Vice-Presidência de Tecnologia e Sistema de Gestão serão ocupadas por representantes das Empresas.

I - O Vice-Presidente de Política de Recursos Hídricos é o substituto imediato do Presidente e o responsável pela supervisão de trabalhos, análise, acompanhamento e sugestões das intervenções do Consórcio perante os projetos de leis e regulamentações das legislações federais e estaduais pertinentes a gestão dos recursos hídricos;

II - O Vice-Presidente para Programas de Educação Ambiental e Mobilização Participativa é o responsável pela supervisão de trabalhos, programas e ações do Consórcio na área de educação ambiental, sensibilização e conscientização da sociedade sobre a questão dos recursos hídricos;

III - O Vice-Presidente para Assuntos Institucionais é o responsável pelos avanços de organização institucional do Consórcio, principalmente visando o relacionamento entre entidades públicas e privadas a respeito do sistema de gestão de bacia hidrográfica;

IV - O Vice-Presidente de Integração Regional é responsável pela ampliação do número de municípios e empresas participantes e pelas ações de real participação no Consórcio, tanto dos órgãos públicos municipais e empresas, como da Comunidade Civil;

V - O Vice-Presidente de Programas Regionais é o responsável pelo fomento, organização e supervisão de programas em sub-bacias ou regiões, na área de atuação do Consórcio;

VI - O Vice-Presidente para Proteção aos Mananciais é o responsável pela supervisão e acompanhamento do Programa de Proteção aos Mananciais, visando garantir a recuperação, proteção dos mananciais de abastecimento público através do reflorestamento ciliar, bem como necessária integração com ações de uso e ocupação do solo e o sequestro de carbono.

VII - O Vice-Presidente de Tecnologia e Sistema de Gestão é o responsável pelos projetos que signifiquem atendimento, acompanhamento e apoio a programa específico para as pequenas e médias empresas e bem como auxiliar na implantação de Sistema de Gestão Ambiental.

§ 5º - A apreciação das contas e a convocação para a eleição do Presidente e dos Vice-Presidentes serão realizadas até 31 de março de ano subsequente ao término do mandato, sendo que as eleições deverão ocorrer em até 30 (trinta) dias após essa convocação.

§ 6º - Na mesma ocasião e condições dos parágrafos anteriores, serão escolhidos os 6 (seis) Prefeitos Conselheiros e os 5 (cinco) Conselheiros Representantes das Empresas, respeitando os seguintes critérios:

I - três Prefeitos Conselheiros serão os representantes dos municípios com menos de 50 mil habitantes;

II - dois Prefeitos Conselheiros serão os representantes dos municípios com 50 mil a 500 mil habitantes;

III - um Prefeito Conselheiro será o representante dos municípios com mais de 500 mil habitantes;

IV - cinco Conselheiros Representantes das Empresas, escolhidos por seus pares.

§ 7º - O Presidente, os Vice-Presidentes e os Conselheiros constituem o Conselho Diretor do Consórcio, cuja função é preparar as reuniões do Conselho de Consorciados e sugerir melhores maneiras de atuação para o Consórcio.

Artigo 13 - Compete ao Presidente do Conselho Diretor:

I - presidir as reuniões e dar voto de qualidade;

II - dar posse aos membros do Conselho Fiscal;

III - representar o Consórcio, ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, podendo firmar contratos ou convênios, bem como constituir procuradores "ad negotia" e "ad-judicia", podendo esta competência ser delegada parcial ou totalmente ao Secretário Executivo, mediante decisão do Conselho de Consorciados;

IV - O Presidente do Conselho de Diretor fará a indicação do Secretário Executivo e do Sub-Secretário, que deverão ser submetidos à aprovação do Conselho de Consorciados.

V - movimentar, em conjunto com o Secretário Executivo, as contas bancárias e os recursos do Consórcio, podendo esta competência ser delegada total ou parcialmente.

VI - indicar um assessor especial, caso julgue oportuno.

§ 8º - O Assessor Especial não pertencerá ao quadro de funcionários do Consórcio, não existindo remuneração para suas funções, salvo ressarcimento de despesas operacionais com transporte, hospedagem e alimentação quando no atendimento à entidade.

Artigo 14 - Compete ao Assessor Especial

I - Representar o Presidente do Conselho Diretor em reuniões e eventos, desde que não conflite com a estrutura hierárquica da entidade.

II - Acompanhar, à pedido do Presidente, a execução do Plano de atuação, sendo o elo de ligação entre o Presidente e a Secretaria Executiva.

**SEÇÃO III - DO CONSELHO FISCAL**

Artigo 15 - O Conselho Fiscal é o órgão fiscalizador, constituído de 01 (um) representante de cada município consorciado e um suplente, indicados pelas respectivas Câmaras Municipais.

§ 1º - O Conselho Fiscal será dirigido por uma Diretoria, composta por 1 (um) Presidente, (dois) Vice-Presidentes e 2 (dois) Secretários eleitos pelos seus pares, para mandato de 02 (dois) anos, após a apreciação de contas do mandato anterior.

§ 2º - Como estrutura de apoio à sua Diretoria, o Conselho Fiscal terá Agentes de Interlocução, por Sub-bacias, composto por representantes das Câmaras Municipais.

§ 3º - Os membros do Conselho Fiscal serão renovados bienalmente pelas respectivas Câmaras de Vereadores dos municípios consorciados.

Artigo 16 - Compete à Diretoria do Conselho Fiscal:

I - fiscalizar permanentemente a contabilidade do Consórcio;

II - acompanhar e fiscalizar, sempre que considerar oportuno e conveniente, quaisquer operações econômicas ou financeiras da entidade;

III - exercer o controle de gestão e de finalidade do Consórcio;

IV - emitir parecer sobre o plano de atividade, proposta orçamentária, balanços e relatórios de contas em geral, a serem submetidos ao Conselho de Consorciados pelo Secretário Executivo;

Artigo 17 - A Diretoria Executiva do Conselho Fiscal, através de seu Presidente e por decisão da maioria de seus integrantes, poderá convocar o Conselho de Consorciados, para as devidas providências quando forem verificadas irregularidades na escrituração contábil, nos atos de gestão financeira ou patrimonial, ou ainda quando ocorrer inobservância de normas legais, estatutárias ou regimentais.

**SEÇÃO IV - DA SECRETARIA EXECUTIVA**

Artigo 18 - A Secretaria Executiva é o órgão executivo constituído por 1 (um) Secretário Executivo, 1 (um) Sub-Secretário e pelo corpo técnico e administrativo, integrado por quadro de pessoal a ser aprovado pelo Conselho de Consorciados.

§ 1º - O Secretário Executivo e o Sub-Secretário serão membros do quadro de funcionários da entidade e serão definidos conforme normas estabelecidas no regimento interno.

Artigo 19 - Compete ao Secretário Executivo:

I - responder pela execução das atividades do Consórcio;

II - propor a estruturação administrativa, o quadro de pessoal e a respectiva remuneração, serem submetidos à aprovação do Conselho Diretor;

III - contratar, enquadrar, promover, demitir empregados, bem como praticar todos os atos relativos ao pessoal;

IV - propor ao Conselho Diretor a solicitação de servidores municipais para prestar serviços ao Consórcio;

V - fornecer ao Conselho de Consorciados, ao Conselho Fiscal do Consórcio e ao Assessor Especial, todas as informações que lhe sejam solicitadas;

VI - elaborar plano de atividades, programas de trabalho e a proposta orçamentária anuais, a serem submetidos ao Conselho de Consorciados;

VII - elaborar o balanço e o relatório de atividades anuais, a serem apreciados e aprovados pelo Conselho de Consorciados;

VIII - elaborar os balancetes para ciência do Conselho de Consorciados;

IX - elaborar a prestação de contas dos auxílios e subvenções concedidos ao Consórcio, para ser apresentada pelo Conselho Diretor ao órgão concessor;

X - publicar, anualmente, no jornal de maior circulação dos municípios consorciados, ou no jornal de maior circulação da região, o balanço anual do Consórcio;

XI - movimentar, em conjunto com o Presidente do Conselho Diretor, ou com quem por este indicado, as contas bancárias e os recursos do Consórcio;

XII - autorizar despesas, dentro dos limites de orçamento aprovado pelo Conselho de Consorciados e de acordo com o plano de atividades aprovado pelo mesmo;

XIII - autenticar livros de atas e de registros próprios do Consórcio;

XIV - propor a contratação de serviços de terceiros, convênios e formas de relacionamento com órgãos municipais, estaduais e federais, bem como entidades públicas e privadas.

Artigo 20 - Compete ao - subsecretário auxiliar o Secretário Executivo em suas tarefas e responder pela Secretaria Executiva em caso de impedimento ou ausência de seu titular.

**SEÇÃO V - DA PLENÁRIA DE ENTIDADES**

Artigo 21 - A Plenária de Entidades será constituída por representantes credenciados das entidades civis, legalmente constituídas e sediadas nos municípios consorciados, organizada internamente da forma que ela deliberar, possuindo o direito a 1 (um) voto nas reuniões do Conselho de Consorciados, estando a mesma isenta de contribuições ao Consórcio.

Parágrafo Único - Para agilizar seus trabalhos a Plenária de Entidades poderá se organizar em subgrupos.

Artigo 22 - Compete à Plenária de Entidades atuar como órgão consultivo dos demais órgãos do Consórcio e, para tanto, poderá:

I - indicar um representante para participar do Conselho de Consorciados, após referendo deste Conselho;

II - propor planos e programas de acordo com o escopo do Consórcio;

III - sugerir formas de melhor funcionamento do Consórcio e de seus órgãos;

IV - solicitar informações ao Consórcio;

V - elaborar estudos e pareceres sobre Programas de Trabalho definidos pelo Consórcio, quando solicitado;

Parágrafo Único - Ao representante da Plenária de Entidades caberá exercer o direito de voto nas reuniões do Conselho de Consorciados e participar como Conselheiro no Conselho de Transição.

**SEÇÃO VI - DO CONSELHO DE TRANSIÇÃO**

Art. 23 - Para que não ocorra vacância nos cargos do Conselho Diretor, nos anos em que houver transição de mandatos de prefeitos será criado um Conselho de Transição formado por representantes das Empresas Consorciadas e da Plenária de Entidades.

§ 1º - O Conselho de Transição será composto por 1 (um) Presidente, representante das Empresas; 2 (dois) Vice-Presidentes, representantes das Empresas; 5 (cinco) Conselheiros, representantes das Empresas e 1 (um) Conselheiro representante da Plenária de Entidades.

§ 2º - O Presidente do Conselho de Transição será escolhido dentre os dois Vice-Presidentes, do Conselho Diretor em exercício, representantes das Empresas.

§ 3º - O Conselho de Transição será indicado pelos representantes das Empresas Consorciadas e submetido ao Conselho de Consorciados antes do término dos mandatos dos prefeitos e considerará-se-á empossado no dia 1º. (primeiro) de janeiro do ano subsequente.

Art. 24 - Compete ao Conselho de Transição:

I - Engendrar esforços visando a redução das inadimplências dos associados;

II - Conduzir o processo eleitoral, inclusive a convocação das eleições nos períodos que lhe couber;

III - Manter as atividades do Consórcio.

Art. 25 - O Presidente do Conselho de Transição assumirá as funções, direitos, deveres e competências do Presidente do Conselho Diretor durante o período compreendido entre o início dos mandatos dos novos prefeitos, em 1º. (primeiro) de janeiro até a eleição e posse dos membros do novo Conselho Diretor.

**CAPÍTULO IV**

**DA PARTICIPAÇÃO DOS CONSORCIADOS**

**SEÇÃO I - DOS MUNICÍPIOS**

Artigo 26 - A participação de municípios no Consórcio se dará através de Termo de Adesão firmado pelos Prefeitos dos municípios interessados e pelo Presidente do Conselho Diretor, com posterior referendo do Conselho de Consorciados.

Parágrafo Único - A adesão de Municípios será precedida de Lei Municipal específica aprovada pelas respectivas Câmaras Municipais.

Artigo 27 - O número de votos de cada município será fixado pelo Conselho de Consorciados, tendo por base as Contribuições de Custeio feitas ao Consórcio.

§ 1º - A menor faixa de contribuição terá 01 voto e a maior faixa de contribuição terá 08 votos.

§ 2º - Para exercer o direito de voto os membros precisam estar em dia com suas contribuições ao Consórcio.

Artigo 28 - Os municípios consorciados se obrigam a incluir nos respectivos orçamentos os recursos necessários para satisfazer as obrigações estabelecidas pelo Conselho de Consorciados.

**SEÇÃO II - DAS EMPRESAS PÚBLICAS, PRIVADAS E DE ECONOMIA MISTA**

Artigo 29 - A participação de Empresas Públicas, Privadas e de Economia Mista no Consórcio poderá ser efetivada a qualquer momento e se dará por meio de Termo de Adesão firmado pelo Presidente do Conselho Diretor e pelos representante oficial da empresa interessada, com posterior referendo do Conselho de Consorciados.

Artigo 30 - A Empresa participante será membro do Conselho de Consorciados e terá os mesmos direitos e deveres dos Municípios associados, respeitando-se os seguintes critérios:

I - os representantes das Empresas serão inelegíveis ao cargo de Conselheiro do Conselho Diretor, que será exclusivo de Prefeito de um dos municípios consorciados;

II - os representantes das Empresas serão elegíveis a dois dos cargos de Vice-Presidentes e cinco cargos de Conselheiro no Conselho Diretor;

III - cada Empresa contribuirá com um valor mensal, aprovado pelo Conselho de Consorciados, com valores e procedimentos iguais aos dos Municípios;

IV - o número de votos de cada Empresa será fixado pelo Conselho de Consorciados, tendo por base as contribuições feitas à sociedade e considerando que:

a) a menor faixa de contribuição terá direito a 01 (um) voto e maior faixa de contribuição terá direito a 08 (oito) votos;

b) o número de votos das Empresas, somados, não poderá ser superior a 50% (cinquenta por cento) do total dos votos;

c) para exercer o seu direito de voto a empresa precisa estar em dia com suas contribuições.

**CAPÍTULO V**

**DO PATRIMÔNIO E DOS RECURSOS FINANCEIROS**

Artigo 31 - O patrimônio do Consórcio será constituído:

I - pelos bens que vier a adquirir a qualquer título;

II - pelos bens que lhe forem doados por entidades públicas ou particulares.

Artigo 32 - Constituem recursos financeiros do Consórcio:

I - a contribuição mensal repassadas pelos seus integrantes, aprovada pelo Conselho de Consorciados;

II - a remuneração dos próprios serviços;

III - os auxílios, contribuições e subvenções concedidos por entidades públicas ou particulares;

IV - as rendas de seu patrimônio;

V - os saldos do exercício;

VI - as doações e legados;

VII - o produto da alienação de seus bens;

VIII - o produto de operações de crédito;

IX - as rendas eventuais, inclusive as resultantes de depósito e de aplicação de capitais.

§ 1º - O valor da contribuição para funcionamento do Consórcio - Contribuição de Custeio será fixada pelo Conselho de Consorciados e será paga, até o último dia de cada mês, pelos municípios serão concedidos prazos para suplementação de verbas

§ 2º - Além da contribuição prevista no parágrafo anterior, será fixada a contribuição para participação em função de programas de trabalhos específicos - Contribuição de Investimento aprovada pelo Conselho de Consorciados inclusive quanto as condições de pagamento que serão fixadas no próprio programa.

§ 3º - A prestação de contas de recursos e bens de origem pública e privada, recebidos pelo Consórcio será feita de acordo com a legislação pertinente, obedecendo o Artigo 70 da Constituição Federal (e Instruções do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo).

**CAPÍTULO VI**

**DO USO DOS BENS E SERVIÇOS**

Artigo 33 - Terão acesso ao uso dos bens e serviços do Consórcio todos aqueles consorciados que tenham contribuído para a sua aquisição, sendo que o acesso daqueles que não tenham contribuído dar-se-á nas condições a serem deliberadas pelo Conselho Diretor.

Artigo 34 - Tanto o uso dos bens como o dos serviços serão regulamentados em cada caso, pelo Conselho Diretor.

Artigo 35 - Respeitadas as respectivas legislações municipais, cada membro consorciado poderá colocar à disposição do Consórcio os bens de seu próprio patrimônio e os serviços de sua própria administração para uso comum, de acordo com a regulamentação que for aprovada pelo Conselho Diretor.

**CAPÍTULO VII**

**DA RETIRADA, EXCLUSÃO E DISSOLUÇÃO**

Artigo 36 - Cada consorciado poderá se retirar a qualquer momento da sociedade, desde que renuncie sua participação com prazo nunca inferior a 180 (cento e oitenta) dias, cuidando os demais consorciados de acertar os termos da redistribuição de custos dos planos, programas ou projetos de que participe o retirante.

Artigo 37 - Serão excluídos do quadro social, ouvido o Conselho de Consorciados, os membros que tenham deixado de incluir, no orçamento da despesa, a dotação devida ao Consórcio, ou, se incluída, deixar de efetuar o pagamento de duas cotas de contribuição, sem prejuízo da responsabilização por perdas e danos.

Artigo 38 - O Consórcio somente será extinto, por decisão do Conselho de Consorciados, em reunião extraordinária, especialmente convocada para este fim e pelo voto de, no mínimo, 2/3 (dois terços) de seus membros.

Artigo 39 - Em caso de extinção, os bens e recursos do Consórcio serão cedidos a entidade congênera, (reconhecida Associação Civil de Direito Privado e Sem Fins Lucrativos, localizada em município pertencente às bacias dos rios Piracicaba, Capivari e Jundiá).

§ 1º - No caso do Consórcio se tornar qualificada e posteriormente desqualificada como Sociedade Civil de Interesse Público, e ter sido agraciada com recursos públicos decorrentes da qualificação, o acervo patrimonial disponível correspondente será revertido, preferencialmente, para outra entidade reconhecida e credenciada como Sociedade Civil de Interesse Público, localizada em município pertencente às bacias dos rios Piracicaba, Capivari e Jundiá.

§ 2º - Os membros consorciados que participem de um investimento, que o entendam indiviso, poderão optar pela reversão a apenas um deles, escolhido mediante sorteio ou conforme for acordado pelos partícipes.

Artigo 40 - Aplica-se às hipóteses do artigo anterior aos casos de encerramento determinada atividade do Consórcio, cujos investimentos se tornem ociosos.

#### CAPÍTULO VIII

##### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Artigo 41 - Os Estatutos do Consórcio somente poderão ser alterados pelos votos de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho de Consorciados, em reunião extraordinária especialmente convocada para esta finalidade.

Artigo 42 - Ressalvadas as exceções expressamente previstas no presente Estatuto, todas as demais deliberações serão tomadas pelo voto da maioria simples dos membros do Conselho de Consorciados.

Artigo 43 - Havendo consenso entre os membros, as eleições e demais deliberações dos Consórcios de Consorciados poderão ser efetivadas através de aclamação.

Artigo 44 - Os membros do Conselho de Consorciados respondem solidariamente pelas obrigações assumidas pela entidade.

Parágrafo Único - Os membros do Consórcio não responderão pessoalmente pelas obrigações contraídas com a ciência e em nome da entidade, mas assumirão as responsabilidades pelos atos praticados de forma contrária à lei ou às disposições contidas no presente Estatuto.

Americana, 28 de agosto de 2.001

JOSE ROBERTO YUMACH  
Estatuto de Jundiá e  
Presidente do Consórcio gestão 2000-2001

PAULO ROBERTO VITAL MAIA  
OAB - SP - 63.546



#### JUSTIFICATIVA

**Excelentíssimo Senhor Presidente;  
Senhores Vereadores:**

Submetemos à apreciação dessa Colenda Casa de Leis, o presente projeto de lei que tem por objeto ratificar a adesão da DAE S/A – Água e Esgoto ao Consórcio Intermunicipal das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá.

A iniciativa se faz necessária a fim de integrar o Município na resolução de questões atinentes aos recursos hídricos, que ultrapassam o âmbito municipal.

O Consórcio foi constituído em 13/10/1989. Seus membros instituidores foram os municípios de Americana, Amparo, Bragança Paulista, Campinas, Capivari, Cosmópolis, Jaguariúna, Pedreira, Piracicaba, Rio Claro e Sumaré, representados por seus Prefeitos, autorizados formalmente pelas respectivas Câmaras Municipais. Posteriormente, diversos outros Municípios e, a partir de 1996, empresas públicas e privadas, associaram-se ao Consórcio. Sob vários aspectos a gestão de recursos hídricos no Brasil é um enorme desafio. Há de se procurar a gestão integrada da água, objetivando seu uso racional e conservação.

O Consórcio tem por finalidade, entre outras, planejar e fomentar ações nas áreas do meio ambiente, saneamento e recursos hídricos que promovam a proteção, preservação e conservação do meio ambiente e o desenvolvimento sustentável. Cabe notar que a contribuição mensal de custeio será carreada à DAE S/A – Água e Esgoto.

Face ao exposto, e demonstrados os motivos que ensejam o presente Projeto de Lei, permanecemos convictos de que os Nobres Edis não faltarão com o total apoio para a sua aprovação.

**ARY FOSSEN**  
Prefeito Municipal

cs.2

#### PROJETO DE LEI N.º 10.026

**Art. 1º** - Fica alterada a Ementa da Lei n.º 7.027, de 03 de abril de 2008, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Institui o Plano de Cargos, Empregos, Carreiras e Remuneração dos servidores integrantes do Quadro Especial da Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente, criado por força da Lei n.º 5.308, de 05 de outubro de 1999.”*

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**ARY FOSSEN**  
Prefeito Municipal

#### JUSTIFICATIVA

**Excelentíssimo Senhor Presidente;  
Senhores Vereadores:**

Submetemos à apreciação dessa E. Edilidade o presente Projeto de Lei, que tem por finalidade alterar a Ementa da Lei n.º 7.027, de 03 de abril de 2008.

A alteração faz-se necessária, tendo em vista que, por lapso desse Legislativo, constou que o Plano de Cargos, Empregos, Carreiras e Remuneração, na oportunidade instituído, referia-se aos servidores da DAE S/A – Água e Esgoto, quando o correto é que o mesmo refere-se aos servidores que integram o Quadro Especial da Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente, criado por força da Lei n.º 5.308, de 05 de outubro de 1999, para abrigar aqueles que não optaram pelo regime adotado pela Companhia, mantendo as suas condições de servidores estatutários.

Por tratar-se de simples correção, a iniciativa não tem quaisquer implicações de caráter financeiro-orçamentário.

Assim, demonstrados os motivos que ensejaram a presente iniciativa, permanecemos convictos que os Nobres Vereadores não faltarão com o seu apoio para a sua total aprovação.

cs.2

**ARY FOSSEN**  
Prefeito Municipal

#### PROJETO DE LEI N.º 10.027

**Art. 1º** - As disposições abaixo da Lei n.º 6.951, de 14 de novembro de 2007, passam a vigorar com as seguintes alterações:

*“Art. 1º - Fica transferida da classe de bens de uso especial para a classe de bens dominiais, uma área de terreno, pertencente ao patrimônio público municipal, localizada na Rua de Ligação entre a Avenida Giustiniano Borin e Rua Espírito Santo – Bairro Jardim São Camilo, Matrícula n.º 100.225, do 1º Oficial de Registro de Imóveis – Jundiá/SP, conforme descrição abaixo, caracterizada na planta anexa que, juntamente com o laudo de avaliação, fica fazendo parte integrante desta Lei:*

*“Inicia na divisa com a Gleba I e Rua de Ligação; daí segue em reta pela distância de 55,00 metros, confrontando com a Rua de Ligação; daí deflete à direita e segue em curva pela distância de 70,43 metros, confrontando com a Rua de Ligação; daí deflete à direita e segue pela distância de 85,50 metros, confrontando com a Rua de Ligação; daí deflete à direita e segue confrontando com a Área AI-b, pela distância de 120,00 metros; daí deflete à direita e segue confrontando com a Gleba I, pela distância de 138,86 metros, até encontrar o ponto inicial desta descrição perimétrica, a qual encerra a área total de 13.646,84 m<sup>2</sup> (treze mil, seiscentos e quarenta e seis metros e oitenta e quatro décimos quadrados).”*

**“Art. 9º** - As despesas decorrentes do disposto no art. 4º desta Lei correrão por conta das dotações:

*I – 13.01.12.361.019.1017.4490.0000-5203, quanto às despesas relativas aos serviços de terraplanagem a serem realizados na área a ser doada, nos termos do inciso III, suplementadas se necessário;*

*II – 09.01.15.451.0023.1011.4490.0000, quanto às demais despesas, relativas às obras de infraestrutura, de que trata o inciso II;*

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**ARY FOSSEN**  
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS  
D.V.O./SEÇÃO DE ENGENHARIA

#### LAUDO DE AVALIAÇÃO

##### 1. REFERÊNCIAS ADMINISTRATIVAS:

Processo nº :  
Decreto nº : \*\*\*\*\*  
Finalidade : A desapropriação destina-se a construção de unidade escolar.

##### 2. REFERÊNCIAS DOMINIAIS:

Proprietária : TERRAS DE JUNDIAÍ – EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.  
Cadastro Municipal : \*\*\*\*\*  
Matrícula : 100.225 – 1º. O.R.I.

##### 3. REFERÊNCIAS DO IMÓVEL:

Local : Rua de Ligação - Avenida Giustiniano Borin / Rua Espírito Santo - Bairro Jardim São Camilo - Jundiá (SP)  
Imóvel : gleba  
Testada : 138,86 metros e 120,00 metros em projeção para a futura Rua de Ligação  
Número de Testadas : 02  
Formato : irregular  
Topografia : acidentada  
Solo : próprio para edificações  
Salubridade : seca  
Serviços Públicos : não há



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS  
D.V.O./SEÇÃO DE ENGENHARIA

##### 4. ÁREA AVALIADA:

gleba = 13.646,84 m<sup>2</sup>

##### 5. VALOR AVALIATÓRIO:

gleba : 13.646,84 m<sup>2</sup> X R\$ 22,00 /m<sup>2</sup> = R\$ 300.230,48  
TOTAL ..... = R\$ 300.230,48

(trezentos mil, duzentos e trinta reais e quarenta e oito centavos)

Jundiá, 16 de Abril de 2.008.

**JOÃO JORGE ABOU MOURAD**  
Engenheiro II SMO/DVO/SENG

**JUSTIFICATIVA**

Excelentíssimo Senhor Presidente;  
Senhores Vereadores:

Submetemos à apreciação dessa E. Edilidade o presente Projeto de Lei que tem por finalidade alterar a Lei nº 6.951, de 14 de novembro de 2007, que reclassificou e autorizou a doação, ao Serviço Social da Indústria – SESI, de área pública localizada na Rua de Ligação entre a Avenida Giustiniano Borin e Rua Espírito Santo – Bairro Jardim São Camilo, para construção de unidade escolar, para dar nova redação aos seus arts.1º e 9º.

A alteração faz-se necessária, tendo em vista a substituição da área a ser doada, pois na área originalmente prevista, por problemas ambientais, ficou impossibilitada a obtenção de licenciamento para a realização das obras.

Por outro lado, a alteração do art. 9º, visa explicitar a origem dos recursos destinados à cobertura das despesas a cargo da Administração Municipal, nos termos do art. 4º da referida lei.

Tendo em vista a nova redação, substitui-se o demonstrativo de impacto sobre as receitas e despesas, que acompanhou a proposta originária, pelo anexo que acompanha o presente.

Desta forma, demonstrados os motivos que ensejaram o presente Projeto de Lei, permanecemos convictos que os Nobres Vereadores não faltarão com o seu apoio, para a sua total aprovação.

**ARY FOSSEN**

**Prefeito Municipal**

**PROJETO DE LEI N.º 10.028**

**Art. 1º** - Fica ratificado o Convênio celebrado entre o Município de Jundiá e a União Federal, através do Ministério das Cidades, representada pela Caixa Econômica Federal, tendo por interveniente executora a Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS, objetivando a execução de ações relativas ao Programa Habitação de Interesse Social.

**Parágrafo único** – O Convênio de que trata o “caput” deste artigo observa os termos dos instrumentos anexos, que ficam fazendo parte integrante desta Lei.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da execução do Convênio de que trata o art. 1º desta Lei, relativamente aos encargos assumidos pelo Município de Jundiá, correrão por conta da dotação orçamentária: 54.01.16.482.0025.8541.3390.00.00.

**Art. 3º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a aditar o Convênio de que trata esta Lei, sempre que assim determinar o interesse público.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28 de dezembro de 2007.

**ARY FOSSEN**  
**Prefeito Municipal**

cs.2

**JUSTIFICATIVA**

**Excelentíssimo Senhor Presidente;**  
**Senhores Vereadores:**

Submetemos à apreciação dessa Colenda Casa de Leis, propositura que visa obter a devida autorização legislativa para ratificação de Convênio celebrado entre o Município de Jundiá e a União Federal, através do Ministério das Cidades, representada pela Caixa Econômica Federal, objetivando a execução de ações relativas ao Programa Habitação de Interesse Social.

A iniciativa tem por finalidade o repasse de recursos financeiros da União para disponibilizar assistência técnica para mobilização e organização comunitária na urbanização do núcleo de submoradias localizado no Parque Centenário, com uma população estimada de 720 pessoas (180 famílias), mediante atuação da Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS.

A medida encontra respaldo na Emenda Consistucional n.º 23, de 31 de janeiro de 2007, que alterou a Constituição do Estado de São Paulo, possibilitando a regularização fundiária em áreas de uso público de loteamento, que estejam total ou parcialmente ocupadas por núcleos habitacionais de interesse social, destinados à população de baixa renda e cuja situação esteja consolidada.

As despesas relativas aos encargos assumidos pelo Município apresentam adequação orçamentária, nos termos do demonstrativo de impacto sobre a receita e despesa que acompanha o presente projeto de lei.

Restando, pois, justificadas as razões de interesse público contidas na propositura, permanecemos convictos de que os Nobres Vereadores não faltarão com o apoio visando à aprovação da presente medida.

**ARY FOSSEN**  
**Prefeito Municipal**

cs.2

**PROJETO DE LEI N.º 10.029**

**Art. 1º** - Fica ratificado o Convênio celebrado entre o Município de Jundiá e a União Federal, através do Ministério das Cidades, representada pela Caixa Econômica Federal, tendo por interveniente executora a Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS, objetivando a execução de ações relativas ao Programa Habitação de Interesse Social.

**Parágrafo único** – O Convênio de que trata o “caput” deste artigo observa os termos dos instrumentos anexos, que ficam fazendo parte integrante desta Lei.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da execução do Convênio de que trata o art. 1º desta Lei, relativamente aos encargos assumidos pelo Município de Jundiá, correrão por conta da dotação orçamentária: 54.01.16.482.0025.8541.3390.00.00.

**Art. 3º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a aditar o Convênio de que trata esta Lei, sempre que assim determinar o interesse público.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28 de dezembro de 2007.

**ARY FOSSEN**  
**Prefeito Municipal**

cs.2

**JUSTIFICATIVA**

**Excelentíssimo Senhor Presidente;**  
**Senhores Vereadores:**

Submetemos à apreciação dessa Colenda Casa de Leis, propositura que visa obter a devida autorização legislativa para ratificação de Convênio celebrado entre o Município de Jundiá e a União Federal, através do Ministério das Cidades, representada pela Caixa Econômica Federal, objetivando a execução de ações relativas ao Programa Habitação de Interesse Social.

A iniciativa tem por finalidade o repasse de recursos financeiros da União para disponibilizar assistência técnica para mobilização e organização comunitária na urbanização do núcleo de submoradias localizado no Bairro Vila Ana, mediante atuação da Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS.

A medida encontra respaldo na Emenda Consistucional n.º 23, de 31 de janeiro de 2007, que alterou a Constituição do Estado de São Paulo, possibilitando a regularização fundiária em áreas de uso público de loteamento, que estejam total ou parcialmente ocupadas por núcleos habitacionais de interesse social, destinados à população de baixa renda e cuja situação esteja consolidada.

As despesas relativas aos encargos assumidos pelo Município apresentam adequação orçamentária, nos termos do demonstrativo de impacto sobre a receita e despesa que acompanha o presente projeto de lei.

Restando, pois, justificadas as razões de interesse público contidas na propositura, permanecemos convictos de que os Nobres Vereadores não faltarão com o apoio visando à aprovação da presente medida.

**ARY FOSSEN**  
**Prefeito Municipal**

**PROJETO DE LEI N.º 10.030**

**Art. 1º** - O convênio autorizado pela Lei nº 7.008, de 17 de janeiro de 2008, observará os termos da minuta anexa que fica fazendo parte integrante desta Lei.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**ARY FOSSEN**  
**Prefeito Municipal**

**CONVÊNIO n.º ....., que entre si celebram a Prefeitura do Município de Jundiá e o Grupo em Defesa da Criança com Câncer - Grendacc, para atendimento aos usuários SUS.**

Processo nº 20.289-8/2007.

Pelo presente instrumento, de um lado a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo Prefeito ARY FOSSEN, presente também a este ato a Secretária Municipal de Saúde Dr.ª MÁRCIA PEREIRA DOBARRO FACCI, doravante denominada apenas PREFEITURA, e, de outro, a entidade GRUPO EM DEFESA DA CRIANÇA COM CÂNCER - GRENDACC, inscrita no CNPJ sob nº 00.797.397/0001-94, com sede à Rua Dr. Olivio Boa, nº 99, Parque da Represa, Jundiá, neste ato representada por sua Presidente VERCI ANDREO BUTALO, doravante designada simplesmente CONVENIADA, conforme autoriza a Lei nº ....., de ... de ..... de ....., firmam entre si o presente CONVÊNIO:

**CLÁUSULA I – DO OBJETO**

O presente CONVÊNIO tem por objeto a execução pela CONVENIADA de serviços de sua especialidade, conforme estatutos sociais, que consistem em atendimentos e procedimentos ambulatoriais a crianças e adolescentes portadores de doenças oncológicas e hematológicas crônicas ao preço da Tabela SIA/SUS, conforme Anexo que integra o presente instrumento.

**CLÁUSULA II – DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENIADA**

Para o cumprimento do objeto deste convênio a CONVENIADA obriga-se a oferecer ao usuário todo o recurso técnico necessário ao seu atendimento e ainda:

a) manter sempre atualizado o prontuário dos usuários e o arquivo médico, pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, observando-se as exceções previstas em lei.

b) não utilizar nem permitir que terceiros utilizem para fins de experimentação.

c) manter as dependências em perfeito estado de conservação, higiene e funcionamento.

d) atender os usuários com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação de serviços.

e) justificar ao usuário, ou ao seu representante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato profissional relativo a este convênio.

f) seguir os protocolos e fluxos estabelecidos pela PREFEITURA.

### CLÁUSULA III – DO VALOR, DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE.

a) dá-se ao presente ajuste o valor estimativo de R\$ 168.883,44 (cento e sessenta e oito mil, oitocentos e oitenta e três reais e quarenta e quatro centavos) e o valor mensal de R\$ 14.073,62 (quatorze mil, setenta e três reais e cinquenta e sessenta e dois centavos).

b) a CONVENIADA receberá, mensalmente, da PREFEITURA, a importância referente aos serviços efetivamente prestados, observado os limites e valores constantes do Anexo a este ajuste.

c) a CONVENIADA apresentará, mensalmente, no último dia de cada mês, à PREFEITURA, as faturas e os documentos referentes aos serviços efetivamente prestados, obedecendo, para tanto, o procedimento e os prazos legais ou estabelecidos pela PREFEITURA.

d) a CONVENIADA obrigar-se-á a enviar à PREFEITURA as fichas comprobatórias dos atendimentos, para possibilitar a realização de auditoria técnica, analítica, operativa e administrativa dos usuários de que trata este ajuste.

e) a PREFEITURA/SMS revisará e processará as faturas e documentos recebidos da CONVENIADA, para depois encaminhá-los ao órgão responsável pelo pagamento, observando, para tanto, as diretrizes e normas da própria PREFEITURA. Para a entrega do faturamento e apuração dos valores da produção a serem pagos, esta PREFEITURA seguirá as datas disponibilizadas pelo calendário do Ministério da Saúde.

f) – Os valores dos procedimentos médicos serão reajustados na forma estabelecida pela Direção Nacional do Sistema Único de Saúde - SUS, observando-se o disposto no Art. 26 e seus parágrafos, da Lei nº 8.080/90.

g) A conveniada deverá seguir os seguintes critérios preconizados pelo SIA/SUS do Ministério da Saúde:

- Procedimentos que são financiados por determinada fonte de recursos não poderão ser pagos com recursos provenientes de outras fontes, ou seja, na falta de orçamento para pagamento de procedimentos financiados pelo FAEC, os procedimentos não poderão ser pagos com recursos MAC e PABA.

- Na FPO Magnético não é possível deslocar o valor mensal de um procedimento de uma fonte de recurso para outro procedimento do mesmo grupo de fonte de recurso diferente. Não se pode utilizar o teto mensal do grupo para pagamento da produção sem considerar as fontes de recursos distintas que financiam cada procedimento.

- Nos procedimentos da Tabela SIA/SUS a crítica é feita com base na FCES (ficha cadastral de estabelecimento de saúde), na carga horária dos médicos, sendo considerado pelo SIA/SUS o máximo permitido de 04 consultas/hora. Os procedimentos de consultas básicas e de especialidades não permitem que a crítica seja feita em nível de grupo, sendo somente por procedimento.

- Não é possível, no SIA/SUS, a utilização do teto mensal orçado de um grupo para outro grupo, mesmo eles sendo financiados pela mesma fonte de recursos.

#### GRUPOS DE PROCEDIMENTOS DA TABELA SIA/SUS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE

GRUPO 01 - ACOES EXECUTADAS POR PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM  
 GRUPO 02 - ACOES MEDICAS BASICAS  
 GRUPO 03 - ACOES BASICAS EM ODONTOLOGIA  
 GRUPO 04 - ACOES EXEC. PI OUTROS PROF. DE NIVEL SUPERIOR  
 GRUPO 05 - PROCEDIMENTOS BASICOS EM VIGILANCIA SANITARIA  
 GRUPO 07 - PROCEDIMENTOS ESPECIALIZADOS REALIZADOS POR PROF  
 GRUPO 08 - CIRURGIAS AMBULATORIAIS ESPECIALIZADAS  
 GRUPO 09 - PROCEDIMENTOS TRAUMATO-ORTOPEDICOS  
 GRUPO 10 - ACOES ESPECIALIZADAS EM ODONTOLOGIA  
 GRUPO 11 - PATOLOGIA CLINICA  
 GRUPO 12 - ANATOMOPATOLOGIA E CITOPATOLOGIA

GRUPO 13 - RADIODIAGNOSTICO  
 GRUPO 14 - EXAMES ULTRA-SONOGRAFICOS  
 GRUPO 17 - DIAGNOSE  
 GRUPO 18 - FISIOTERAPIA (POR SESSAO)  
 GRUPO 19 - TERAPIAS ESPECIALIZADAS (POR TERAPIA)  
 GRUPO 20 - INSTALACAO DE CATETER  
 GRUPO 21 - PROTESES E ORTESES  
 GRUPO 22 - ANESTESIA  
 GRUPO 26 - CARDIOLOGIA INTERVENCIONISTA  
 GRUPO 27 - TERAPIA RENAL SUBSTITUTIVA  
 GRUPO 28 - RADIOTERAPIA (POR ESPECIFICACAO)  
 GRUPO 29 - QUIMIOTERAPIA - CUSTO MENSAL  
 GRUPO 30 - ATENCAO AOS TRANSPLANTES  
 GRUPO 31 - RESSONANCIA MAGNETICA  
 GRUPO 32 - MEDICINA NUCLEAR - IN VIVO  
 GRUPO 33 - RADIOLOGIA INTERVENCIONISTA  
 GRUPO 35 - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA  
 GRUPO 36 - MEDICAMENTOS  
 GRUPO 37 - HEMOTERAPIA  
 ACOMPANHAMENTO DE PACIENTES  
 GRUPO 40 - PROCEDIMENTOS ESPECIFICOS PARA REABILITACAO  
 ATENCAO A SAUDE

### CLÁUSULA IV – DO CONTROLE, AVALIAÇÃO, VISTORIA E FISCALIZAÇÃO.

a) a prestação de serviços será avaliada pela Secretaria Municipal de Saúde mediante procedimentos de supervisão indireta ou local, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste convênio, a verificação do movimento dos atendimentos e quaisquer outros dados necessários ao controle e avaliação dos serviços prestados.

b) sob critérios definidos em normatização complementar, poderá, em casos específicos, ser realizada auditoria especializada.

c) anualmente, na hipótese de prorrogação, a PREFEITURA vistoriará as instalações da CONVENIADA para verificar se persistem as mesmas condições técnicas básicas iniciais, comprovadas por ocasião da assinatura deste convênio.

d) qualquer alteração ou modificação que importe em diminuição da capacidade operativa da CONVENIADA poderá ensejar a não prorrogação do convênio ou a revisão das condições ora estipuladas.

e) a CONVENIADA facilitará o acompanhamento e a fiscalização permanentes dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores da PREFEITURA designados para tal fim.

f) a CONVENIADA deverá disponibilizar à PREFEITURA os devidos documentos, fichas comprobatórias e instalações, para reavaliação trimestral da qualidade e capacidade dos serviços dos usuários do SUS.

g) Em qualquer hipótese é assegurado à CONVENIADA amplo direito de defesa, nos termos das normas gerais da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos e o direito à interposição de recurso.

### CLÁUSULA V – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**As despesas decorrentes da execução deste ajuste serão financiadas com recursos das dotações: 14.01.10.302.0049.2202.33.90.5001 e 14.01.10.301.0048.2208.33.90.5002.**

### CLÁUSULA VI – DA VIGÊNCIA

O presente convênio terá duração de 01 (um) ano a partir da data de sua assinatura, sendo considerado automaticamente prorrogado nas mesmas condições e até o limite de 05 (cinco) anos, se não for denunciado por qualquer das partes, no prazo previsto na cláusula VII.

### CLÁUSULA VII – DA RESCISÃO

a) este convênio poderá ser denunciado a qualquer tempo, desde

que a parte interessada comunique à outra tal intenção, com 30 (trinta) dias de antecedência.

b) a inobservância de qualquer das cláusulas, condições ou obrigações estabelecidas neste instrumento, facultará à parte inocente considerá-lo rescindido de pleno direito, independentemente de qualquer ação ou notificação judicial.

c) - constituem motivo para a rescisão administrativa deste Convênio:

c.1) o não cumprimento ou o cumprimento irregular de suas cláusulas;

c.2) o desatendimento das determinações regulares dos órgãos designados para acompanhar e fiscalizar a sua execução;

c.3) a modificação da finalidade ou da estrutura da CONVENIADA, que prejudique a execução do convênio.

c.4) o presente convênio rescinde os contratos e convênios anteriores, celebrados entre os partícipes, que tenham por objeto a prestação de serviços de assistência à saúde consistentes em atendimentos e procedimentos ambulatoriais a crianças e adolescentes portadores de doenças oncológicas e hematológicas crônicas.

### CLÁUSULA VIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

a) – o não comparecimento do usuário a algum dia de atendimento não implica em redução do preço, no entanto o motivo deve estar justificado no prontuário do usuário.

b) – a identificação de atendimento SUS deverá ser fixada em local de fácil visualização.

c) – o usuário deverá ter conhecimento de que o atendimento SUS é totalmente gratuito e de que qualquer colaboração à CONVENIADA deve estar desvinculada do mesmo.

d) - Para dirimir questões oriundas da execução do presente convênio, não passíveis de solução na via administrativa, fica eleito o foro da Comarca de Jundiá, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

e) - Aplicam-se à execução deste Convênio, bem como aos casos omissos, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/93.

E por estarem assim justos e avençados, assinam o presente em... vias de igual teor e para um só efeito de direito na presença das testemunhas abaixo.

Jundiá, de de 200 .

**ARY FOSSEN**  
**Prefeito Municipal**

**Dr.ª MÁRCIA PEREIRA DOBARRO FACCI**  
**Secretária Municipal de Saúde**  
**Grupo de Defesa da Criança com Câncer – Grendacc**

### TESTEMUNHAS

-----

-----

**GRENDACC  
TABELA UNIFICADA**

PROC.	DESCRIÇÃO	TETO MENSAL	VALOR SUS	VALOR MENSAL	FINANC.
0201010275	BIOPSIA DE MEDULA OSSEA		R\$ 37,02		
0201010631	PUNCAO LOMBAR		R\$ 5,63		
0202010201	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES		R\$ 2,01		
0202010210	DOSAGEM DE CALCIO		R\$ 1,85		
0202010317	DOSAGEM DE CREATININA		R\$ 1,85		
0202010368	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATTICA		R\$ 3,68		
0202010384	DOSAGEM DE FERRITINA		R\$ 15,59		
0202010392	DOSAGEM DE FERRO SERICO		R\$ 3,51		
0202010422	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA		R\$ 2,01		
0202010430	DOSAGEM DE FOSFORO		R\$ 1,85		
0202010465	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)		R\$ 3,51		
0202010562	DOSAGEM DE MAGNESIO		R\$ 2,01		
0202010600	DOSAGEM DE POTASSIO		R\$ 1,85		
0202010627	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRACOES		R\$ 1,85		
0202010635	DOSAGEM DE SODIO		R\$ 1,85		
0202010643	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)		R\$ 2,01		
0202010651	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)		R\$ 2,01		
0202010694	DOSAGEM DE UREIA		R\$ 1,85		
J202020010	CITOQUIMICA HEMATOLOGICA		R\$ 6,48		
0202020029	CONTAGEM DE PLAQUETAS		R\$ 2,73		
0202020037	CONTAGEM DE RETICULOCITOS	1268	R\$ 2,73	R\$ 5.008,60	MAC
0202020126	DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBINA		R\$ 2,85		
0202020134	DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA)		R\$ 5,77		
0202020185	DOSAGEM DE FATOR II		R\$ 5,31		
0202020193	DOSAGEM DE FATOR IX		R\$ 7,61		
0202020207	DOSAGEM DE FATOR V		R\$ 4,73		
0202020215	DOSAGEM DE FATOR VII		R\$ 8,09		
0202020223	DOSAGEM DE FATOR VIII		R\$ 6,63		
0202020258	DOSAGEM DE FATOR X		R\$ 6,66		
0202020266	DOSAGEM DE FATOR XI		R\$ 9,11		
0202020274	DOSAGEM DE FATOR XII		R\$ 10,51		
0202020290	DOSAGEM DE FIBRINOGENIO		R\$ 4,60		
0202020380	HEMOGRAMA COMPLETO		R\$ 4,11		
0202030237	IMUNOFENOTIPAGEM DE HEMOPATIAS MALIGNAS (POR MARCADOR)		R\$ 80,00		
0202070298	DOSAGEM DE METOTREXATO		R\$ 10,00		
0202090051	CONTAGEM ESPECIFICA DE CELULAS NO LIQUOR		R\$ 1,89		
0202090060	CONTAGEM GLOBAL DE CELULAS NO LIQUOR		R\$ 1,89		
0202090191	MIELOGRAMA		R\$ 5,79		
0202090310	REACAO DE PANDY		R\$ 1,89		
0204010187	RADIOGRAFIA PERI-APICAL INTERPROXIMAL (BITE-WING)		R\$ 1,75		
<b>GRUPO 02</b>					

0301010048	CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NIVEL SUPERIOR NA ATENCAO ESPECIALIZADA	200	R\$ 6,00	R\$ 1.200,00	MAC	PROC
0301010072	CONSULTA MEDICA EM ATENCAO ESPECIALIZADA	549	R\$ 10,00	R\$ 5.490,00	MAC	PROC

0301040036	TERAPIA EM GRUPO					
0301080160	ATENDIMENTO EM PSICOTERAPIA DE GRUPO					
0301100012	ADMINISTRACAO DE MEDICAMENTOS NA ATENCAO ESPECIALIZADA POR (PACIENTE)					
0303020016	PULSOTERAPIA I (POR APLICACAO)					
0307020037	OBTURACAO DE DENTE DECIDUO					
0307020045	OBTURACAO EM DENTE PERMANENTE BIRRADICULAR					
0302040013	ATENDIMENTO FISIOTERAPEUTICO EM PACIENTE C/ TRANSTORNO RESPIRATORIO C/ COMPLICAÇÕES SISTÊMICAS	414	R\$ 2,98	R\$ 1.233,72	MAC	
0302040021	ATENDIMENTO FISIOTERAPEUTICO EM PACIENTE C/ TRANSTORNO RESPIRATORIO S/ COMPLICAÇÕES SISTÊMICAS					
0302050019	ATENDIMENTO FISIOTERAPEUTICO EM PACIENTES NO PRE E PÓS-OPERATORIO NAS DISFUNÇÕES MÚSCULO ESQUELÉTICAS					
0302050027	ATENDIMENTO FISIOTERAPEUTICO NAS ALTERAÇÕES MOTORAS					
<b>GRUPO 03</b>						

0415040019	CATERETERISMO DE VEIA CENTRAL (POR PUNCAO)	1	R\$ 15,00	R\$ 15,00	MAC	PROC
0101020058	APLICACAO DE CARIOSTATICO (POR DENTE)	240	R\$ 0,61	R\$ 146,40	PABA	
0101020066	APLICACAO DE SELANTE (POR DENTE)					
0101020074	APLICACAO TOPICA DE FLUOR (INDIVIDUAL POR SESSAO)					
0101020082	EVIDENCIACAO DE PLACA BACTERIANA					
TOTAL 01						
0201020041	COLETA DE MATERIAL P/ EXAME LABORATORIAL	20	R\$ 0,50	R\$ 10,00	PABA	PROC
0301010030	CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NIVEL SUPERIOR NA ATENCAO BASICA	280	R\$ 2,04	R\$ 571,20	PABA	PROC
0301010064	CONSULTA MEDICA EM ATENCAO BASICA	5	R\$ 2,04	R\$ 10,20	PABA	PROC
0301010153	PRIMEIRA CONSULTA ODONTOLOGICA PROGRAMATICA	35	R\$ 1,50	R\$ 52,50	PABA	PROC
0301100101	INALACAO / NEBULIZACAO	200	R\$ 0,87	R\$ 174,00	PABA	
0301100152	RETIRADA DE PONTOS DE CIRURGIAS BASICAS (POR PACIENTE)					
0301100187	TERAPIA DE REHIDRATACAO ORAL					
0307010040	RESTAURACAO DE DENTE PERMANENTE POSTERIOR					
0307020010	ACESSO A POLPA DENTÁRIA E MEDICAÇÃO (POR DENTE)					
0307030016	RASPAGEM ALISAMENTO E POLIMENTO SUPRAGENGIVAIS (POR SEXTANTE)					
0307030024	RASPAGEM ALISAMENTO E POLIMENTO SUBGENGIVAIS (POR SEXTANTE)					
TOTAL 03						
0401010023	CURATIVO GRAU I C/ OU S/ DEBRIDAMENTO (POR PACIENTE)	300	R\$ 0,54	R\$ 162,00	PABA	
0414020120	EXODONTIA DE DENTE DECIDUO					
0414020138	EXODONTIA DE DENTE PERMANENTE					
0414020359	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE HEMORRAGIA BUCO-DENTAL					
0414020383	TRATAMENTO DE ALVEOLITE					
0414020405	ULOTOMIA/ ULECTOMIA					
TOTAL PABA						
<b>TOTAL</b>		<b>3.512</b>		<b>R\$ 14.073,62</b>		

Os Procedimentos com coluna PROC - sofrem críticas no SIA/SUS por procedimento, ou seja, não fazem rateio dentro do seu grupo.

#### JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente;  
Senhores Vereadores:

Submetemos à apreciação dessa E. Edilidade Projeto de Lei pelo qual se busca autorização legislativa para alterar a minuta de convênio que faz parte integrante da Lei nº 7.008, de 17 de janeiro de 2008, acrescentando-lhe o anexo de que trata a cláusula I.

Reprisando informação contida na justificativa que acompanhou a propositura que deu origem ao diploma legal supra mencionado, o convênio possibilitará a satisfação das necessidades da população usuária do SUS voltadas às especialidades médicas nas áreas de oncologia e hematologia, mediante o oferecimento de serviços em regime ambulatorial, de conformidade com os procedimentos previstos no anexo que deve fazer parte integrante daquele instrumento, ao preço da tabela SIA/SUS.

Ocorre que referido anexo, apesar de mencionado na cláusula I – DO OBJETO – da minuta de que trata o art. 2º da Lei nº 7.008/2008, deixou de integrá-la por ocasião de sua remessa a essa Câmara Municipal. Portanto, buscamos na presente oportunidade suprir a ausência desse documento, encaminhando-lhe na forma de anexo, consoante reza a cláusula I do aludido texto. Aproveitamos, também, para adequar a casa dos centavos dos valores constantes da cláusula III, “a”, do mesmo texto.

Assim, ratificando os termos da justificativa anterior, permanecemos confiantes de que os Nobres Vereadores não faltarão com integral apoio à aprovação da presente propositura.

**ARY FOSSEN**  
Prefeito Municipal

#### PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.265

(Comissão de Economia, Finanças e Orçamento)

Aprova as contas da Prefeitura Municipal do exercício de 2006.  
Art. 1º. As contas da Prefeitura Municipal do exercício de 2006 são aprovadas.

Art. 2º. Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 10/06/2008

#### COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO-CEFO

JOSÉ CARLOS FERREIRA DIAS  
Presidente

ANA TONELLI

JOSÉ ANTÔNIO KACHAN

JÚLIO CÉSAR DE OLIVEIRA MARILENA PERDIZ NEGRO  
Justificativa

O Tribunal de Contas do Estado de São Paulo emitiu parecer sobre as contas da Prefeitura Municipal de Jundiá do exercício de 2006. Regimentalmente, referidas contas receberam nesta Casa pareceres da Comissão de Justiça e Redação e desta Comissão de Economia, Finanças e Orçamento – que apresenta este projeto, que prevê aprovação das referidas contas pela Câmara Municipal.

#### COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO-CEFO

JOSÉ CARLOS FERREIRA DIAS  
Presidente

ANA TONELLI

JOSÉ ANTÔNIO KACHAN

JÚLIO CÉSAR DE OLIVEIRA MARILENA PERDIZ NEGRO

#### MOÇÃO Nº. 214

**APELO** ao Congresso Nacional por mudança do Código Penal, por revogação de atenuante na aplicação das penas ao menor de 21 anos maior de 18 anos.

**Considerando** que no Código Penal Brasileiro, em seu inciso I, do art. 65, está disposto o benefício de atenuante para aplicação das penas ao menor de 21 anos e maior de 18 anos, na data da ocorrência do delito;

**Considerando** que, através de sucessivos posicionamentos jurisprudenciais, a referida atenuante é calculada entre 1/6 e 2/3 da pena, mantido o “quantum” mínimo ainda que, desta forma, resulte em penalidade menor que o mínimo estabelecido na tipificação do crime e diante deste fato, existem casos em que, fazendo jus a esse benefício, o infrator acaba recebendo pena irrisória em relação ao crime cometido;

**Considerando** que esta menoridade relativa foi introduzida como atenuante no sistema penal a partir do Código Criminal do Império (1830), fixando-se como preponderante no confronto com eventuais agravantes e que, atualmente, continua sendo o principal das atenuantes, por tradição;

**Considerando** que, embora se trate do aspecto biológico, não podemos nos afastar do aspecto moral e subjetivo que o acompanha, pois o jovem relativamente menor de 1830 não é o mesmo dos dias atuais, sendo visível sua evolução frente às responsabilidades e obrigações assumidas nos tempos de hoje, já que vota desde o 16 anos, participa ativamente de todos os atos civis, pode contrair empréstimos em instituições financeiras, abrir empresas, casar, constituir família e ocupar cargos de chefia em empresas;

**Considerando** que a manutenção desta atenuante está na contramão do necessário e clamado combate ao crime;

**Considerando** que, na opinião dos grandes doutrinadores penais de nosso país, como Júlio Fabrini Mirabete, Damázio Antonio de Jesus e Magalhães Noronha, a referida atenuante consubstancia-se em que o menor em questão não está biologicamente desenvolvido para suportar e merecer toda a pena que os tipos penais preceituam e, desta forma, o legislador encontrou neste mecanismo uma forma de proteger o infrator;

**Considerando** que já está determinado pelo Superior Tribunal

Federal, que toda sentença que desconsiderar esta atenuante é imediatamente anulada, não se aplicando quaisquer dispositivos que levem a interpretação do uso da analogia com o dispositivo civil, que reduziu a menoridade de 21 para 18 anos;

**Considerando** que os inúmeros relatos de casos criminosos praticados por jovens dessa idade, muitos dos quais com o conhecimento dos direitos que lhe são assegurados para ter supostamente o abrandamento da pena, incentivam outros jovens a cometerem delitos semelhantes;

**Considerando** ser necessária uma movimentação de grande porte para que as pessoas, os doutrinadores jurídicos, os biólogos e os legisladores possam iniciar uma discussão acerca da possibilidade da revogação da mencionada atenuante;

**Considerando** o fato de que mesmo depois do recolhimento dos condenados ao sistema prisional, os advogados podem pedir a progressão da pena para regimes mais amenos e, tomando-se por base um crime comum, com apenas 1/6 da pena cumprida, o criminoso pode evoluir para regime semi-aberto (modalidade em que (tecnicamente) se sai para trabalhar durante o dia e se retorna para o presídio a fim de passar a noite);

**Considerando** que, cumprido um terço da pena, o benefício pode ser a liberdade condicional que também é permitida em crimes hediondos, num prazo de 2/3 do cumprimento da penalidade mediante provas de bom comportamento; e

**Considerando** que no Brasil, por maior que seja a sentença, uma pessoa só pode estar presa por 30 anos, em cada condenação, sendo que um dos principais casos de repercussão se deu no julgamento de Suzane von Richthofen e dos irmãos Daniel e Christian Cravinhos - réus confessos do assassinato do casal Marisia e Manfred von Richthofen, pais de Suzane - em que o julgamento durou cinco dias e a defesa atuou pela redução do tempo de cadeia, mesmo se tratando de crime hediondo,

**Apresentamos** à Mesa, na forma regimental, sob apreciação do soberano Plenário, esta MOÇÃO DE APELO ao Congresso Nacional por mudança do Código Penal, por revogação de atenuante na aplicação das penas ao menor de 21 anos maior de 18 anos, dando-se ciência desta deliberação aos presidentes da Câmara dos Deputados e do Senado da República e da Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo (extensivamente aos líderes de bancada), Ministério Público Federal (níveis federal e estadual), à Ordem dos Advogados do Brasil-OAB (níveis nacional, estadual e local).

Sala das Sessões, 17/06/2008

CARLOS ALBERTO KUBITZA

#### MOÇÃO 00215

APOIO ao Ministério da Saúde pelo lançamento da campanha de combate aos maus-tratos a idosos e do "Guia Prático do Cuidador".

CONSIDERANDO que no último dia 11 p.p. o Ministério da Saúde lançou, em Brasília-DF, durante o Seminário Nacional de Saúde na Velhice, uma campanha de combate aos maus-tratos a idosos, juntamente com o "Guia Prático do Cuidador", que tem o objetivo de instruir, com linguagem acessível e noções práticas, profissionais e leigos a lidar com pessoas idosas em diversos casos;

CONSIDERANDO que, segundo relatório do Governo Federal, de todos os atendimentos realizados em idosos pelo Sistema Único de Saúde-SUS no país, 27% foram provocados por maus-tratos e, desse total, 15 mil tinham sido espancados por algum membro da família;

CONSIDERANDO a importância de toda a população tomar conhecimento dos casos de abuso e maus-tratos contra pessoas idosas e denunciá-los imediatamente à Polícia Militar;

CONSIDERANDO que o "Guia Prático do Cuidador" será distribuído em todo o país, em capitais e municípios com mais de 500 mil habitantes, em todas as coordenações estaduais de saúde do idoso, escolas técnicas em saúde do SUS e organizações não-governamentais-ONG's;

CONSIDERANDO que o guia também traz informações de como proceder em casos de denúncia por maus-tratos, quedas, cuidados especiais com medicamentos, roupas adequadas, problemas com o sono, engasgos e muito mais;

CONSIDERANDO, por fim, a grande necessidade de as instituições competentes realizarem esse tipo de campanha e prestarem esclarecimentos a toda a população no que se refere aos cuidados especiais que devemos tomar com as pessoas idosas,

**Apresentamos** à Mesa, na forma regimental, sob apreciação do soberano Plenário, esta MOÇÃO DE APOIO ao Ministério da Saúde pelo referido lançamento, dando-se ciência desta deliberação ao titular da pasta.

Sala das Sessões, 17/06/2008

ADILSON RODRIGUES ROSA



Continue combatendo o mosquito da dengue:

- Pneus sempre cobertos
- Pratos de vasos furados
- Garrafas de boca para baixo
- Caixa d'água tampada

Jundiaí está fazendo o seu papel no combate ao mosquito da dengue, mas os casos recentemente registrados da doença mostram que devemos redobrar nossos cuidados. Estamos ganhando as batalhas, mas ainda não vencemos a guerra. A cidade precisa de você. Continue fazendo a sua parte, elimine os criadouros.



Prefeitura de  
**Jundiaí**

Secretaria Municipal de  
Saúde

Desenvolvimento para todos